Pasta 834

2º Volume

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

10768.050585/93-17 Proc. 51.905/78

INTERESSADO:
Ministério do Exército

ASSUNTO: CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

apenso ao 10768.035496/93-13

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES
SERPRO
IDENTIFICAÇÃO
717.803.955.820

SENAPRO
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERPR
NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO
10768.050585/93-17

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2º Volume

Proc. 51.905/78

INTERESSADO: Coom. da 1ª R.M. - Ministé. do Exercito

[redacted]

ASSUNTO: Transferência de Certidão

CÓDIGO DO ASSUNTO: 239992

ORGÃO DE DESTINO: SIGLA E CÓDIGO	SEQUÊNCIA MOVIMENTAÇÃO	CÓDIGO DESPACHO	DATA
DSPU-RJ	01		
DPU SECRE	02		
DPA-SECOI)	03		11/08/92
LA	19/4/91		
Chefia	06.5.91		
DAMERC/ARQUIVO	05		25.09.92
PFN/DIVDFC/SECDEF	06	0115706-0	15-12-93
Apensação	07		27/07/94

DMF/RJ – GRÁFICA – 22.088/84

0768-05/905/78 — 24-11-803.955.820

2º. VOLUME (fls. 175 -)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO do EXÉRCITO

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DISTRIBUIÇÃO DATA
8ª - DEC	24-5-83	Delegado	1
9ª - S. Rg	24/05/83	Protocolo	
Gabinete		DELEGAT	3/1/84
DSPU-RJ	30.05-83	Protocolo	
Delegado	1-6-83	SPU - Protocolo	
SEC	1-6-83.		
(illegible)	3-6		
Cel	06.6.83		
Chefe	08.6.83		
S. Delegado	09/06/83		
DEC	14/06/83		
S. Rg.	14/06/83		
DSPU-RJ	29.06.83		
Delegado			
Sec.			
SEC.			
Chefe 05/7/83			

ANEXOS:
0768-14139/78 e outros
- 6/1485-83
apensado ao 0768-011328/83

apensos:
0768-007694/82
0168-008755/80
portaria nº 3415/80 DEC

220 x 297 mm

DMF/RJ - GRÁFICA 0124/80

2º Sol

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

51905/78

PFN-RJ
1078

DISTRIBUIÇÃO

Delfpdr
ACC
SEC
D. Jorges 06/12/82
CHEFE-18/1/83
Delegado
PFN-RJ
SDF-26-1-83
Dr. Marcelo
2.2.83
SDF 2/5/83
Dr. Gilberto 05/5/83
0784 - 12/5/83
Delegado
SEC
SCD 18/5
ofício 16.5.83
A. Delegado 18-5-
DEC

esp. Justiça do Superior Tribunal Militar

14895/83 2/5/83

VOL. 2

(N)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5905/78

DISTRIBUIÇÃO

8755/80
7694/82

28/05
06/04/82

SCC
SEA
Dr. Jorbes 12.5.82
Chefe 26/05/82
Delegado
Dr. Ferrando
SAA SERRADO
M. Helena
Delegado
SAA
Prot. p/aguardar
p/30 dias
até 4/7
Delegado
SCC
SEA
Dr. Jorbes 06/7/82
Chefe 05/8/82
Delegado
11/08 Dr. Ferrando
Gazula - 13-08-82
Delegado
Expedição

2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768-51.905-78

	DISTRIBUIÇÃO
Comando da 1ª Região Militar	Delegado / SCC: SEC. 24/9/80 Dr. Jorbas 24/9/80 Chefe SCC 11/11/80 Sr. Delegado ou Vítima Cumpra-se Delegado Expedição Jarreta Delegado 25-11-80 Protocolo Prazo Legal 28/11/80 Delegado SCC. SEC 19/12/80 Dr. Jorbas 02/01/80 SEC Sed. 26-1-81 SDS 271/82 MADISTRIA 05/1/82
Fls. 1 a 5 em diante.	
Fls. 8755/80 } 06/04/82 Fls. 694/82 }	

FEDERAL

SCd/ 06JAN82
Anfe 08.01.82
SCC 11/01/82
SEA
Dr Jarbas 13/1/82
Delegado
Dr Ernani
04/02
SERRANO
23/03
Mª Helena
Delegado
Expedição
M. Helena
Delegado

Expedição
Janet. 01.04.82
Delegado 02.04.82
Protocolo

COLÔNIA JULIANO MOREIRA

Vol 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768-59.905/78

DISTRIBUIÇÃO

Delegado

Delegado 25/3/80

Protocolo

Aprov. 11/4/8

Delegado

SAA

Mª Fátima 20

Delegado

Mª Fátima

Eunice

Delegado

Exp.

DAMET

Delegado 02-07-80

Alcina

Protocolo

PRAZO 30 DIAS 21/8

Expedição

fls em diante

Anexos - 0768 - 14739/78

" " 89474/76

" " 95495/75

" " 93083/74

" " 72489/73

" " 60431/73

" " 33926/72

" " 57440/71

" " 32571/71

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MF/SG/SCA
FICHADO

PFN-RJ
1978

0768-51.905/78
(pgs. 175 a 201)
Volume 2.

DISTRIBUIÇÃO

Diretoria - 5-11-79
Sr. Diretor-Geral - SPU - 6-11-79
Dr. Nestor
S. Geral
SPU
3800.1 - SPU
30/11/79
Aulin - Geral
30.11.7
DSPU
5-12
Dece
6-12-
ACC
Sec - 10/12/79
Dª Helena / Germ
10/12/79
Dª Celma - 12/12/7
Sr. Delegado - 12/12/7
PFN - RJ
SG. 18/12/79
S.D.F. 19 DEZ 1979
Dra Maria
5-2-80

Anexos —
0768 - 14759/78
" 29474/76
" 19495/75
" 13083/74
" 72489/73
" 60431/73
" 33126/72
" 57440/71
" 32571/71

ORGENTE

URGENTE

SEGRAF 0224/78

0784-

Delegado - 12/2/80

ACC.

SEa 14/2/80

Dr Carlos 14/02/80

Sr. Delegado

28/2/80

SAA

Helena 26-02-80

~~Dra~~ Eunice

~~SAA~~ Exp.

Janet

Delegado 10-03-80

Protocolo

PRAZO 30

DIAS = 13/3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768 - 51.905 /78.

(pgs 175 às pgs 201).

Volume 2

DISTRIBUIÇÃO

DCG - 30-8-79.

DAC 31-8-79

SRG/SAG 31-8-79

~~Assessoria~~

~~Coordenação~~

D.C.C. 24-10-79.

SAG 25-10-79

Lucíola 25/10

Sra. Chefe 30-10-79

Sra Diretora 31-10

Diretor-Geral do SR

6-11-79

anexos

0768 - 14.739 /78.
29.474 /76.
19.495 /75.
13 083 /74.
72 489 /73.
6043 /73.
33 126 /72.
57.440 /71.
32 571 /71.

SERVIÇO PÚBLICO

RJ-GRÁFICA

Delegado.

Expedição

Janet

SEC-31-08-82

SCA 2/9

SDS 02.9.82

Hamoly 3-9

CHEFE SEC
13SET82

Delegado 13/9/82

ACC

SEC

M. Farias - 16/9/82

Chefe 21/10/82

Delegado

M. Farias

Delegado 3/11

Helena
Delegado

Expedição

11.11.82

Delegado 12.11.82

Protocolo

1983

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES
SERPRO
IDENTIFICAÇÃO
0768.014855/83-55

MINISTERIO DA FAZENDA
22 ABR 0000.000000
F. 8.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROTOCOLO

URGENTE

DISTRIBUIÇÃO

M. do Exército
Benefícios nas festas em área

07840
21-4-83
Delegado
22 4 83
P.E.N. - RJ.
SDF - 27/04/83

Ativar ficha p/ delegado

220 x 297 mm

DMF/RJ - GRÁFICA 0124/80

MINISTÉRIO DA FAZENDA

19 XX 0768 51905

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL — SETOR DE COMUNICAÇÕES

PF - RJ
1978

DISTRIBUIÇÃO

Comando da 1ª Reg Militar - Mº do Exercito

0784.0
20/12/78
D. Julieta
28.12.78
Protocolo
Prot. aberto 29/12/78
delegado
25.4.79
SEC
Sec 30/4
Sec 30/4/79
Sec - 2/5/79
D. Jaime. 7/5.
Chefe. 16/5
SEC. 17/5/79
SCd. 21.5.79
SEC 28/5/79
Sec 29.5.79
Chefe 30/5/79
D. delegado - 4/6/79
DPFN-RJ
= 12/6/79
SDF. 11/6
Despacho
18.6

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DMF/RJ-GRÁFICA 01

Dra Maria
12-6-79
784 - 15-6-79 - DSPU-RJ

~~ACC~~
SEC

Sds - 20-6-79
SCd 20-6-79
SCC 28/6/79
SEA - 29/6/79
Sbe.
Dr. Hélio Guimarães
29/6/79
Drª Celme - 04/07/79.
Dr. delegado - 4/7/79
PFN-RJ.

SDF. 10/7

Dra Maria.
17-7-79
0784 - 20-8-79
Delegado
21 8 79

ACC
SCe - 22/8/79
Despachar 22/8
Dr. delegado - 28/8/79
DCC

MP / GRPU
04967.001087/2005-98
/ / 2005

MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 ABR 78 0768 · 14739

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ARQUIVO NACIONAL RJ 1978

DISTRIBUIÇÃO

0784
14-04-78
D. Julieta
24/4/78
Sec.
SEG-25/4/78
Gl. Benedito
26/4/78
Despachado
27/4/78
Protocolo 28/4/78
Mensagem
2-5-78

Q.G. 1ª R.M. - RJ
Mº Exército

Coronel Juliano Moreira

Transcrição de certidão de sentença no CRI;

#29.474/Pb. em 24-4-79

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0768 - 29.474/76

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO RJ.

#12495/75 em 10-9-76

SDF.

DISTRIBUIÇÃO

DELEGADO

SCT.

S.O. 16/9/76.

Dr. Jarbas 16/9/76

Despacho 27/9/76

SCD 28/9/76

T.Ds. 30.09

ahmm 1/10.

Sr chefe 4/10/76

A Delegacia 07

PFN-RJ

12-10-76

Dra. Maria 20-10-76

0784 - 25-10-76

Delegacia 27-10-76

SCD.

T.Rs 03.11.76

Dr. M. Teixeira 10/12/76

Sr chefe 27/12/76

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

1976

MP / GRPU
04967.001086/2005-43
/ / 2005

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
- 8 SET 0768 - 29474
SETOR DE COMUNICAÇÕES

DISTRIBUIÇÃO

Ministério do Exército - 2ª

0784
08-09-76
Delegado 8/9/76
Protocolo
Junta
9-9-76

Regularização de imóvel

#19.495/75 em 10-9-76.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - 8 Set 76 0768 - 29474

PRIMEIRO EXÉRCITO

QUARTEL-GENERAL DA PRIMEIRA REGIÃO MILITAR

SETOR DE COMUNICAÇÕES

Rio de Janeiro/RJ, 1º Set 76

Do Comandante da 1ª Região Militar

Of nº 848 -SPR/1- 178/SSl

Ao Sr Delegado do SPU/RJ

URGENTE

Assunto : Transcrição de Carta de Sentença no Cartorio de Registro de Imoveis

1. Versa o presente expediente sobre a regularização do imóvel da União Federal, denominado Colônia Juliano Moreira (antiga Fazenda do Engenho Novo), em Jacarepaguá/RJ.

2. Face ao exposto, solicito os bons ofícios de V Sª no sentido de que seja mandado transcrever no Registro de Imóveis, a Carta de Sentença extraída do Processo nº 57.440 de 1971, constante do Termo de Entrega ao Ministério do Exército, lavrado em 11 Set 1974, às fls 29/ /30v do Livro nº 7 - Entrega dessa DSPU.

3. Valho-me do presente para renovar a V Sª os meus protestos de estima e consideração.

GEN DIV EDMUNDO DA COSTA NEVES
Comandante da 1ª Região Militar

Por delegação:

HUGO DA GAMA ROSA SUCUPIRA-CEL
Chefe do EM/R/1

Oficiar ao proc. 57.440/71. Remeter, digo, ao-

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União
Rio de Janeiro, 03 / 09 / 1976

JULIETA ALCIDES DE SOUZA MACEDO
Assistente do Delegado

MP / GRPU
04967.001086/2005-43
/ / 2005

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

29474/76

De ordem, fazer juntada 57440/71
Do protocolo

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-RJ

Rio, em 8 de 09 de 1976

MIECIO FURTADO CESARINO
Assistente do Delegado

TERMO DE JUNTADA: Processo
De ordem, junto a este o 19.495/75
N.
Rubricei e rubricarei de fls. 75 as fls 76
Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no
Estado
PROTOCOLO 10 / 9 / 1976

Encaminhe-se.

Para consideração do Sr. Delegado

Serviço do Patrimônio da União
Delegacia no Estado
Protocolo 10 / 9 / 1976

Ao S.C.T

Rio, 14 de IX de 1976

MARIO CASTORINO FONTES BRITO
Chefe da Seção do Serviço do Patrimônio da União
no Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Proc. 29.474/76

1. Originado por expediente do Comandante da 1ª Região Militar ao Sr. Delegado do S.P.U./RJ, de 1 de setembro de 1976, solicitando que seja mandado transcrever no Registro de Imóveis, a Carta de Sentença extraida do Proc. nº 57.440, de 1971, constate do Termo de Entrega ao Ministério do Exército, lavrado em 11 Set 1974, às fls. 29/30 v. do Livro nº 7.

2. Do Proc. apensado sob nº 19.495/75 consta a fls. 169, "retirada a cópia da certidão do Termo de Entrega a fls. 137 e 138, e arquivando-se em pasta própria", etc. Não exatamente, mas a fls. 136, acha-se apenas o final do referido termo, faltando no respectivo proc. a fls. 135.

3. Em consequência, propomos seja anexada ao presente uma cópia daquela certidão na íntegra, do termo de entrega ora focalizado, para os devidos fins.

À consideração do Sr. Chefe

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1976

Jarbas Alfredo Duarte

Jarbas Alfredo Duarte - Procurador da Fazenda Nacional

Pelo encaminhamento à S.F.N. para fins de registro uno R.G.I. com forme solicitado feita no Ofício de fls 175 — através do S.C.D., objetivando a ratificação da descrição técnica do imóvel e juntada da Carta de Sentença.

À consideração superior

S. Or. — Rio, 27/9/76

Jose Maria da Silva

Ten. de Adm.ção

DMF/RJ - GRÁFICA 0307/76

De acordo. . . .

À consideração do Sr. Delegado, por intermédio do S.C.D.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
SETOR COORDENAÇÃO E CONTRATOS
Rio, em 18 de 09 de 1976
Celme G. Bastos
CELME CAVALCANTE BASTOS
Substituto do Chefe

Senhor Chefe:

O imóvel já está descrito no termo de entrega feito ao M. do Exército, Livro nº 7-E, fls 30v, em 11/09/74. (processo nº 13.083/74).

2: Quanto à Carta de Sentença esta S.C.D. apenas tem em sua pasta de registro do imóvel, cópia datilografada tirada em vista o processo 76.184/36, idêntica a constante de fls 152/167 do processo em apenso.

À consideração superior

DSPU - GB
04 10 76
José de Ribamar
NS-916.6
Subst. em FIDA

De acordo. À consideração do Sr Delegado.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
SEÇÃO DE ENG. E CADASTRO
Rio 07 de 10 de 1976
EMMANUEL DA SILVEIRA CAMARA
CHEFE

À Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro.

Rio, 8 de X de 1976

MARIO CASTORINO FONTES FILHO
Delegado do Serviço do Patrimônio da União
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO Nº. 0768 29 474/76

ASSUNTO : - Regularização de área onde fica situada a COLONIA JULIANO MOREIRA, EM JACAREPAGUÁ, anteriormente denominada FAZENDA "ENGENHO NOVO".

Solicita o Ministério do Exército, no Ofício de / fls.145 e reiterado pelo de Fls.175, a transcrição de Carta de Sentença, no competente Ofício de Registro Geral de Imóveis, para possibilitar a transferencia de 160.000,00m2 da aludida / área - parte da unidade patrimonial denominada Juliano Moreira, conforme Termo de Entrega ao Ministério do Exército, lavrado em 11 de setembro de 1974, às fls.29/30 do Livro nº.7 da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União.

2. Examinada a referida Carta de Sentença (vide fls.- 71/81 do Processo nº.57.440/71 e fls.148/163 do Processo MF. - 0768 19.495/75) - que teve a sua origem na desapropriação promovida pela UNIÃO FEDERAL à ANTONIO MARIA DE MEDEIROS, atravez o DECRETO Nº. 9.748, de 31.08.1912, da antiga FAZENDA ENGENHO NOVO, com o fito de instalar uma colonia de alienados, o que resultou na COLONIA JULIANO MOREIRA, verifica-se que o documento, apresentado no processo, por duas vezes em cópia, não contém os elementos indispensáveis à individuação da área.

3. Insistentemente solicitado o original da mencionada Carta de Sentença, foi alegado, pelo E.Supremo Tribunal Federal, que os Autos do Processo de Desapropriação não foram encontrados, razão por que não foi possível atender-se ao pedido de certidão, uma vez que se encontra desaparecido o traslado.

4. Mas, ainda que se tivesse instruído o pedido com o original da Carta de Sentença, sem a descrição da área, sua totalidade, limites, confrontantes, benfeitorias e, principalmente, SUA LOCALIZAÇÃO, na forma como foi transcrito e que consta das cópias aludidas, de fls. 148 e 71, jamais ensejaria o registro, perante o 9º.Ofício de Registro Geral de Imóveis desta Cidade do Rio de Janeiro, por faltar-lhe os elementos essenciais de que tratam o parágrafo único, item 3- do art. 176 e 225 da LEI Nº. 6.016, de 31.12.1973, que dispõe sobre os REGISTROS PÚBLICOS.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5. Para melhor claresa da exposição, ora apresentada, pedimos venia para transcrever o art. 225 da referida LEI 6.015-retro citada, como se segue: -

" Art. 225. Os tabeliães, escrivães e juízes farão com que, nas escrituras e nos autos judiciais, as partes indiquem com precisão, os característicos, as confrontações e as localizações dos imóveis, mencionando o nome dos confrontantes e, ainda, quando se tratar só de terreno, se esse fica do lado par ou do lado ímpar do logradouro, em que quadra e a que distância métrica da edificação ou da esquina mais próxima, exigindo dos interessados certidão do registro imobiliário".

6. Ora, a Carta de Sentença defls. 71 e segs. e 148 /163 não contém os elementos acima enfocados, razão da impossibilidade de se promover, como se encontra, o registro da área.

7. Acontece, porém, que a União detem a posse mansa e pacífica, desde 1912. Portanto, a única forma de se transcrever a área em nome da União Federal, perante o 9º. Ofício de Registro de Imóveis, será em obediência aos dispositivos da Lei nº. 5 972, de 1973, prorrogada pela de nº. 6.282, de 09.12.1975, razão por que restituo à Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, para os devidos fins, lembrando, ainda, a conveniencia de juntar a fl. 135 que não se encontra no processo.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM 21 DE OUTUBRO DE 1976.

Maria Litvak da Gama e Silva
-Procurador da Fazenda Nacional-

Ao SCD.

Rio, 27 de X de 1976

MARIO CASTORINO FONTES BRITO
Delegado do Serviço do Patrimônio da União
Estado do Rio de Janeiro

DEP. PESSOAL SEGRAF. 263/71

O presente processo vem a esta SEA para que sejam desenvolvidas as providências descritas nas Leis 5972 de 11/12/73 e 6282 de 9/12/75, visando o registro da gleba de terreno transferido do M. Saúde, para o do Exército, conforme Termo de Entrega e Recebimento lavrado nesta SPU.

Parece-nos, inicialmente, que se poderia tentar a transcrição no R.G. Imóveis de toda a área de terras desapropriada pela União Federal, cuja posse mansa está sob jurisdição do M. Saúde, tendo que posteriormente, com o citado Termo de Recebimento, se fosse a regularização e transferência naquela repartição, da gleba ocupada pelo M. Exército.

No processo e nos arquivos desta SEA faltam plantas contendo elementos capazes de propiciar a descrição e caracterização da área. Assim sendo proponho inicialmente que se faça apensar a este, o processo 76 184/36, onde se trata da primeira tentativa de registro, sem os benefícios das duas citadas Leis.

À consideração superior.

Documento do S.P.U. do MEC.
S. Cs. 27 de 12 de 1976
Carolina Barros
Mat.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

179 180

À Consideração do Sr. Chefe do S.C.D.

S.P.U. - S. CD 30/12/1976
Fabio L. C. Goulart
FABIO LUCIO PAIVA GOULART - ÉNG. 21-A
ENCARREGADO DA T. DE

Ao Protocolo para
apensar o presente P6.184-76

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
SEÇÃO DE ENGENHARIA E CADASTRO
Rio, 05/01 de 1977
EMMANUEL DA SILVEIRA CAMARA
CHEFE

Formato A 4 (29 7 x 210 mm)

Junte-se ao proc.
0768-29.474/76 176
...VIÇO DO PATRIMONIO DA UNIÃO-R
...EÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
em 25 de V de 1977
...BANDEIRA DE MELLO LEITE
Chefe do Serviço

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PRIMEIRO EXÉRCITO
QUARTEL-GENERAL DA PRIMEIRA REGIÃO MILITAR

Rio de Janeiro/RJ, 13 Mai 77

Do Comandante da 1ª Região Militar

Of nº 361-SPR/1-146/SS1

Ao Sr Delegado do SPU/RJ

Assunto: Transcrição de Carta de Sentença

REF: Of nº 1055-SPR/1-244/SS1, de 18 No 76, desta Região Militar

1. Versa o presente expediente sobre a regularização do imóvel d União Federal, denominado Colônia Juliano Moreira (antiga Fazenda d Engenho Novo), em Jacarepaguá/RJ.

2. Através do ofício referenciado, este Comando solicitou provi cias de V Sª no sentido de que fosse mandado transcrever no Cart de Registro de Imóveis, a Carta de Sentença extraída do processo 57.440, de 1971, constante do Termo de Entrega ao Ministério do E cito lavrado em 11 Set 74, às fls 29/30v do Livro nº 7 - Entrega sa Delegacia.

3. Do exposto, reitero a V Sª os termos do supracitado ofício, sando o recebimento da certidão de registro do aludido imóvel no tório de Registro de Imóveis, para fins de regularização no Setor trimonial.

Aproveito a oportunidade para renovar a V Sª os meus protes de estima e consideração.

GEN DIV BENEDICTO MAIA PINTO DE ALMEIDA
Comandante da 1ª Região Militar

Por delegação:

ERAR DE CAMPOS VASCONCELLOS-CEL
CHEFE DO EMR/1

176

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

JUNTADA

Juntei a este o ofício
361 - Ministério do Exército
Rubriquei de fls.
Serviço do Patrimônio da União no
Rio de Janeiro.
RIO DE JANEIRO 24 / 4 / 1978.

DSPU-RJ. S. A. A.
Rio, 24 / 4 / 1978
ARISTIDES DE SOUZA JARDIM
CHEFE

FORMATO A 4 (210 x 297 mm)

DMF/RJ-GRÁFICA 049/78

TERMO DE JUNTADA:

Em ordem, juntei este ao Processo

nº 14.739/48

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO 241 / 1949

1778

MINISTÉRIO DA FAZENDA
12 ABR 0768 · 14739
PROTOCOLO

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PRIMEIRO EXÉRCITO
QUARTEL-GENERAL DA PRIMEIRA REGIÃO MILITAR

Rio de Janeiro/RJ, 5 abr 78

Do Comandante da 1ª Região Militar

Of nº 164 -SPR/1- 73 /SSI

Ao Sr Delegado do SPU/RJ

Assunto: Transcrição de certidão de sentença no CRI

1. Versa o presente expediente sobre a regularização do imóvel da União Federal, denominado Colônia Juliano Moreira (antiga Fazenda do Engenho Novo), em Jacarepaguá/RJ.

2. Face ao exposto, solicito os bons ofícios de V Sª no sentido de que seja mandado transcrever no Cartório de Registro de Imóveis, a Carta de Sentença extraída do processo nº 57.440, de 1971, constante do Têrmo de Entrega ao Ministério do Exército lavrado em 11 Set 74, às fls 29/30v do Livro nº 2 - Entrega, dessa Delegacia.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a V Sª protestos de estima e consideração.

GEN DIV ANTÔNIO FERREIRA MARQUES
Comandante da 1ª Região Militar

Por delegação:

ZAILTON DE LIMA - CEL
Chefe do EMR/1

MP / GRPU
04967.001087/2005-98
/ / 2005

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ao SCC. para indicar o nº do processo, na forma dos elementos fornecidos no ofício de fls. 1.

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Rio de Janeiro, 24 / 4 / 1978.

Macedo
JULIETA ALCIDES DE SOUZA MACEDO
Assistente do Delegado

À vista dos nossos assentamentos informamos que o contrato referente ao imóvel em tela, foi lavrado, às fls. 29/30v, em 11.09.74, no livro de entrega nº 7 e não, no livro citado, por equívoco, no ofício de fls. 1.

2. Informamos, outrossim, em resposta ao expediente supra, que o processo pertinente à lavratura da posse do imóvel tem o número 57.440/71, e que encontra-se anexado aos de números 72.489/73, 13.083/74, 19.495/75 e 29.474/76.

3. Assim sendo, antes de respondermos ao ofício em questão, opinamos por que seja este encaminhado ao Protocolo desta DSPU/RJ, para que se digne de proceder a necessária apensação aos processos supracitados.

À consideração superior
DSPU (S.Pa.), em 27.04.1978
Benedicto Barbosa

De acordo. À consideração superior
S. Ex.ª Rio, 27/4/78
Jaci Mello de Alpoim
D. Pessoal

Ao Protocolo.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
SETOR COORDENAÇÃO E CONTRATOS
Rio, em 28 de 4 de 1978
GELME CAVALCANTE BASTOS
Chefe

C. I. P. SECGRAF 1482/74

TERMO DE JUNTADA: Processo
De ordem, juntei a este o
N.º 28.424/76
Rubriquei e numerei de fls.
Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no
Estado do Rio de Janeiro
PROTOCOLO 24 / 9 / 1979

DSPU-RJ. S.A.A.
S. Ca. 24 / 9 /1979

CELSO ALVES MOURÃO
SUBST. CHEFE

TERMO DE JUNTADA:
De ordem, juntei este ao Processo
N.º 5.205/79
Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no
Estado do Rio de Janeiro
PROTOCOLO 24 / 9 / 1979

MINISTÉRIO DA FAZENDA
19 DEZ 0768 51905

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PRIMEIRO EXÉRCITO
COMANDO DA PRIMEIRA REGIÃO MILITAR

PROTOCOLO

Rio de Janeiro, RJ, 11 dez 78

Of nº 877-SPR/1-391-SS1

Do Comandante da 1ª Região Militar

Ao Sr Delegado do SPU/RJ
Dr MARIO CASTORINO FONTES BRITO

Assunto: Transcrição de certidão de Sentença judicial no CRI

Ref: Of nº 164-SPR/1-73-SS1, de 5 Abr 78, deste Comando

1. Versa o presente expediente sobre à regularização do imóvel pertencente a União Federal, denominado COLONIA JULIANO MOREIRA (antiga Fazenda do Engenho Novo), em jacarepaguá-RJ.

2. Solicito os bons ofícios de V Sa no sentido de que seja transcrito no Cartório de Registro de Imóveis, a Carta de Sentença extraída do processo nº 57.440, de 1971, constante do Termo de Entrega ao Ministério do Exército, lavrado em 11 Set 74, às fls 29/30 V do Livro nº 2- Entrega, dessa Delegacia.

Sirvo-me da oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Gen Div ANTONIO FERREIRA MARQUES
Comandante da 1ª Região Militar

Por delegação:

ZALDIR DE LIMA - Cel
Chefe do EMR/1

Junte-se ao proc. 14.739/78.

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMONIO DA UNIÃO
Rio de Janeiro, 12 / 12 / 1978

JULIETA ALCIDES DE SOUZA MACEDO
Assistente do Delegado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

180

Ao Protocolo para anexar ao proc. 14739/78.

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Rio de Janeiro 28 / 12 / 1978.

Jmacedo

JULIETA ALCIDES DE SOUZA MACEDO
Assistente do Delegado

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PRIMEIRO EXÉRCITO
COMANDO DA PRIMEIRA REGIÃO MILITAR

Rio de Janeiro/RJ, 11/4/79

Do Comandante da 1ª Região Militar

Of nº 282-SPR/1-106/SS1

Ao Sr Delegado do SPU/RJ

Assunto: Transcrição de certidão de sentença judicial no CRI.

REF: Of nº 877-SPR/1-391/SS1, de 11 Dez 78, desta Região Militar.

1. Versa o presente expediente sobre a regularização do imóvel pertencente à União Federal, denominado COLÔNIA JULIANO MOREIRA (antiga Fazenda do Engenho Novo), em Jacarepaguá/RJ.

2. Do exposto, solicito os bons ofícios de V Sa no sentido de que este Comando seja informado sobre as providências adotadas por essa Delegacia, no tocante à solicitação constante do ofício referenciado, visando a transcrição do aludido imóvel no CRI correspondente.

Aproveito a oportunidade para renovar a V Sa protestos de estima e consideração.

GEN DIV ANTÔNIO FERREIRA MARQUES
Comandante da 1ª Região Militar

Por delegação:

JOSÉ ANTONIO CORREA MEDINA - CEL
Resp pela Chefia do Esc Territorial

51905/78
Junte-se ao proc. de referências.

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Rio de Janeiro, 18/04/1979

JULIETA ALCIDES DE SOUZA MACEDO
Assistente do Delegado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

188
a
182

TERMO DE JUNTADA: Requerimento
282 - Ministério do Exército
Renumerei e rubriquei de fls.
Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no
Estado do Rio de Janeiro.
PROTOCOLO 24/4/1975
Pereira.

DSPU-RJ. S. A. A.:
S. Ca. 24/4/1975
ARISTIDES DE SOUZA JARDIM
CHEFE

TERMO DE JUNTADA: Processo
De ordem juntei a este o
N.º 14733/78
Renumerei e rubriquei de fls. 180 a fls. 188
Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no
Estado do Rio de Janeiro.
PROTOCOLO 24/4/1979.
Pereira

4ª Seção de Ação do SR. de Legado

DSPU-RJ. S. A. A.:
S. Ca. 24/4/1979.
ARISTIDES DE SOUZA JARDIM
CHEFE

Ao SEC.

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Rio de Janeiro 25/4/1979.
Macedo
JULIETA ALCIDES DE SOUZA MACEDO
Assistente do Delegado

Senhor Chefe.. Pelo ofício nº 674 - D/RJ de 22/7/75 foi encaminhado ao Mi-

DMF/RJ-GRÁFICA 049/78

nistério do Exército, cópia da Carta de Sentença, em atendimento ao seu Ofício nº 333 - SSPR - 1/S2 de 26/05/75.

2. Quanto ao registro da C. Sentença no CRI, cabe esclarecer que o Ministério do Exército apenas possui 160.000,00 m² a desapropriar por T.E., Lº 7 (ENTREGA) fls 29/30 v, em 11/09/74. O restante da área está com o Ministério da Saúde.

DSDa/RJ/SEC/SCd, 30/4/79
Informe
NIS - 916.7 pg 49

Sº. S.C.C.

DSPU - RJ. SEC
Rio, 3/04/1197

MIGUEL SECIN
CHEFE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

183

Proc. 51.905/78

Acreditamos que, não obstante as ponderações proporcionadas pelo SCD, a fls. 179v, a matéria já foi apreciada pela douta Procuradoria da Fazenda Nacional, a fls. /179, cabendo proceder-se pela forma contida em sua conclusão, a fls. 179 item 7.

Admitindo o SCD que no proc e nos arquivos do mesmo, faltam plantas contendo elementos capazes de propiciar a descrição e caracterização da área. Propondo-se, en consequência, inicialmente, que se fizesse apensar o proc. 76.184, onde se tratou da primeira tentativa de registro. Em data de 27 de dezembro de 1976. Mandado apensar a fls. 180.

Registrem-se os expedientes abaixo:

a) Of. do Comandante da 1ª Região Militar a fls. 181, versando sobre a transcrição de Carta de Sentença, que diz respeito ao imóvel da União Federal, denominado Colonia Juliano Moreira(antiga Fazenda do Engenho Novo), em Jacarepaguá/RJ.

b) Idem, fls. 183.

c) Idem fls. 185.

d) Idem fls. 188.

Esclarecimentos proporcionados pela SEC, a fls.188/188v. Constam anexados os procs. 0768-29.474/76; 19.495/75; 13.083; 2.498/73; 072489; 006043; 033126; 57440/71; 32.571/51. Não localizado, entretanto, o de nº 76.184/36, cuja apensação fora solicitada pelo SCD, a fls. 4/4v, com base no qual se teria elementos para efetuar a descrição e caracterização da área em foco.

Aparentemente não se deu prosseguimento à via propugnada no parecer da Dra. Procuradoura da Fazenda Nacional, diante de dificuldades encontradas para sua efetivação.

Nessas condições, propomos se submeta à consideração do Sr. Delegado.

Ao Sr. Chefe

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1979

Jarbas Alfredo Duarte

Jarbas Alfredo Duarte - Procurador
da Fazenda Nacional

O presente processo deverá ser encaminhado à SCD, a fim de que a vista dos dados constantes da carta de sentença (cópia, fls 148/163 do presente apenso) forneça as dimensões e confrontações da área em questão.

Outrossim, após deverão os autos serem encaminhados à douta Procuradoria da Fazenda Nacional, a fim de que o registro possa ser procedido com fundamento na Lei nº 6.282 de 9.12.75, uma vez que o original da carta de sentença já se encontra no item 3 do parecer de fls 178/9, fato que impossibilita sua apresentação para o cumprimento do registro.

A consideração superior
Rio em 10/12/79
Assinatura
Proc. p. Exp.

A SEC

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - MF
SETOR COORDENAÇÃO E CONTRATOS
Rio, em 17 de 12 de 1979
CELME CAVALCANTI DOS SANTOS
Chefe

Divisão de Obras

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Colônia Juliano Moreira

Local: - Jacarepaguá - Estrada Velha de Curicica.

Transferência de domínio util (aquisição da Fazenda E. Novo para Colônia de Alienados.

Vendedor: Antônio Mariano de Medeiros.

Comprador: Fazenda Federal da República dos E.U. do Brasil.

Lote: Fazenda Eng. Novo.

Preço da venda: Cr$150.000,00 com benfeitorias.

Dimensões: Partindo do ponto 0, na estrada velha de Curicica, em direção ao vertice do Morro Dois Irmãos, mede 570,00, daí formando o ângulo interno de 103º34', mede 140,00 m, até o 2º vertice do morro, segue um alinhamento de 737,50 m formando com o anterior ângulo interno de 206º,27; e os seguintes alinhamentos: ... 248,00 m, 624,00 m, 162,00 m, 522,50 m, 110,00m, 677,00 m, 165,00 m, 485,00 m, 148,00 m, 310,00 m, 261,50 m e 4.735,00m, que formam com os alinhamentos que os precedem os ângulos internos de 154º,20', 240º,16' , 210º,22' , 108º,23', 193º, 40', 206º,44', 203º 56', 126º, 28', 205º,28', 108º,56', 121º,55' e 139º, 25' , chegando-se ao ponto 15, situado no monte Outeiro Santo; daí segue um alinhamento de 1.741,50 m, formando com o anterior o ângulo interno de 114º, 40' até o ponto 16, situado na estrada velha de Curicica, seguindo diversos alinhamentos, na referida estrada, até o ponto de partida 0, que medem: 228,50 m, 57,00 m, 339,00 m, 90,00 m, 127,50 m, 311,50 m, 207,50m, 363,00 m, 321,00 m, 142,00m 127,00 m, 141,00 m, 396,50m , 48,00 m e 105,50 m, formando com os alinhamentos que o precedem os ângulos internos de 75º,08', 199º,59' 206º,57', 150º,38', 148º,47', 188º,50, 198º,40', 191º,16', 184º,52' 191º,58' 195º,16', 181º,24', 208º,55', 148º,27' e 169º,51', O ângulo interno no ponto de partida é de 108º,28'.

185

Confrontações: ao Norte com a Fazenda Taquara, ao Sul, com as Fazendas Camorim e Curicica, a Oeste, com quem de direito e a Este, com a estrada de Curicica - Área 7.864.108,58 ou 162,5 alqueires.

A fazenda foi desapropriada em 1 915. Em 1 916 e 1 917 faz-se a maior parte das construções.

Valor atual de Cr$60.000.000,00.

Valor do terreno: Cr$20.000.000,00.

Benfeitorias: Cr$40.000.000,00.

MF-0768-51.905/78 fls 192

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Senhor Chefe:

Infelizmente a carta de sentença não descreve a Fazenda do Engenho Novo de Jacarepaguá, desapropriada em 1915, com 7.864.108,58 m² ou 162,50 alqueires.

2. Da ficha registro do prédio nacional consta a descrição de fls 190/191.

3. Há dois caminhos a seguir:

a) solicitar do S.T. Federal certidão em original da carta de sentença para instrução do processo de transcrição no R.G.I., por intermédio da P.F. Nacional, ou

b) pela descrição existente na ficha cadastro (fls 190/191), ser elaborada a certidão de que trata o artigo 2º do Decreto nº 5.572/73.

4. O imóvel pertence à jurisdição do 9º Ofício do R.G.I. e não consta contestação ou protesto, por terceiros, da posse do imóvel pela União Federal.

DSPU-RJ. S.E.C
S.Cd 25/05/1979
JOSÉ DE ALMEIDA
CHEFE

À S.C.C.

DSPU-RJ. S.E.C.
Rio, 28/5/1979
MIGUEL SESIN
CHEFE

FORMATO A 4 (210 x 297 mm)

DMF.RJ-GRÁFICA 049/78

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

193
189

Proc. 51.905/78

Informamos anteriormente sobre o assunto a fls. 189. Em seu despacho a fls. 189, frisou o Sr. Chefe deste S.E.A.: - "O presente proceso deverá ser encaminhado à SCD, a fim de que, à vista dos dados constantes da carta de sentença (cópia, fls. 148/163 do processo apenso), forneça as dimensões e confrontações da área em questão".

Ao se pronunciar a fls. 192, a SEC faz constar que a carta de sentença não descreve a Fazenda do Engenho Novo de Jacarépaguá, desapropriada em 1915, com 7.864,108,58 m2 ou 162,50 alqueires.

Em consequência propõe a adoção alternativamente das medidas especificadas nos item 3 letras a) e b). Parecendo-nos que se possa, preferentemente, aplicar o procedimento recomendado na letra b) item 3 de fls. 192, desde que se assegure eficazmente a descrição e caracterização da área em foco.

À consideração do Sr. Chefe
Rio de Janeiro, 29 de maio de 1979

Jarbas Alfredo Duarte

Jarbas Alfredo Duarte - Procurador
da Fazenda Nacional

De acordo
À consideração superior
Sec em 30/5/79
Resp. p. Exp.

Submeto o processo à consideração do Sr. Delegado, opi-

DMF/RJ

GRÁFICA 0139/78

rando pelo encaminhamento à P.F.M. para, se possível, providencie a original da Certidão de Sentença, conforme informação da SEC de fls. 182, item 3, letra a.

SERVIÇO P...
SEÇÃO ...
Rio, em ... / ... / ...
CELME ...

De acordo.
Encaminhe-se à douta Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado.

DSPU - RJ
RIO. 07 / 06 /1979
IV ... LUIZ PEIXOTO
...

PROCESSO Nº.0768 - 51.905/78

INTERESSADOS: UNIÃO FEDERAL -MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

ASSUNTO : - Transcrição perante o 9º.Ofício de Re - gistro de Imóveis do RJ. da antiga FAZENDA ENGENHO NOVO - atual COLONIA JULIANO MOREIRA, EM JACAREPAGUÁ.

Solicitou o Ministério do Exército a transcrição de imóvel da União Federal, denominado COLONIA JULIANO MOREIRA, antiga FAZENDA DO ENGENHO NOVO, perante o 9º.OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEL DESTA COMARCA, não tendo,porém , êxito no pleiteado.

2. Muito embora, esta Procuradoria da Fazenda Nacional, desde 21 de outubro de 1976, no parecer de fls.178/179,tivesse sugerido a aplicação dos dispositivos da Lei nº 5 972, de 1973, a sugestão foi ignorada até agora, nada se efetivando de concreto para a obtenção do registro do imóvel, insistindo a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União na juntada de uma Carta de Sentença, cuja cópia já se encontra no processo, em apenso, e onde se verifica que o documento está incompleto e falho, não obedecendo aos ditames da atual LEI DE REGISTROS PÚBLICOS.

3. Além disso, os autos judiciais de desapropriação, promovida pela União Federal contra Antonio Maria de Medeiros, ESTÃO EXTRAVIADOS, de há muito, conforme esclareceu o E.TRIBUNAL , digo,SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, atrafez o seu Diretor-Geral, vide fls. 102 do processo nº.57 440/71, em apenso

4. Acontece que no processo, em apenso de nº.29 474/76, encontram-se plantas, memoriais descritivos e diversas cópias da Carta de Sentença passada em 1932 - cujos dados, atualmente, di-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

divergem da situação atual do imóvel, o que poderá ser corrigido na Certidão expedida pela Delegacia do S.P.U. ,bem como no Decreto do Poder Executivo autorizando dito registro, desde que se promova o expediente com fundamento na referida Lei nº.5972, de 1973 e suas prorrogações de vigencia.

5ª Restitua-se à DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, para atender aos ditames da Lei referida, como vem sugerindo esta Procuradoria, desde 1976, sem que seja tomada qualquer providencia objetiva no sentido de ser efetivado o registro do imóvel, como se faz necessário.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM 15 DE JUNHO DE 1979.

Maria Litvak da Gama e Silva

-Procurador da Fazenda Nacional-

Ao SCC., a fim,
à S.E.C. para fornecer a descrição
da área na forma reconhecida
pela PFN/RJ e, em seguida, à
S.C.C.

DSFU - RJ
RIO. 19/06/1979
IVAN LUIZ PEIXOTO
Delegado

fl 197

MF-0708-57.905/78

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Senhor Chefe:

DESCRIÇÃO DA FAZENDA ENGENHO NOVO, de Jacarepaguá.

RE-75/GB

"Com a area de 7.864.108,52 m² ou 786,4108 has, tem a descrição partindo-se do ponto inicial 0, sôbre a Estrada Velha de Curicica. Em direção ao vertice do Morro Dois Irmãos, mede-se 570,00m. daí sob um angulo de 208°34' mede-se 140,00m. daí até o 2º vertice do mesmo Morro Dois Irmãos e sob angulo de 206°27' mede-se 737,00m; daí sob ângulo de 154°20' mede-se 248,00m. daí sob um angulo de 240°16' mede-se 624,00m; daí sob angulo de 210°22' mede-se 162,00m; daí sob angulo de 108°23' mede-se 522,50m; daí sob angulo de 193°40' mede-se 110,00m; daí sob angulo de 206°44' mede-se 677,00m; daí sob angulo de 203°56' mede-se 165,00m; daí sob angulo de 126°28' mede-se 485,00m; daí sob angulo de 205°28' mede-se 148,00m; daí sob angulo de 108°56' mede-se 310,00m; daí sob angulo de 121°55' mede-se 261,50m; daí sob angulo de 133°25' mede-se 4.735,00m; daí sob angulo de 114°40' sobre o cume do Cinteiro Fonte, mede-se 1.741,50m até chegar à Estrada Velha de Curicica. daí sob angulo de 75°00' mede-se 228,50m, todos os segmentos retos, daí sob angulo de 199°58' mede-se um segmento curvo de 57,00m; daí sob angulo de 206°57' mede-se um segmento reto de 339,00m; daí sob angulo de 150°38' segmento curvo de 90,00m. daí sob angulo de 188°56' segmento reto de 311,00m. daí sob angulo de 198°40' segmento de 207,00m (reto) daí sob angulo de 194°16' segmento reto de 363,00m. daí sob angulo de 184°52' segmento reto de 463,00m. daí sob angulo de

* daí sob um angulo de 148°47' um segmento reto de 127,00m;

191°58' segmento curvo de 127,00m. daí sob ângulo de 101°24' segmento curvo de 141,00m, daí sob ângulo de 208°55' um segmento reto de 396,50m. daí sob ângulo de 148°27' segmento reto de 48,00m. daí sob um ângulo de 169°51' um segmento reto de 105,50m chegando-se ao ponto inicial sob um ângulo de 108°28'. Todos os ângulos são internos." A Fazenda do Engenho Novo de Jacarepaguá confronta-se pelo Norte com a Fazenda Tadiaria, pelo Sul com as Fazendas Camorim (Propriedade Nacional) e Curicica, pelo Leste com a Estrada Velha de Curicica e o Morro do Helena e pelo Oeste com os Morros do Pau da Fome e Pedra Grande".

2. "Anexo cópia da planta de nº 1.221-B arquivada na mapoteca deste DSPU/RJ, para esclarecimento da área ora descrita."

3. A jurisdição judicial do imóvel é o Cartório do R.G.I.

DSPU/RJ — SEC/Scd, 26/06/79

Fabricio —

MS-916.7 reg 49

À S.C.C.

DSPU-RJ. S.E.C.
Rio, 28/6/1979

MIGUEL SECIN
CHEFE

Ao Dr. Helio Guimarães para anexar certidão para efeito de registro.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA U.
SETOR COORDENADOR

Rio, em 29 de 6 de 79

CELME CAVALCANTI
Chefe

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, para os fins previstos na Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, modificada pela Lei nº 6.282, de 09 de outubro de 1975, cujo prazo foi prorrogado pela Lei nº 6.584, de 24 de outubro de 1978, e de acordo com o que consta do processo nº MF-0768-51.905/78, que o imóvel denominado COLÔNIA JULIANO MOREIRA, antiga FAZENDA DO ENGENHO NOVO, situado em Jacarepaguá, - Cidade do Rio de Janeiro, neste Estado, está na posse da UNIÃO FEDERAL nos últimos vinte (20) anos, sem qualquer contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros quanto ao domínio ou posse e apresenta as seguintes dimensões e confrontações: com a área de 7.864.108,52m2, ou 786,4.108ha, tem sua descrição iniciada no ponto O, sobre a Estrada Velha de Curicica; em direção ao vértice do Morro Dois Irmãos, mede-se 570,00m; daí, sob um ângulo de 208º34', mede-se 140,00m; daí, até o 2º vértice do mesmo Morro Dois Irmãos e sob um ângulo de 206º27', mede-se..... 737,00m; daí, sob um ângulo de 154º20', mede-se 248,00m; daí, sob um ângulo de 240º16', mede-se 624,00m; da, sob um ângulo de.... 210º22', mede-se 162,00m; daí, sob um ângulo de 108º23', mede-se 522,50m; daí, sob um ângulo de 193º40', mede-se 110,00m; daí, sob um ângulo de 206º44', mede-se 677,00m; daí, sob um ângulo de... 203º56', mede-se 165,00m; daí, sob um ângulo de 126º28', mede-se 485,00m; daí, sob um ângulo de 205º28', mede-se 148,00m; daí, sob um ângulo de 108º56', mede-se 310,00m; daí, sob um ângulo de 121º55', mede-se 261,50m; daí, sob um ângulo de 139º25', mede-se 4.735,00m; daí, sob um ângulo de 114º40', sobre o cume do Outeiro Santo, mede-se 1.741,50m, até chegar à Estrada Velha de Curicica; daí, sob um ângulo de 75º00', mede-se 228,50m, todos os segmentos retos; daí, sob um ângulo de 199º58', mede-se um segmento curvo de 57,00m; daí, sob um ângulo de 206º57', mede-se um segmento reto de 339,00m; daí, sob um ângulo de 150º38', há um segmento curvo de 90,00m; daí, sob um ângulo de 148º47', há um segmento reto de 127,00m; daí, sob um ângulo de 188º56', há um segmento reto de 311,00m; daí, sob um ângulo de 198º40', há um segmento de 207,00m (reto); daí, sob um ângulo de 194º16', há um segmento reto de 363,00m; daí, sob um ângulo de 184º52', há um

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

segmento reto de 463,00m; daí, sob um ângulo de 191º58', há um segmento curvo de 127,00m; daí, sob um ângulo de 101º24', há um segmento curvo de 141,00m; daí, sob um ângulo de 208º55', há um segmento reto de 396,50m; daí, sob um ângulo de 148º27', há um segmento reto de 48,00m; daí, sob um ângulo de 169º51', há um segmento reto de 105,50m, chegando-se ao ponto inicial, sob um ângulo de 108º28'. Todos os ângulos são internos. A Fazenda do Engenho Novo de Jacarepaguá confronta-se, pelo Norte, com a Fazenda Taquara; pelo Sul, com as Fazendas Camorim (Próprio Nacional) e Curicica; pelo Leste, com a Estrada Velha de Curicida e com o Morro do Heleno e, pelo Oeste, com os Morros do Pau da Fome e da Pedra Grande. A circunscrição judiciária a que pertence o imóvel e a do 9º Ofício, do Registro de Imóveis da Comarca da Capital deste Estado. E, NADA MAIS CONSTANDO, PASSEI A PRESENTE CERTIDÃO, QUE VAI DATADA E ASSINADA POR MIM, Hélio de Freitas Guimarães. Hélio de Freitas Guimarães, Datilógrafo B, SA-802-2, do Ministério da Fazenda, em 04 de julho de 1979, E VISADA PELA SRª. CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO E CONTRATOS(S. [illegible]), DESTA DELEGACIA.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
SETOR COORDENAÇÃO E CONTRATOS

Rio, em 5 de 7 de 1979

CELME CAVALCANTE BASTOS
Chefe

Proc. 51-905/78

494

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Submeto o processo à consideração do Sr. Delegado opinando pelo encaminhamento à P.F.N.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
SETOR [illegible]

Rio, em 5 de 7 de 1979

CELME CAVALCANTE BASTOS
Chefe

Encaminhe-se à douta Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado.

DSPU - RJ
RIO. 06 / 07 /1979
IVAN LUIZ PEIXOTO
Delegado

Da instrução do processo falta o Decreto do Poder Executivo discriminando o imóvel (art. 2º inciso I - da Lei 5.972, de 11.12.1973).

Restitua-se à DSPU-RJ para completar a instrução do processo.

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1979.

Maria Lúcia Lobato de Souza e Silva
Procuradora da Fazenda Nacional

Ciente.

DSPU - RJ
RIO. 21 / 08 /1979
IVAN LUIZ PEIXOTO
Delegado

Pro-

FORMATO A 4 (210 x 297 mm)

DMF/RJ-GRÁFICA 049/78

Proponho seja encaminhado o presente à D.Lg, para a devida promoção da Minuta de Decreto, para fins de Registro

À consideração superior

DELEGACIA DO S.P.U./R.J.
S. Co. 22/8/1979
Haydée A. Gomes
HAYDÉE ALVES GOMES
CHEFE

De acordo.
À consideração do Sr. Delegado.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
SEÇÃO DE COORDENAÇÃO E CONTRATOS
Rio, em 22/8/1979
Celme C. Martins
CELME CLARA MARTINS BASTOS
CHEFE

Encaminhe-se à DCC.

DSPU - RJ
RIO, 27/08/1979
IVAN LUIZ PEIXOTO
Delegado

A S. Aq.
S.P.U. - D.C.C. 30 de 8 de 1979
Diretora

A unidade patrimonial denominada Fazenda Engenho Novo foi incorporada ao patrimônio nacional por carta de sentença passada em 21/4/932 do Supremo Tribunal Federal e registrada nesta Seção sob o nº RJ - 885 com a área de terreno de 7.864.108,58m².
Proponho o encaminhamento do presente à Seção de Avaliação.
À consideração do Sr. Chefe.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Doc 195

À consideração do Sr. Chefe.

M.-SPU
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CADASTRO
S. Rg. 5 / 10 / 1979
LEOY TEIXEIRA BASTOS
Ag. Administrativo

Deferido
À Seção de Avaliações

MF-SPU
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CADASTRO
S. Rg., 5 / 10 / 1979
GABRIEL COUTINHO F.º
Chefe

RJ

Proc.nº 51.905/78

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

196

Registro em nome da União Federal dos terrenos da Fazenda do Engº Novo, neste município - RJ.

Providencia-se obter o registro no Cartório do Registro Geral de Imóveis com base na Lei 5972, de 1973. A Delegacia do SPU-RJ elaborou a descrição e localização do imóvel com base na planta de fls.196, constando da mesma dimensões dos lados da poligonal, ângulos internos e confrontações com as fazendas vizinhas e acidentes geográficos conhecidos. A descrição citada confere com a planta referida; parecendo-nos que possa ser aceita pelo Cartório do Registro Geral de Imóveis, muito embora ambos estejam refletindo uma situação antiga, não fazendo referência à logradouros e vias existentes, situadas próximo do terreno.

Assim sendo, dentro das condições possíveis achamos que a Certidão de fls.199 no seu aspecto técnico está correta, podendo o processo ser encaminhado à D.C.C., para sua apreciação.

À consideração superior.

SPU-DEC. SEÇÃO DE INSTRUÇÃO
Em 11/10/1979
MILTON DE ALMEIDA PEIXOTO
Engº Civil

De acordo.

Propondo seja o processo encaminhado à D.C.C., submeto à consideração do Sr Diretor da DEC.

SPU-SPO DIVISÃO DE ENGENHARIA E CADASTRO
S. [illegible] 1979
RUY GRAVE
Chefe

De acordo. À D.C.C.

Serviço do Patrimônio da União
Divisão de Engenharia e Cadastro
Em 23 de 10 de 1979
Hindemburgo Dias Cavalcanti
Diretor

197

PORTARIA Nº DE DE DE 1979

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83 869 de 21 de agosto de 1979 e tendo em vista o disposto no artigo 2º, item I, da Lei nº 5 972 de 11 de dezembro de 1973, alterada pelas Leis nº 6 282 de 9 de dezembro de 1975 e nº 6 584 de 24 de outubro de 1978,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o registro, em nome da União Federal, do imóvel constituído por terreno e benfeitorias, mantido em sua posse nos últimos 20(vinte) anos, sem qualquer contestação ou reclamação administrativa, feita por terceiros, denominado Colônia Juliano Moreira, antiga Fazenda do Engenho Novo, situado em Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com as seguintes dimensões e confrontações: tem início no ponto O sobre a Estrada Velha de Curicica; em direção ao vértice do Morro Dois Irmãos, mede 570,00m (quinhentos e setenta metros); daí, sob um ângulo de 208º34', mede 140,00m(cento e quarenta metros); daí, até o vértice do mesmo Morro Dois Irmãos e sob um ângulo de 206º27', mede 737,00m(setecentos e trinta e sete metros); daí, sob um ângulo de.... 154º20', mede 248,00m (duzentos e quarenta e oito metros); daí, sob um ângulo de 240º16', mede 624,00m(seiscentos e vinte e quatro metros); daí, sob um ângulo de

DMF/RJ-GRÁFICA 0298/77

210º22', mede 162,00m (cento e sessenta e dois metros); daí, sob um ângulo de 108º23', mede 522,50m (quinhentos e vinte e dois metros e cinqüenta centímetros);daí, sob um ângulo de 193º40', mede 110,00m (cento e dez metros); daí, sob um ângulo de 206º44', mede 677,00m (seiscentos e setenta e sete metros); daí, sob um ângulo de 203º56', mede 165,00m (cento e sessenta e cinco metros); daí, sob um ângulo de 126º28', mede 485,00m (quatrocentos e oitenta e cinco metros); daí, sob um ângulo de 205º28', mede 148,00m (cento e quarenta e oito metros) ; daí, sob um ângulo de 108º56', mede 310,00m (trezentos e dez metros); daí, sob um ângulo de 121º55', mede 261,50m (duzentos e sessenta e um metros e cinqüenta centímetros); daí, sob um ângulo de 139º25', mede 4.735,00m (quatro mil, sete - centos e trinta e cinco metros); daí, sob um ângulo de 114º40', sobre o cume do Outeiro Santo, mede 1.741,50m - (um mil, setecentos e quarenta e um metros e cinqüenta - centímetros),até chegar à Estrada Velha de Curicica ;daí, sob um ângulo de 75º00', mede 228,50m (duzentos e vinte e oito metros e cinqüenta centímetros), todos os segmentos retos; daí, sob um ângulo de 199º58',mede um segmento curvo de 57,00m (cinqüenta e sete metros); daí,sob um ângulo de 206º57', mede um segmento reto de 339,00m(trezentos e trinta e nove metros); daí, sob um ângulo de... 150º38', há um segmento curvo de 90,00m (noventa metros); daí, sob um ângulo de 148º47', há um segmento reto de... 127,00m (cento e vinte e sete metros); daí, sob um ângulo de 188º56', há um segmento reto de 311,00m (trezentos e onze metros); daí, sob um ângulo de 198º40', há um segmento reto de 207,00m (duzentos e sete metros); daí, sob um ângulo de 194º16', há um segmento reto de 363,00m(trezentos e sessenta e três metros); daí, sob um ângulo de

184º52', há um segmento reto de 463,00m (quatrocentos e sessenta e três metros); daí, sob um ângulo de 191º58', há um segmento curvo de 127,00m (cento e vinte e sete metros); daí, sob um ângulo de 101º24', há um segmento curvo de 141,00m - (cento e quarenta e um metros); daí, sob um ângulo de 208º55', há um segmento reto de 396,50m (trezentos e noventa e seis metros e cinqüenta centímetros); daí, sob um ângulo de 148º27',há um segmento reto de 48,00m (quarenta e oito metros); daí, sob um ângulo de 169º51', há um segmento reto de 105,50m (cento e cinco metros e cinquenta centíme - tros), chegando ao ponto inicial, sob o ângulo de 108º28' , perfazendo a área de 7.864.108,52m2 (sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e cento e oito metros quadrados e cinqüenta e dois decímetros quadrados). Confronta-se ao Norte com a Fazenda Taquara ; ao Sul com as Fazendas Camorim-(próprio nacional) e Curicica; a Leste com a Estrada Velha de Curicica e com o Morro do Heleno e a Oeste com os Morros Pau da Fome e da Pedra Grande, - de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda sob o nº 0768-51 905, de 1978.

Art. 2º - O terreno referido no artigo 1º desta Portaria pertence à Circunscrição Judiciária do 9º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Proc.0768-51 905/78

Registro em nome da União Federal, do imóvel denominado Colônia Juliano Moreira, antiga Fazenda do Engenho Novo, em Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com 7.864.108,52m2, desapropriada pela União para instalação de uma colônia de alienados, hoje Colônia Juliano Moreira, da qual foi entregue uma parte com 160.000m2 - ao Min.do Exército.

2. Determinado pela PFN-RJ(v.fls.178/179 e 194/195) que o registro seja feita pela Lei 5 972/73, a DSPU-RJ descreveu a área a fls.197/197v, constando do processo apenas cópia da certidão respectiva, elaborada na referida Delegacia (v.fls.198/199), sobre a qual a DEC se pronunciou favoravelmente (v.fls.203).

3. Assim sendo, junto a fls.204/206 minuta de portaria ministerial, que determinará o registro cogitado.

À consideração da Sra.Chefe.

Serviço do Patrimônio da União
DCC - S.A.
31/10/1979
Lucia'a Silveira da Silva

De acordo.

À consideração da Sra.Diretora da DCC.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
O. A. - Setor de Aquisições e Alienações
31 / 10 / 1979
Agmea Santos de Oliveira
Agmea Santos de Oliveira
Chefe

De acordo,

À consideração do Sr. Diretor-Geral do SPU.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Em 5 de 11 de 1979

MARIA JOSÉ DA COSTA BRANDÃO
Diretora

0768-51.905/78

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Visando a ensejar, com fulcro nas Leis nºs 5.972 de 11.XII.1973, 6.282 de 9.XII.1975 e 6.584 de 24.X.1978, o registro, em nome da União, do imóvel constituído por terreno e benfeitorias, denominado "Colônia Juliano Moreira", antiga Fazenda do Engenho Novo, com a área de 7.864.108,52m2, situado na Estrada Velha de Curicica, Bairro de Jacarepaguá, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, solicita a douta Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, às fls. 178/179 e 194/195, sejam adotadas as providências, necessárias àquela medida.

2. Trata-se, conforme atesta a D.S.P.U.-RJ, pela Certidão de fls. 198/199, de imóvel que se encontra na posse mansa e ininterrupta da União, há mais de 20 (vinte) anos, em que pese a inexistir transcrição, em seu nome, no Registro de Imóveis.

3. Com assim ser, é de aplicar-se à hipótese o disposto nas citadas Leis nºs 5.972, de 1973, 6.282, de 1975 e 6.584, de 1978, a fim de possibilitar a transcrição daquele bem, em nome da União, no Registro de Imóveis.

4. Isto posto, opina este Serviço pela autorização do pleiteado registro, mediante portaria, nos termos do Decreto nº 83.869 de 21.VIII.1979.

À consideração do Senhor Secretário-Geral, com o anexo projeto de portaria.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
21 / 11 / 1979
JOSÉ ALFREDO NUNES DE AZEVEDO
Diretor - Geral

De acordo.

Submeto à consideração do Senhor Ministro o expediente anexo.

27 NOV 1979

Sergio F. Rodrigues
Secretário-Geral, Substituto

No/Ma

202

Portaria n.º 918 , de 27 de novembro de 1979

Autoriza o registro, em nome da União Federal, do imóvel que menciona, situado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

O Ministro de Estado DA FAZENDA, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.869 de 21 de agosto de 1979 e tendo em vista o disposto no artigo 2º, item I, da Lei nº 5.972 de 11 de dezembro de 1973, alterada pelas Leis nº 6.282 de 9 de dezembro de 1975 e número 6.584 de 24 de outubro de 1978,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado o registro, em nome da União Federal, do imóvel, constituído por terreno e benfeitorias, mantido em sua posse, nos últimos 20 (vinte) anos, sem qualquer contestação ou reclamação administrativa, feita por terceiros, denominado Colônia Juliano Moreira, antiga Fazenda do Engenho Novo, situado na Estrada Velha de Curicica, Bairro de Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com as seguintes dimensões e confrontações: partindo-se do ponto 0, sobre a Estrada Velha de Curicica, em direção ao vértice de Morro Dois Irmãos, mede 570,00m (quinhentos e setenta metros); daí, sob um ângulo de 208º34', mede 140,00m (cento e quarenta metros); daí, até o vértice do mesmo Morro Dois Irmãos e sob um ângulo de 206º27', mede ... 737,00m (setecentos e trinta e sete metros); daí, sob um ângulo de

154º20', mede 248,00m (duzentos e quarenta e oito metros); daí, sob um ângulo de 240º16', mede 624,00m (seiscentos e vinte e quatro metros); daí, sob um ângulo de 210º22', mede 162,00m (cento e sessenta e dois metros); daí, sob um ângulo de 108º23' mede 522,50m (quinhentos e vinte e dois metros e cinqüenta centímetros); daí, sob um ângulo de 193º40', mede 110,00m (cento e dez metros); daí, sob um ângulo de 206º44', mede 677,00m (seiscentos e setenta e sete metros); daí, sob um ângulo de 203º56', mede 165,00m (cento e sessenta e cinco metros); daí, sob um ângulo de 126º28', mede 485,00 m (quatrocentos e oitenta e cinco metros); daí, sob um ângulo de 205º28', mede 148,00m (cento e quarenta e oito metros); daí, sob um ângulo de 108º56', mede 310,00m (trezentos e dez metros); daí, sob um ângulo de 121º55', mede 261,50m (duzentos e sessenta e um metros e cinqüenta centímetros); daí, sob um ângulo de 139º25', mede 4.735,00m (quatro mil, setecentos e trinta e cinco metros); daí, sob um ângulo de 114º40', sobre o cume do Outeiro Santo, mede 1.741,50m (um mil, setecentos e quarenta e um metros e cinqüenta centímetros), até chegar a Estrada Velha de Curicica; daí, sob um ângulo de 75º00', mede 228,50m (duzentos e vinte e oito metros e cinqüenta centímetros), todos os segmentos retos; daí, sob um ângulo de 199º58', mede um segmento curvo de 57,00m (cinqüenta e sete metros); daí, sob um ângulo de 206º57', mede um segmento reto de 339.00m (trezentos e trinta e nove metros); daí, sob um ângulo de 150º38', há um segmento curvo de 90,00m (noventa metros); daí, sob um ângulo de 148º47', há um segmento reto de 127,00m (cento e vinte e sete metros); daí, sob um ângulo de 188º56', há um segmento reto de 311,00m (trezentos e onze metros); daí, sob um ângulo de 198º40', há um segmento reto de 207,00m (duzentos e sete metros); daí, sob um ângulo de 194º16', há um segmento reto de 363,00m (trezentos e sessenta e três metros); daí, sob um ângulo de 184º52', há um segmento reto de 463,00m (quatrocentos e sessenta e três metros); daí, sob um ângulo de 191º58', há um segmento curvo de 127,00m (cento e vinte sete metros); daí, sob um ângulo de 101º24', há um segmento curvo de 141,00m (cento e quarenta e um metros); daí, sob um ângulo de 208º55', há um segmento reto de 396,50m (trezentos e noventa e seis metros e cinqüenta centímetros); daí, sob um

ângulo de 148º27', há um segmento reto de 48,00m (quarenta e oito metros); daí, sob um ângulo de 169º51', há um segmento reto de 105,50m (cento e cinco metros e cinqüenta centímetros), chegando ao ponto inicial, sob o ângulo de 108º28', perfazendo a área de 7.864.108,52m2 (sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e cento e oito metros quadrados e cinqüenta e dois centímetros quadrados). Confronta-se ao norte com a Fazenda Taquara; ao sul, com as Fazendas Camorim (próprio nacional) e Curicica; a leste, com a Estrada Velha de Curicica e com o Morro do Heleno e a oeste, com os Morros Pau da Fome e da Pedra Grande, de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº 0768-51.905, de 1978.

Art. 2º - O terreno referido no artigo 1º desta Portaria pertence à Circunscrição Judiciária do 9º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Márcio Fortes

F. - SECRETARIA GERAL
PROVIDENCIADA À
PUBLICAÇÃO
DE 28/11/79

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

205

PROCESSO Nº : 0768-51.905/78

DESPACHO : Encaminhe-se ao Serviço do Patrimônio da União

DATA : BSB, 28.11.79.

João Bosco de Arruda Furtado
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
Secretaria Geral - M. F.

À D.S.P.U.-RJ para juntar a certidão (original) e encaminhar o processo à douta Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro objetivando os fins previstos no art. 2º da Lei nº 5.972/73.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
04 / 12 / 1979

JOSÉ ALFREDO [illegible] DE AZEVEDO
Diretor - Geral

c/ scc.

[illegible] Serviço de [illegible]
[illegible] do Rio [illegible]
[illegible] 10 / 12 / 79
PEDRO [illegible]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2368

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, para os fins previstos na Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, modificada pela Lei nº 6.282, de 09 de outubro de 1975, cujo prazo foi prorrogado pela Lei nº 6.584, de 24 de outubro de 1978, e de acordo com o que consta do processo nº MF-0768-51.905/78, que o imóvel constituído por terreno e benfeitorias, denominado COLÔNIA JULIANO MOREIRA, antiga Fazenda do Engenho Novo, situado na Estrada Velha de Curicica, Bairro de Jacarepaguá, Cidade do Rio de Janeiro, neste Estado, está na posse da UNIÃO FEDERAL nos últimos vinte (20) anos, sem qualquer - contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros - quanto ao domínio ou posse e apresenta as seguintes dimensões e confrontações: partindo-se do ponto 0, sobre a Estrada Velha de Curicica, em direção ao vértice do Morro Dois Irmãos, mede 570,00m (quinhentos e setenta metros); daí, sob um ângulo de... 208º34', mede 140,00m (cento e quarenta metros); daí, até o vértice do mesmo Morro Dois Irmãos e sob um ângulo de 206º27', mede 737,00m (setecentos e trinta e sete metros); daí, sob um ângulo de 154º20', mede 248,00m (duzentos e quarenta e oito metros); daí, sob um ângulo de 240º16', mede 624,00m (seiscentos e vinte e quatro metros); daí, sob um ângulo de 210º22', mede.. 162,00m (cento e sessenta e dois metros); daí, sob um ângulo de 108º23' mede 522,50m (quinhentos e vinte e dois metros e cinquenta centímetros); daí, sob um ângulo de 193º40', mede 110,00m (. cento e dez metros); daí, sob um ângulo de 206º44', mede 677,00m (seiscentos e setenta e sete metros); daí, sob um ângulo de..... 203º56', mede 165,00m (cento e sessenta e cinco metros); daí, sob um ângulo de 126º28', mede 485,00m (quatrocentos e oitenta e cinco metros); daí, sob um ângulo de 205º28', mede 148,00m (cento e quarenta e oito metros); daí, sob um ângulo de 108º56', mede.... 310,00m (trezentos e dez metros); daí, sob um ângulo de 121º55', mede 261,50m (duzentos e sessenta e um metros e cinquenta centímetros); daí, sob um ângulo de 139º25', mede 4.735,00m (quatro mil, setecentos e trinta e cinco metros); daí, sob um ângulo de 114º40', sobre o cume do Outeiro Santo, mede 1.741,50m (um mil, sete

207

setecentos e quarenta e um metros e cinquenta centímetros), até chegar a Estrada Velha de Curicica; daí, sob um ângulo de 75º00', mede 228,50m (duzentos e vinte e oito metros e cinquenta centímetros), todos os segmentos retos; daí, sob um ângulo de..... 199º58', mede um segmento curvo de 57,00m (cinquenta e sete metros); daí, sob um ângulo de 20º57', mede um segmento reto de 339,00m (trezentos e trinta e nove metros); daí, sob um ângulo de 150º38', há um segmento curvo de 90,00m (noventa metros); daí, sob um ângulo de 148º47', há um segmento reto de 127,00m (cento e vinte e sete metros); daí, sob um ângulo de 188º56', há um segmento reto de 311,00m (trezentos e onze metros); daí, sob um ângulo de 198º40', há um segmento reto de 207,00m (duzentos e sete metros); daí, sob um ângulo de 194º16', há um segmento reto de 363,00m (trezentos e sessenta e três metros); daí, sob um ângulo de 184º52', há um segmento reto de 463,00m (quatrocentos e sessenta e três metros); daí, sob um ângulo de 191º58', há um segmento curvo de 127,00m (cento e vinte e sete metros); daí, sob um ângulo de 101º24', há um segmento curvo de 141,00m (cento e quarenta e um metros); daí, sob um ângulo de 208º55', há um segmento reto de 396,50m (trezentos e noventa e seis metros e cinquenta centímetros); daí, sob um ângulo de 148º27', há um segmento reto de 48,00m (quarenta e oito metros); daí, sob um ângulo de 169º51', há um segmento reto de 105,50m (cento e cinco metros e cinquenta centímetros), chegando ao ponto inicial, sob o ângulo de 108º28', perfazendo a área de 7.864.108,52m2 (sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e cento e oito metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados). Confronta-se ao norte com a Fazenda Taquara; ao sul, com as Fazendas Camorim (próprio nacional) e Curicica; a leste, com a Estrada Velha de Curicica e com o Morro do Heleno e a oeste, com os Morros Pau da Fome e da Pedra Grande, estando o imóvel sob a circunscrição judiciária do 9º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital deste Estado. E, NADA MAIS CONSTANDO, LAVREI A PRESENTE CERTIDÃO, QUE VAI DATADA E ASSINADA POR MIM, Hélio de Freitas Guimarães, Hélio de Freitas Guimarães, Datilógrafo SA-802-2, do Ministério da Fazenda, em 12 de dezembro de 1979, E VISA-

VISADA PELA SRª. CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO E CONTRATOS (S.C. C.), DESTA DELEGACIA.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
SEÇÃO DE COORDENAÇÃO E CONTRATOS
Rio, em 13 de 12 de 1977

CELME CAVALCANTE BASTOS
CHEFE

Proc. 51.905/78

208

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Submeto o processo à consideração do Sr. Delegado, opinando pelo encaminhamento à P.F.N.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
SEÇÃO DE COORDENAÇÃO E CONTRATOS
Rio, em 13/12/1979

CELME CAVALCANTE BASTOS
CHEFE

Encaminhe-se à douta Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para as medidas julgadas cabíveis com relação ao Registro da Certidão em anexo, no Registro Geral de Imóveis.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União do Estado do Rio de Janeiro
Em, 14/12/1979

PEDRO PLÍNIO BARBOSA
DELEGADO

Anexei às fls. 217, o Ofício 14-SPR/1-08/SSI, do D.D. Comandante da 1ª Região Militar.

PFN-RJ
D.D.F., em 11/02/1980

EDILA M LL. DRUMMOND
AGENTE ADMINISTRATIVO

FORMATO A 4 (210 x 297 mm)

DMF, RJ-GRÁFICA 049/78

217

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
PRIMEIRO EXÉRCITO
COMANDO DA PRIMEIRA REGIÃO MILITAR

Rio de Janeiro/RJ, 15/Jan 80

Do Comandante da 1ª Região Militar

Of nº 14 -SPR/1- 08 /SS1

Ao Exmº Sr Dr IGNACIO LOYOLA COSTA-DD
Procurador de Assuntos Patrimoniais
da Proc Faz Nac/RJ

Assunto : Registro de imóvel

REF: Portaria nº 918, de 27 Nov 79, do Sr Ministro da Fazenda.

1. Através da Portaria nº 918, de 27 de novembro de 1979, o Sr Ministro da Fazenda, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.869, de 21 Ago 79, autorizou o registro em nome da União Federal, do imóvel constituído por terreno e benfeitorias, denominado COLÔNIA JULIANO MOREIRA, situado na Estrada Velha de Curicica-Jacarepaguá/RJ.

2. Face ao acima exposto, este Comando solicita de V Exa as ordens que houver por bem determinar, no sentido de que seja mandado informar sobre as providências adotadas por essa douta Procuradoria, no que tange ao registro do aludido imóvel no CRI correspondente.

Sirvo-me da oportunidade para renovar a V Exa protestos de estima e elevada consideração.

GEN DIV ANTÔNIO FERREIRA MARQUES
Comandante da 1ª Região Militar

Por delegação:

JOSÉ ANTÔNIO CORRÊA MEDINA-TEN CEL
Chefe do Escalão Territorial

PROCESSO Nº. 0768-51 905/78

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2/1/80 Fls. 2/8

Recebido nesta data.

Restituo o processo à DELEGACIA DO S.P.U.-R.J., para que se digne mandar juntar certidões dos 1º- 2º- 3º e 5º OFICIOS DE REGISTRO DE IMOVEIS DESTA COMARCA,

uma vez que a FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ pertenceu ao 1º.Ofício de 24.07.1865 a 22.03... 1904;
desta data até 16.08.1917 integrou a zona do 2º.Of.;
de 16.08.1917 a 31.12.1926 foi atribuída à zona do 3º.Ofício;
de 31.12.1926 a 27.07.1937 pertenceu ao 5º Ofício e, deste, transferido ao atual 9º.Ofício de R.I..

A título de colaboração e pronto atendimento das matrículas requeridas, sem maiores exigencias, torna-se necessário que,da instrução dos processos com fundamento na Lei 5 972/73, seja sempre atendido o quesito da anterioridade de registro, com as certidões negativas oferecidas pelos Cartórios ,obedecendo as épocas em que as diversas zonas de registro pertenceram a cada cartório.

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, em 11 de fevereiro de 1980.

Maria Litvak da Gama e Silva
-Procurador da Fazenda Nacional-

À SCC, para ciência e prosseguimento.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro
Em 12/02/80

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Proc. 51.905/78

Notando-se, em primeiro lugar, o despacho do Sr. Delegado a fls. 216, determinando seu encaminhamento à douta Procuradoria da Fazenda Nacional, para as medidas julgadas cabíveis com relação ao Registro da Certidção em -' anexo, no Registro Geral de Imóvies.

Vendo-se a seguir Of. do Comandante da 1ª Região Militar, a fls. 217, dirigido ao Procurador de Assuntos Patrimoniais da P.F.N./RJ, solicitando lhe sejam informadas as providências adotadas pela referida Procuradoria, no - que tange ao registro do aludido imóvel.

Em prosseguimento, verifica-se a restituição do processo a esta D.S.P.U./RJ, para que se mande juntar certidões dos 1º, 2º, 3º e 5º Ofício de Registro de Imóveis -' desta Comarca, justificando-o nos termos da manifestação- da Sra. Procuradora da Fazenda de fls. 218.

Frisando-se, finalmente:

- " A título de colaboração e pronto atendimento -' das matrículas requeridas, sem maiores exigências, torna-se necessário que, da instrução dos processos com funda-' mento na Lei 5.972/73, seja sempre atendido o quesito da- anterioridade de registro, com as Certidões negativas ofe recidas pelos Cartórios, obedecendo as épocas em que as - diversas zonas de registro pertenceram a cada Cartório".

De modo que, a fim de atender à solicitação da douta P.F.N., tornar-se-á necessário que, por sua vez, venha esta D.S.P.U./RJ oficiar ao 1º, 2º, 3º e 5º Ofício do Registro de Imóveis, como nos foi indicado, a fim de obter- as certidões em referências.

À consideração do Sr. Chefe
Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1980.

Jarbas Alfredo Duarte

Jarbas Alfredo Duarte - Procurador da
Fazenda Nacional

De acordo
Em face da orientação da

DMF/RJ PKF.

GRÁFICA 0139/78

douta PFN/RJ. (fl. 218), deverá ser promovida audiência ao Cartório dos 1º, 2º, 3º e 5º Ofícios do Registro de Imóveis, quanto ao imóvel denominado "Colonia Juliano Moreira", antiga Fazenda do Engenho Novo, situado na Estrada Velha de Curicica, em Jacarepaguá.

À consideração superior.

DSPU - RJ. S.C.C.
S.Ea., 22/02/1980

IVAN LUIZ PEIXOTO
Chefe

De acordo.
À consideração do Sr. Delegado.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
SEÇÃO DE COORDENAÇÃO E CONTRATOS
Rio, em 25 de fev de 1980

CELME CAVALCANTE BASTOS
CHEFE

Oficie-se, como proposto
G. S. A. A.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União do Estado do Rio de Janeiro
Em 25/02/1980

PEDRO FRANCO BARBOSA
DELEGADO

213 CEF 220 CEF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. nº 136 - D/RJ 06 de março de 1980.

Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro

Oficial do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro

: faz solicitação.

Senhor Oficial

Para instrução de processo em tramitação, solicito a V. Sa. remeter, com a possível brevidade, a esta Delegacia certidão do registro do imovel denominado "Colonia Juliano Moreira", antiga Fazenda do Engenho Novo, situados na Estrada Velha de Curicica - Jacarepaguá.

O pedido é do interesse da União, na forma do Decreto-Lei nº 1537, de 13#4 /77 (D.O. de 14).

Apresento a V.Sa. protestos de elevada estima e consideração.

Pedro Franco Barbosa
Delegado

Proc. nº 51.905/78.
H/E.

DMF/RJ-GRÁFICA 0298/77

2148 221 Abet

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. nº 137 -D/RJ 06 de março de 1980.

Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro

Oficial do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro

: faz solicitação

Senhor Oficial

Para instrução de processo em tramitação, solicito a V.Sa. remeter, com a possivel brevidade, a esta Delegacia certidão do registro do imovel denominado "Colonia Juliano Moreira", antiga Fazenda do Engenho Novo, situados na Estrada Velha de Curicica-Jacarepaguá.

O pedido é do interesse da União, na forma do Decreto-Lei nº 1537, de 13/4/77 (D.O. de 14).

Apresento a V.Sa. protestos de elevada estima e consideração.

Pedro Franco Barbosa
Delegado

V. fls 226

Proc. nº 51.905/78.
H/E.

DMF/RJ-GRÁFICA 0298/77

215

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF. nº 138 -D/RJ 06 de março de 1980.

Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro

Ofifial do 3º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro

: faz solicitação

Senhor Oficial

Para instrução de processo em tramitação, solicito a V.Sa. remeter, com a possivel brevidade, a esta Delegacia certidão do registro do imovel denominado "Colonia Juliano Moreira", antiga Fazenda do Engenho Novo, situados na Estrada Velha de Curicica-Jacarepaguá.

O pedido é do interesse da União, na forma do Decreto-Lei nº 1537, de 13/4/77 (D.O. de 14).

Apresento a V.Sa. protestos de elevada estima e consideração.

Pedro Franco Barbosa
Delegado

Proc. nº 51.903/78.
H/E.

V. fls 228

DMF/RJ-GRÁFICA 0208/77

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

216 223

Of.Nº 139 -D/RJ 06 de março de 1980.

Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro

Oficial do 5º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro

: faz solicitação

Senhor Oficial

Para instrução de processo em tramitação, solicito a V.Sa. remeter, com a possível brevidade, a esta Delegacia certidão do registro do imovel denominado "Colonia Juliano Moreira", antiga Fazenda do Engenho Novo, situados na Estrada Velha de Curicica-Jacarepaguá.

O pedido é do interesse da União, na forma do Decreto-Lei nº 1537, de 13/4/77 (D.O. de 14).

Apresento a V.Sa. protestos de elevada estima e consideração.

Pedro Franco Barbosa
Delegado

Proc. nº 51.905/78.
H/E.

DMF/RJ-GRÁFICA 0298/77

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

217 Proc. 51.905/78.

Of. 136

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em 06 de 08 de 1980

Oficial do 1º Of. R.G.I.

(Abet)

Of. 137

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em 06 de 08 de 1980

Oficial do 2º Of. R.G.I.

(Abet.)

Of. 138

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em 06 de 03 de 1980

Oficial do 3º Of. R.G.I.

(Abet.)

Of. 139

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em 06 de 03 de 1980

Oficial do 5º Of. R.G.I.

(Abet)

DMF/RJ-GRÁFICA 0298/77

Proc. 0768 – 51.905/78

2188

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Expedidas cópias nºs: 136, 137, 138 e 139 todas de 06-03-80, atendendo ao despacho de 25.02.80.

À consideração do s. Delegado

Delegacia do Serviço do Patrimonio da União
Seção de Apoio Administrativo

Rio de Janeiro, 10 / 03 / 1980

JANET ROMÃO ALMEIDA
Chefe

Aguardar no Protocolo por 30 dias.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União do Estado do Rio de Janeiro
Em, 12 / 3 / 1980
[illegible]

219

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO — COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
AVENIDA ERASMO BRAGA N.º 115 SALA C-107 (FORUM)
RIO DE JANEIRO — RJ

Ofício nº 713/80 Rio de Janeiro, 18 de março de 1980.

Ao Ilmo. Sr. Dr.PEDRO FRANCO BARBOSA,
MD. Delegado do Serviço do Patrimônio da União no
Estado do Rio de Janeiro - RJ.

Senhor Delegado:

Em resposta aos Ofícios nºs. 137-D/RJ e 152-D/RJ, de 06 e 07 do corrente mês, informo a V.Sa. que os imóveis deles objetos, o primeiro denominado "Colonia Juliano Moreira", antiga Fazenda do Engenho Novo, está compreendido em circunscrição afete ao 9º Ofício do Registro de Imóveis; e, quanto ao outro imóvel, situado na Rua Major Dalmon, 81, no Morro da Conceição, está compreendido em circunscrição afeta ao 4º Ofício do Registro de Imóveis.

Aproveito o ensejo para renovar a V.Sa. os protestos do meu apreço.

2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DA CAPITAL - RIO DE JANEIRO
AV. ERASMO BRAGA, 115, SALA C-107
FERNANDO BEZERRA FALCÃO
OFICIAL SUBSTITUTO - MATRIC. 06/1530

Anexar ao Proc. 51 905/78

Coletoria do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro
Recebido em 19/3/80
PEDRO FRANCO BARBOSA

Processo 5905/78 22

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Junte-se cópia do ofício
f. 13/80, do Registro de Imóveis
Vara.

Ao Sr. Delegado Regional

À Sra. Chefe do SAA

DEPU-RJ. S. A. A.
S. Ca. 21/3/1980

ARISTIDES DE SOUZA JARDIM
CHEFE

À Consideração do Sr. Delegado

FORMATO A 4 (210 x 297 mm)

DMF RJ-GRÁFICA 049/78

an./

PROC: 51. 905/78

229

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Terceiro Ofício de Registro de Imóveis

COMARCA DA CAPITAL — PODER JUDICIÁRIO — AV. PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 607 - 3.º ANDAR

ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO
OFICIAL EM EXERCÍCIO

CLYCIO DE AZEVEDO
SUBSTITUTO

OFÍCIO Nº 864 S.

Em 18 de março de 1980

AO EXMO. SR. DR. PEDRO FRANCO BARBOSA
Delegado do Serviço do Patrimonio da União
no Estado do Rio de Janeiro.

Envio a V. Exa., por meio deste, a certidão solicitada no ofício nº 138- D/RJ de 6/3/1980, referente ao imóvel denominado " Colonia Juliano Moreira", antiga Fazenda do Engenho Novo, situados na Estrada Velha de Curicica-Jacarepaguá.

Aproveito a oportunidade para enviar a V.Exa., meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Clycio de Azevedo

Anexo ao Proc. nº 51.905/78

Coletoria do Serviço do Patrimônio da União do Estado do Rio de Janeiro
Em 21/8/1980
PEDRO FRANCO BARBOSA
DELEGADO

an./ 59313

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Terceiro Ofício de Registro de Imóveis

COMARCA DA CAPITAL — PODER JUDICIÁRIO — AV. PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 607 - 3.º ANDAR

REGISTRO DE IMÓVEIS 3.º OFÍCIO RIO DE JANEIRO

ANTONIO MARINS PEIXOTO FILHO
OFICIAL EM EXERCÍCIO

CLYCIO DE AZEVEDO
SUBSTITUTO

C E R T I F I C O que revendo os livros deste ofício desde 16 de agôsto de 1917 até 31 de dezembro de 1926, período em que a freguesia de Jacarepaguá pertenceu a Jurisdição deste Ofício, deles, não consta transcrito nem que se ache gravado por hipoteca ou outro ônus, o imóvel denominado "Colonia Juliano Moreira", antiga Fazenda / do Engenho Novo, situados na Estrada Velha de Curicica; do qual se pediu certidão. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 18 de março de 1980.-. Eu Alexandre Augusto Nogueira, Escrevente Auxiliar, datilografei e conferi. O Oficial.-

3.º OFICIO
REGISTRO DE IMÓVEIS
Cota: Cr$
Tabela II, Atos n.º 1 e 2

0768- 51905/78

230
4

223

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE JUNTADA:
De ordem, juntei a este o Ofício de Nº 8645
Nº 3º Of. do R.G.I. Est. do Rio Janeiro
Renumerei e rubriquei de fls. 228 à fls. 230
Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no
Estado do Rio de Janeiro.
PROTOCOLO 24 / 03 / 1980
Hélia Ferreira da Costa e Souza

à Dra. Chefe da SAA

D PU-RJ. S. A. A.
S. Ca. 24/03/980

ARISTIDES DE SOUZA JARDIM
CHEFE

à Consideração do Sr. Delegado

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União
Seção de Apoio Administrativo

Rio de Janeiro, 25 / 03 / 1980

JANET ROMÃO ALMEIDA
Chefe

Aguardar resposta do 2º
e 5º Ofícios.
Do Protocolo;

Delegacia do Serviço do Patrimônio da
União no Estado do Rio de Janeiro
Em, 31 / 03 / 80

CELME C. VALLE DE BASTOS
Delegado Substituto

FORMATO A 4 (210 x 297 mm)

DMF/RJ-GRÁFICA 049/78

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DA CAPITAL

proc. 51.905/78 224

REGISTRO DE IMÓVEIS - 5.º OFÍCIO

PRAÇA PIO X N.º 15 - 6.º ANDAR

Oficial: *Helena Valladares* **Substituto:** *José Antonio Teixeira Marcondes*

OFÍCIO N.º 47/80

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1980.

Ao Dlegacia do Serviço do Patrimonio da União no Estado do Rio de Janeiro.

Assunto: Informação.

URGENTE

Anexo: 1 certidão

Em atenção ao Oficio nº 139-D/RJ de 6 de março co corrente, dessa Delegacia, encaminho uma certidão com referência ao imovel denominado "Colonia Juliano Moreira" como foi solicitado.

É a informação

Atenciosas saudações.

5.º OFICIO REGISTRO DE IMÓVEIS

DR. JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA MARCONDES
Oficial Substituto
Mat. 06/2.707

Anexo 51.905/78

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União do Rio de Janeiro
Em 15/5/1980
PEDRO [illegible] BARBOSA
DELEGADO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS - 5.º OFICIO

PRAÇA PIO X N.º 15 - 6.º ANDAR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMARCA DA CAPITAL - 5.º OFICIO REG. DE IMÓVEIS José Antonio Teixeira Marcondes Oficial Substituto Mat. 06/2.707

Oficial: *Helena Valladares* **Substituto:** *José Antonio Teixeira Marcondes*

CERTIFICO que revendo os livros do 5º Oficio do Registro Geral de Imoveis, desde 31 de dezembro de 1926, data da instalação, até 29 de julho de 1937, quando a freguesia de Jacarepaguá passou para zona de outro Registro, neles não consta que o imovel denominado "Colonia Juliano Moreira", antiga Fazenda do Engenho Novo, situado na Estrada Velha de Curicica, tenha sido adquirido, hipotecado, alienado ou gravado com onus reais reconhecidos por Lei neste Registro.- Eu, Luiz Lima e Silva Neto, escrevente juramentado, datilografei e conferí.- Dou fé.- Rio de Janeiro, 9 de maio de 1980.- O Oficial:-

5.º OFICIO REGISTRO DE IMÓVEIS

DR. JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA MARCONDES
Oficial Substituto
Mat. 06/2.707

51905/78 2680

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE JUNTADA:
De ordem juntei a este o Ofício Nº 44/80
N.º
Renumerei e rubriquei de fls. 231/233
Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no
Estado do Rio de Janeiro
PROTOCOLO / / 19

p/ S. Chefia da SAA

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-RJ
(Protocolo)
em 19 de 5 de 1980

IVAN LOURENÇO DE FARIA

p/ Consideração do Sr. Delegado

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União
Seção de Apoio Administrativo

Rio de Janeiro, 20 / 05 / 1980

JANET ROMÃO ALMEIDA
Chefe

Reiterar o ofício de fls. 220
À SAA

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro
em 16 / 6 / 1980
RECEBIDO
CARDOSO

FORMATO A 4 (210 x 297 mm)

DMF. RJ-GRÁFICA 049/78

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Of. nº 534 - D/RJ ,04 de junho de 1980

Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro

Oficial do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro

Reitera expediente

Senhor Oficial:

Solicito a valiosa providência de V.Sa., a fim de ser atendida a solicitação constante de nosso Ofício nº 136-D/RJ, datado de 06 de março de 1980, do seguinte teor:

"Para instrução de processo em tramitação, solicito a V.Sa. remeter, com a possível brevidade, a esta Delegacia certidão de registro do imóvel denominado "Colonia Juliano Moreira", antiga Fazenda do Engenho Novo situados na Estrada Velha de Curicica - Jacarepaguá.

O pedido é do interesse da União, na forma do Decreto-Lei nº 1537, de 13.04.77 (D.O. de 14)."

Apresento a F.Sa. protestos de estima e consideração.

PEDRO FRANCO BARBOSA
Delegado

Proc. nº 51.905/78
MFFB/esv.

DMF/RJ-GRÁFICA 0298/7

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Proc. SI. 905/78

OF. 534

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em 04 de 07 de 19 80

OFICIAL DO 1º OFÍCIO DO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO

DMF/RJ-GRÁFICA 0296/77

Proc. 0768.51.905/78

fl. 229

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Expedido Ofício nº 534, de 04.07.80 para o Oficial do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, atendendo ao despacho de 16-06-80.

À consideração do S. Delegado

Delegacia do Serviço do Patrimonio da União
Seção de Apoio Administrativo

Rio de Janeiro, 07 / 07 /19 80

JANET ROMÃO ALMEIDA
Chefe

Aguardar o prazo (30 dias)

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União do Estado do Rio de Janeiro
Em 08 / 7 / 19 80
PEDRO [illegible] BARBOSA
DELEGADO

FORMATO A 4 (210 x 297 mm)

DMF/RJ-GRÁFICA 049/78

fls. 237

Nome do destinatário OFICIAL DO 1º OFICIO R.T.I.

Endereço AV. ERASMO BRAGA Nº 115 - S/107-D -CASTELO/RJ

Número do Registrado (ou do vale) 888.396.6-e/GR

Valor declarado (ou importância do vale) Cr$

Natureza do objeto OF.Nº 534/80 SAA S/509

Data do registro ou omissão 08-07-80

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Devolva-se diretamente ao remetente

CORREIO DE ORIGEM

Proc. nº 51.905/78

fls. 228
230

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Juntei cópia do "AR", referente ao ofício nº 534/80.

D. S. P. U.-RJ. S. A. A.

Rio, 19/8/1980.

Alcina Maria Ribeiro de Araujo

ALCINA MARIA R. DE ARAUJO
AG. ADM. MAT. 5.012.428

Reiterar, digo aguardar mais 30 dias.

18/8/80

Fundação do Serviço de Patrimônio da União
Ministério da Fazenda
Fls. 19
PEDRO

Processo 51.905/78

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
Primeiro Ofício de Registro de Imóveis
Palácio da Justiça - Av. Erasmo Braga, 115 S/D-104
DR. MARCIO TEIXEIRA LOUREIRO
OFICIAL
DR. GERALDO MENDONÇA
SUBSTITUTO

Ofício nº 138 /80 Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1980.

Anexar ao proc. 51.905/78.

18 9 80

Ilmº Sr.Dr. Pedro Franco Barbosa
Delegado do Serviço do Patrimonio da União
No Estado do Rio de Janeiro.

Atendendo ao solicitado no Ofício de nº 534-D/RJ de 04 de julho de 1980, informo a V.Sª o que se segue:

Consta no livro 3/X,fls. 334 sob o nº 40572, em nome de / Antonio Mariano de Medeiros, Engenho Novo, lugar denominado Curicica "Uma Fazenda", na freguesia de Jacarepaguá, com 150 alqueires de terras, mais/ ou menos, em matas virgens, capoeirões, vargens e pastos fechado, com pomar murado, casa de vivenda de sobrado e dependências térreas, de construção de pedra e cal com portaes e janelas para todos os lados, alguns com sacadas de grade de ferro, portais de cantaria e madeira, capela com torre rodeada de um terraço de balaustrada de cantaria e tijolos; dois lanços de casas para colonos, ferraria, engenho de farinha, carpintaria, cachoeira, estrebaria e outras dependências; dois barracões com engenho de cana e alambiqui do fabricante Allegria, duas caldeiras, depósito de pipas, paiões, olaria, agua em aqueduto, dois açudes de pedra dos Ribeiros escada d'agua e laranjeiras, e acessórios e pertences existentes na fazenda, que divide na frente com os muros de pedra, que vão do Rio Guerenguê ao outeiro Santo Lameirão, daí vai a divisa em linha reta a serra da

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
Primeiro Ofício de Registro de Imóveis
Palácio da Justiça - Av. Erasmo Braga, 115 S/D-104
DR. MARCIO TEIXEIRA LOUREIRO
OFICIAL
DR. GERALDO MENDONÇA
SUBSTITUTO

24/6
1232

continuação do Ofício nº 138/80

serra da Estrada d'agua, onde se acha uma cruz de ferro e um jequitibá,/ daí segue pel s vertentes da Estrada da Serra D'agua, Boca do Lôbo e / Dois Irmãos, desce para o lado da lagoa de Jacarepaguá, segue em uma linha reta ao morro, designado com a letra "P" na Estrada da Pavuna, daí / pela Estrada da Rêde Guerenguê que serve ao Engenho da Taquara ai Fazenda do Camorim até ao Rio Guerenguê e segue por esse rio até aos muros de pedra do Lameirão e do Outeiro Santo, confrontando no seu todo com as Fazenda da Taquara pertencentes ao Barão de Taquara, do Camorim, que foi / ou é do Mosteiro de São Bento, da Curicica que foi de Wenceslau de Athaide Moncôrvo e com a Estrada Real, todos os móveis atualmente existentes na/ casa de vivenda e no estado em que se acham, carros, carroças e tudo - mais existente atualmente na mesma propriedade; adquirido de Francisco / José Arruda e Antonio Leite Arruda Fernandes, solteiros, maiores, conforme escritura de compra e venda, lavrada em notas do 10º Ofício, em 16 de agosto de 1912, registrada em 24 de agosto de 1912.

Atenciosas Saudações.

GERALDO MENDONÇA
Oficial Substituto 1.º RGI
Tec. Jud. Juramentado - 06/1175

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

51.905/78

233 CC 24

TERMO DE JUNTADA: Ofício

De ordem junto a este o

Nº 138/80 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis

Para constar e rubriquei de fls.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no

Estado do Rio de Janeiro.

PROTOCOLO / / 19

A. S. Chefe da SPA

DSPU-RJ - SAA

SCA 1979 / 80

Ivan L. Faria

IVAN L. FARIA

Agente Serv Engenharia

A consideração do Sr. Delegado

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União

Seção de Apoio Administrativo

Rio de Janeiro, 22 / 09 / 1980

Janet Romão Almeida

JANET ROMÃO ALMEIDA

Chefe

Ao SCC

D. S. P. U.-RJ. S. A, A.

Rio, 23/ 9 /1980

Julieta A. de Souza Macedo

JULIETA A. DE SOUZA MACEDO

ASSISTENTE DO DELEGADO

FORMATO A 4 (210 x 297 mm)

DMF/RJ - GRÁFICA 0129/80

294

- Proc. 51.905/78 -

Verificando-se o Parecer da Dra. Procuradora da F. Nacional, a fls. 118:

- "restituo à DSPU/RJ para juntar certidões do 1º, 2º, 3º e 5º Oficios dos R. de - Imóveis." Fora-lhe encaminhado, de acordo com o despacho do Sr. Delegado, a fls. 216, com' relação ao registro no R. de Imóveis, da Certidão em anexo, a qual trata do imóvel denominado Colonia Juliano Moreira.

2. Enviaram-se os Ofs. ao 1º Oficio, - fls. 220, 2º Oficio, fls. 221, 3º fls. 222 e 5º fls. 223. Responderam, o 2º Oficio, fls. 226, acentuando que tal imóvel está compreendido na jurisdição afeta ao 9º Of. do Reg. - de Imóveis: 3º Oficio, fls. 228, remetendo-nos a Cert. a fls. 229, não consta transcrito nem que se acha gravado por hipoteca o referido imóvel. Por sua vez, o 5º Oficio, fls. 231, encaminha-nos a Cert. a fls. 232, nada' consta. Acresce que o 1º Oficio, fls. 239, - assinalando: "Consta do livro 3-X, fls. 334' sob o nº 40572, em nome de A. Mariano de Medeiros, Engenho Novo, lugar denominado Curicica "Uma fazenda, na freguesia de Jacarepaguá, com 150 alqueires de terras, mais ou menos...adquirido de Francisco J. Arruda e Antonio Leite A. Fernandes, conforme escritura de compra e venda, lavrada em notas do 10º - Oficio, em 24 de agosto de 1912. Embora não' se faça nenhuma referência expressa entre o' imóvel configurado na aludida Cert. e o local denominado Colonia Juliano Moreira, acreditamos que se poderia confrontar, por cautela, o imóvel descrito na cert. a fls. 239/.. 240, com o que é objeto da Cert. de 213/214, expedida por este Serviço, por intermédio - da SEC.

3. Parece-nos, por outro lado, que diante do esclarecimento proporcionado pelo 2º -

PKF

Oficio do R. de Imóveis, a fls. 226, conviria que esta D.S.P.U., dirigisse Of. idêntico ao 9º Of. do Reg. de Imóveis.

À Consideração do Sr. Chefe.

D. S. P. U.-RJ. S. C. C.
S. Ea. 10 / 11 / 1980
Jarbas Alfredo Duarte
JARBAS ALFREDO DUARTE
PROCURADOR DA FAZENDA

Proc. 51905/78

De acordo.
À consideração superior

DSPU - RJ. S.C.C.
S.Ea., 11/11/1980
IVAN LUIZ PEIXOTO
Chefe

De acordo.
À consideração do Sr. Delegado

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
SEÇÃO DE COORDENAÇÃO E CONTRATOS
Rio, em 11 de 11 de 1980
Celme C. Bastos
CELME CAVALCANTI E BASTOS
CHEFE

Oficie-se ao 9º Ofício do RGI, nos moldes de fls. 220.
À SPU.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 17 DE 11 DE 1980
THEMISTOCLES R. DE CARVALHO
DELEGADO

fls. 248 235

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Of. nº 1133 - D/RJ Em , 24 de novembro de 1980

Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro

Oficial do 9º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro

Faz solicitação

Senhor Oficial:

Para instrução de processo em tramitação, solicito a V.Sa. remeter, com a possível brevidade, a esta Delegacia certidão do registro do imóvel denominado "Colonia Juliano Moreira", antiga Fazenda do Engenho Novo, situado na Estrada Velha de Curicica - Jacarepaguá.

O pedido é do interesse da União, na forma do Decreto-Lei nº 1.537, de 13.04.77 (D.O. de 14).

Apresento a V.Sa. protestos de estima e consideração.

THEMISTOCLES B.DE CARVALHO
Delegado

Proc. nº 51.905/78
MFFB/esv.

DMF/RJ-GRÁFICA 0293/77

Fls. 2 A 236

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Proc. nº 31.905/78

Ofício 1133

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em 24 de novembro de 1980

Ao Sr. Oficial do 9º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro

DMF/RJ-GRÁFICA 0298/77

Proc. 0768.51.90.5/78

p. 245
20
23

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Expedido Ofício nº 1133, de 24-11-80
para o Oficial do 9º Ofício do Registro de
Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro aten-
dendo ao despacho de 17-11-80
à consideração do Sr. Delegado

Delegacia do Serviço do Patrimonio da União
Seção de Apoio Administrativo

Rio de Janeiro, 25 / 11 / 1980

JANET ROMÃO ALMEIDA
Chefe

Aguardar no Protocolo por
30 dias.

D. S. P. U.-RJ. S. A. A.
Rio, 26 / 11 / 1980

JULIETA A. DE SOUZA MACEDO
ASSISTENTE DO DELEGADO

FORMATO A 4 (210 x 297 mm)

DMF/RJ - GRAFICA 0129/80

138

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

238

REGISTRO DE IMÓVEIS
9.º OFÍCIO
AV. NILO PEÇANHA Nº 12 - 6º ANDAR
DR. SERAPHIM GONÇALVES PINTO
OFICIAL

Rio de Janeiro

REGISTRO DE IMÓVEIS

9.º OFÍCIO

Oficial: Dr. ADILSON ALVES MENDES (SUBSTITUTO)

Ofício nº 142/80 Em 03 de dezembro de 1980.

Senhor Delegado

Tenho o elevado prazer de me dirigir a V. Sa. para lhe dizer que recebí seu ofício nº 1.133-D/RJ, de 24 de novembro de 1980, através do qual, com a finalidade de instruir o processo nº 51.905/78, essa Delegacia me solicitou uma "certidão do registro do imóvel denominado Colonia Juliano Moreira, antiga Fazenda do Engenho Novo, situado na Estrada Velha de Curicica, em Jacarepaguá".

Ocorre que, apesar de todo o interesse que tenho em atender a sua solicitação, não consigo, pelos dados acima, identificar o imóvel referido no ofício ora respondido.

Colocando-me à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários à perfeita identificação do citado imóvel, a fim de possibilitar a esta Serventia a expedição da mencionada certidão, aproveito o ensejo para apresentar-lhe meus protestos de elevada consideração e respeito, subscrevendo-me

atenciosamente,

ADILSON ALVES MENDES-Oficial-Substituto

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Thermistocles B. de Carvalho
D.D. Delegado do Serviço do Patrimônio da
União no Estado do Rio de Janeiro
Ministério da Fazenda
Nesta.

Anexar ao proc. 51.905/78.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 05 DE 12 DE 1980

THEMISTOCLES B. DE CARVALHO
DELEGADO

Proc. 59.905/78.

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

~~34~~
239

Juntei o ofício nº 142/80
do 9º Ofício de Registro de Imóveis
Cita Holetó Jorge.
À Sra. chefe da SAA

DSPU-RJ, S.A.A.
S. 06/12/1980
MOURÃO
CHEFE

À Consideração do Sr. Dirigente

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União
Seção de Apoio Administrativo
Rio de Janeiro, 17/12/1980
JANET ROMÃO ALMEIDA
Chefe

Ao SCC.

D. S. P. U.-RJ. S. A. A.
Rio, 18/12/1980
JULIETA A. DE SOUZA MACEDO
ASSISTENTE DO DELEGADO

FORMATO A 4 (210x297 mm)

DMF/RJ - GRAFICA 0129 80

2408/81

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- Proc. 51.905/78-

Informamos sobre o assunto a fls. 242, onde salientavamos que conviria esta D.S.P.U./RJ se dirigisse ao 9º Oficio do R. de Imóveis. Oficiou-se a fls.' 243. Resposta a fls. 246, dizendo-nos que lhe foi pedida uma certidão do registro de imóvel denominado - Colonia Juliano Moreira, antiga Fazenda do Engenho - Novo, na Estrada Velha de Curicica. Cientificando-nos que com os dados acima, não consegue identificar o imóvel. Poder-se-ia, voltar ao assunto, utilizando -se na íntegra a especificação contida na certidão - deste orgão a fls. 213/215.

2. Tenha-se presente, igualmente, a Certidão do 1º Oficio a fls. 232, cujo teor reproduzimos em parte a fls. 242. Observamos na ocasião:

"Embora não se faça nenhuma referência expressa entre o imóvel configurado na aludida Cert. e a denominada Colonia Juliano Moreira, acreditamos que se poderia confrontar por cautela o imóvel descrito na certidão a fls. 239/240, com o que é objeto da Certidão de 213/214, expedida por este Serviço, por intermédio da SEC.

3 Entendemos que seria, por igual, de toda conveniência efetuasse a SEC o confronto entre os dois - docs. citados, pela forma que assinalamos acima.

À consideração do Sr. Chefe.

D. S. P. U.-RJ. S. C. C.
S. Ea. 23/01/1981
Jarbas Alfredo Duarte
JARBAS ALFREDO DUARTE
PROCURADOR DA FAZENDA

Face a proposta contida no item 3, solicito providenciar da SEC, a qual encaminho o processo.

DSPU-RJ. S.C.C.
Rio, 23/01/1981
IVAN LUIZ PEIXOTO
Subst. do Chefe

PKF.-

DMF/RJ-GRÁFICA 0298/77

À Chefe do SEC

Proponho encaminhar ao SEC.

DSPU RJ. S.E.C.
S. Ds. 05 / 1 / 82
Maria Lucia [illegible] Americano
Arquiteta SERPRO

Ao SCD

DSPU - RJ. S. E. C.
S. Ds. 06 / JAN / 1982
LUIZ GARCIA SILVEIRA DE SOUZA
Chefe

Da confrontação procedida conclue-se que o documento a fls 213/15, descreve o terreno precisando com minucia suas divisas e confrontante, enquanto que o documento a fls 239/240, descreve as benfeitorias de maneira sucinta sem precisar qualquer dimensão

DSPU - RJ SEC
Rio 08 / 01 / 82
Luiz A. S. Braga
ENG NS 18

À SCC

DSPU - RJ SEC
Rio 11 / 01 / 1982
ABELARDO GOMES DA SILVA
Eng.º Cl. S Ref. NS. 22
Chefe da SEC

Concluiamos a fls. 248 que seria de toda conveniência efetuasse a SEC o confronto entre os dois docs. ali citados, pela forma que haviamos assinalado.

2. Respondeu-nos a SEC que o doc. de fls. 213/215, descreve o terreno, precisando com números suas divisas e confrontações. Sendo este a Cert. expedida por esta Delegacia, para os fins previsto na Lei 5.972, de 11.12.1973. E legislação subsequente, referente ao imóvel constituido por terreno e benfeitorias, denominado Colonia Juliano Moreira, antiga Fazenda do Engenho Novo, na Estrada Velha de Curicica, Bairro de Jacarepaguá, RJ.

3. Ainda segundo a SEC, fls. 248v, o doc. de fls. 239/240 descreve as benfeitorias de maneira sucinta, sem precisar qualquer dimensão. Trata-se de Of. do 1º Oficio do R. de Imóveis, oriundo de nosso Of. de nº 524-D/RJ, de 4 de julho de 1980, dizendo constar no livro 3/X. fls. 334 sob o nº ... 40572, em nome de Antonio Mariano de Medeiros, Engenho Novo, lugar denominado Curicica, Uma Fazenda, na freguesia de Jacarepaguá com 150 alqueires, que se descreve, adquirido de Francisco José Arruda e Antonio L. Arruda Fernandes, por escritura lavrada em notas do 10º Oficio, em 16.08.1912, registrada em 24 de agosto de 1912.

4. Constata-se que no Of. desta DSPU a fls. 238 ao 1º Oficio do R. de Imóveis, pedira-se Cert. de registro do imóvel denominado Colonia Juliano Moreira, antiga Fazenda do Engenho Novo na Estrada Velha de Curicica - Jacarepaguá.

5. Ao informarmos a fls. 242, salientamos que conviria que esta DSPU se dirigisse ao 9º Oficio do R. de Imóveis. Oficiou-se a fls. 243. Resposta a fls. 246, dizendo-mos que lhe fora pedida uma certidão do registro de imóvel denominado Colonia Juliano Moreira, antiga Engenho Novo, na Estrada Velha de Curicica. Cientificando-nos que, com os dados acima não consegue identificar o imóvel. Recomendamos, na oportunidade, voltar-se ao assunto, utilizando-se na íntegra a especificação contida na Cert. deste orgão a fls. 213/215.

6. Observe-se que o Of. do 1º Oficio do R. de Imóveis fornecidos a fls. 239/240 não faz nenhuma referência expressa entre o imóvel nele configurado e a Colonia Juliano Moreira.

7. Ejeto ... s. 248v, que ...

fls, 239 descreve as benfeitorias de maneira sucinta, sem precisar qualquer dimensão.

8. Comprovando-se o parecer da Dra. Procuradora da Fazenda Nacional, a fls. 118:

- "Restituo à DSPU/RJ para juntar certidões do 1º, 2º, 3º e 5º Oficios do R. de Imóveis. Fora-lhe encaminhado, de acordo com o despcho do Sr. Delegado, a fls. 216, com relação ao R. de Imóveis, da Certidão anexa, a qual trata do imóvel denominado Colonia Juliano Moreira.

9. Enviaram-se os Ofs. ao 1º Oficio, fls. 220, 2º fls. 221, 3º, fls. 222 e 5º fls. 223. Responderam o 2º Oficio, fls. 226, acentuando que tal imóvel está compreendido na jurisdição do 9º Oficio, 3º Oficio, não remetendo-nos a Cert. de fls. 229, não consta transcrição. Por sua vez, o 5º Oficio, fls. 231, encaminha-nos a Cert. de fls. 232, nada consta.

10. Acresce que o 1º Oficio em substituição ao 2º que informou não ser de sua jurisdição), respondeu pela forma já analisada a fls. 239/240.

11. Quer-nos parecer que em atenção ao Of. do 9º Oficio a fls. 246 (em substituição ao 2º Oficio que informou não ser de sua jurisdição), como já preconizamos, como também no que tange ao expediente a do 1º Oficio a fls. 339/240, diante da imprecisão do mesmo, poder-se-ia voltar ao assunto junto a ambos os Cartórios, renovando-se nosso pedido de informações, mas desta vez não dizendo nos respectivos Ofs. apenas remeter-nos cert. do registro do imóvel denominado Colonia Juliano Moreira, antiga Fazenda Engenho Novo, na Estrada Curicica Jacarepaguá, mas fazendo transcrever também, nos expedientes que se faça, na íntegra, a especificação ou caracterização do imóvel contida na certidão deste orgão, de fls. 213/214, que de acordo com a SEC, descreve o terreno precisando com números suas divisas e confrontantes.

À consideração do Sr. Chefe.

Proc. 51905/78

D.S.P.U.-RJ. S.C.C.
S.P. 1 / 2 / 1982
JARDIM ALFREDO DUARTE
PROCURADOR DA FAZENDA

De acordo.
À consideração do Sr. Delegado

DSPU-RJ. - SCC
Rio 02/03/1982

VISTO

Proc. 51.905/78 242 248

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Oficie-se como pedido pelo SCC
fls 249V item II

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 23 DE 03 DE 19 82

THEMISTOCLES B. DE CARVALHO
DELEGADO

DMF/RJ - GB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

243

/SPU/Nº 344 -D/RJ. Em, 01 de abril de 1982

Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do RJ

Oficial do 9º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca do RJ

Faz solicitação

Senhor Oficial

Em resposta ao Ofício nº 142/80, de 03.12.80, transmito a V.Sa, anexa, cópia xerox de certidão expedida por esta Delegacia, relativa ao imóvel denominado "COLONIA JULIANO MOREIRA".

Apresento a V.Sa. protestos de estima e consideração.

THEMISTOCLES B. DE CARVALHO
Delegado

Proc.nº 51.905/78
ANEXO: Cópia de fls.213/214/215
LASP/Mht.

DMF/RJ-GRÁFICA 0298/77

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

fls. 244

/SPU/Nº 345 -D/RJ. Em, 01 de abril de 1982

Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do RJ

Oficial do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca do RJ

Faz solicitação

Senhor Oficial

Em resposta ao Ofício nº 138/80, de 21.08.80, transmito a V.Sa, anexa, cópia xerox de certidão expedida por esta Delegacia, relativa ao imóvel denominado "COLONIA JULIANO MOREIRA".

Apresento a V.Sa. protestos de estima e consideração.

THEMISTOCLES B. DE CARVALHO
Delegado

Proc.nº 51.905/78
ANEXO: Cópia de fls.213/214
LASP/Mht.

fls. 245

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Proc. nº 51.905/78

Ofício 344

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em 01 de abril de 1982

Ao Oficial do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca do RJ

Anexos: Cópias de fls 213/214/215.

Ofício 345

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em 01 de abril de 1982

Ao Oficial do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca do RJ.

Anexos: Cópias de fls. 213/214/215.

Reexpedidos Ofícios de nºs: 344 e 345, ambos de 01.04.82, para o Oficial do 9º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro e para o Oficial do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, respectivamente, atendendo ao despacho de 23.03.82.

À consideração do Sr. Delegado

Delegacia do Serviço do Patrimonio da União
Seção de Apoio Administrativo

Rio de Janeiro, 02/04/1982

JANET ROMÃO ALMEIDA
Chefe

Aguardar 60 dias.

D. S. P. U.-RJ. S. A, Ai
Rio 2/04/1982

JULIETA A. DE SOUZA MACEDO
ASSISTENTE DO DELEGADO

DMF/RJ - GRÁFICA 0150/80

De ordem, apensei este aos fascículos 8f55/80, e f6 94/82

DSPU-RJ. S.A.A.
S. C. 06/04/1982
CITA MOLEDO SCHEINSON

Atendendo ao despacho de seu chefe da SCC, formulado no proc. f6 94/82, inverti a apensação

DSPU-RJ. S.A.A.
S. C. 10/05/1982
CITA MOLEDO SCHEINSON

Proc. 51/905/78

246

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
Primeiro Ofício de Registro de Imóveis
Rua da Quitanda N.º 3 - 7.º - S. 701 a 705
DR. MARCIO TEIXEIRA LOUREIRO
OFICIAL
DR. GERALDO MENDONÇA
SUBSTITUTO

Ofício nº 113/82 Rio de Janeiro, 29 de abril de 1982.

Juntar ao proc. nº 51.905/78.
Em 30/04/82

Ilmº.Sr.Dr. Themistocles B. de Carvalho
Delegado do Serviço do Patrimônio da União
No Estado do Rio de Janeiro.

Themistocles B. de Carvalho

Atendendo ao solicitado no Ofício nº SPU/345-D/RJ, informo a V.Sª o seguinte:

Nada consta dos assentamentos deste cartório referente ao imóvel constituido por terreno e benfeitorias, denominado COLÔNIA / JULIANO MOREIRA, antiga Fazenda do Engenho Novo, situado na Estrada Velha de Curicica e que se diz medir 570,00m; daí um ângulo de - 208º34', mede 140,00m; daí, até o vertice do mesmo morro Dois Irmãos e sob o ângulo de 206º27', mede 737,00m; dái, sob um ângulo de - 154º20', mede 248,00m; daí, sob um ângulo de 240º16, mede 624,00m;/ daí, sob um ângulo de 210º22', mede 162,00m; daí, sob um ângulo de/ 108º23', mede 522,50m; daí, sob um ângulo de 193º40', mede 110,00m/ daí, sob um ângulo de 206º44', mede 677,00m; daí, sob um ângulo de - 203º56', mede 165,00m; daí, sob um ângulo de 126º28', mede 485,00m; daí, sob um ângulo de 205º28', mede 148,00m; daí, sob um ângulo de/ 108º56', mede 310,00m; daí, sob um ângulo de 121º55'mede 261,50m; - daí, sob um ângulo de 139º25', mede 4.735,00m; daí, sob um ângulo de 114º40', sobre o cume do Outeiro Santo, mede 1.741,50m, até chegar a Estrada Velha de Curicica; daí, sob um ângulo de 75º00', mede 228,50 todos os segmentos retos; daí, sob um ângulo de 199º58', mede um - segmento curvo de 57,00m; daí, sob um ângulo de 20º57', mede um segmento reto de 339,00m; daí, sob um ângulo de 150º38', há um segmento curvo de 90,00m; daí, sob um ângulo de 148º47', há um segmento re to de 127,00m; daí, sob um ângulo de 188º56', há um segmento reto de

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
Primeiro Ofício de Registro de Imóveis
Rua da Quitanda N.º 3 - 7.º - S. 701 a 705
DR. MARCIO TEIXEIRA LOUREIRO
OFICIAL
DR. GERALDO MENDONÇA
SUBSTITUTO

247

continuação do Ofício nº 113/82

reto de 311,00m; daí, sob um ângulo de 198º40', há um segmento reto de 207,00m; daí, sob um ângulo de 194º16', há um segmento reto de / 363,00m; daí, sob um ângulo de 194º52', há um segmento reto de - 463,00m; daí, sob um ângulo de 191º58', há um segmento curvo de / 127,00m; daí, sob um ângulo de 101º24', há um segmento curvo de - 141,00m; daí, sob um ângulo de 208º55', há um segmento reto de - 396,50m; daí, sob um ângulo de 148º27', há um segmento reto de - 48,00m; daí, sob um ângulo de 169º51', há um segmento reto de / 105,50m, chegando ao ponto inicial, sob o ângulo de 108º28', perfazendo a área de 7.864.108,52m2. Confronta-se ao norte com a Fazenda Taquara; ao sul, com as Fazendas Camorim (próprio nacional) e Curicica; a leste, com a Estrada Velha de Curicica e com o Morro do Heleno e a oeste, com os Morros Pau da Fome e da Pedra Grande.

Atenciosas Saudações.

GERALDO MENDONÇA
Oficial Substituto 1.º RGI
Tec. Jud. Juramentado - 06/1178

Proc. 59705/78

248

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

Anexo o ofício nº 993/82
do Primeiro Ofício de Registro
de Imóveis

À Sra Chefe do SPP

DSPU-RJ C.A.A.
S. C. 09/05/10/82
CIA. MINEIRA DE INCORPORAÇÕES

À Consideração da Sra Delegada

Delegacia do Serviço do Patrimonio da União
Seção de Apoio Administrativo

Rio de Janeiro, 12/05/1982

JANET ROMÃO ALMEIDA
Chefe

210 x 297 mm (A-4)

DMF/RJ - GRÁFICA 0150/80

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

249

- Proc. 51.905/78 -

Manifestamo-nos a fls. 249/249v, concluindo-se pela forma constante do item 11. Em decorrência,. Por determinação do Sr. Delegado, enviaram-se os Ofs. a fls. 251, transmitindo copia xerox de certidão expedida por esta Delegacia, relativa ao imóvel denominado "Colonia Juliano Moreira". - Idem ao 1º Oficio do R. de Imóveis, a fls. 252.

2. Respondeu-nos o 1º Oficio do Registro de Imóveis, a fls. 254, dizendo-nos nada constar nesse Cartório referente ao imóvel constituido por terreno e benfeitorias, denominado Colônia Juliano Moreira, antiga Fazenda Engenho Novo, - situado na Estrada Velha de Curicica, com as caractteristicas e confrontações a que se reporta.

3. Falta a resposta ao Of. de fls. 251, dirigido ao 9º Oficio do R. de Imóveis, datado de 01.04.1982. o qual cumpre que seja reiterado.

4. Pedimos venia para sugerir que ao se reiterar o referido Of. se faça constar do respectivo texto, expressamente, a exemplo do primeiro Of. de fls. 243, ao próprio 9º Oficio do R. de Imóveis, que tendo em vista a copia xerox - da certidão expedida por esta Delegacia, quanto às suas caracteristicas e que lhe foi enviada pelo Of. de fls. 251, se - digne informar a esta Delegacia se o imóvel está registrado no nome de quem quer que seja, e em caso afirmativo remeter-nos a certidão do registro do imóvel, em questão, conhecido ' sob a denominação de "Colonia Juliano Moreira.

À consideração do Sr. Chefe.

D. S. P. U.-RJ. S. C. C.
S. Ea. 24/5/1982
JARBAS ALFREDO DUARTE
PROCURADOR DA FAZENDA

De acordo.
À consideração superior

DSPU-RJ. - SCC
Rio 20/05/1982
IVAN LUIZ PEIXOTO
Substituto do Chefe

De acordo.
À consideração do Sr. Delegado

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
Rio, em 21 de maio de 1982
CELINE CAVALCANTI BARROS
CHEFE

/PKF. -

Faça

210 x 297 mm (A-4)

DMF/RJ - GRÁFICA 0150/80

Faça-se a reiteração proposta. À DAA,

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 28 / 05 / 88

THEMISTOCLES B. DE CARVALHO
DELEGADO

fl 258

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

/SPU/Nº 654 -D/RJ. 03 de junho de 1982

Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do RJ

Oficial do 9º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca do RJ

Reitera expediente

Senhor Oficial

Reitero os termos do Ofício SPU/Nº 344-D/RJ, de 01.04.82, a seguir transcrito:

" Em resposta ao Ofício nº 142/80, de 03.12.80, transmito a V.Sa, anexa, cópia xerox de certidão expedida por esta Delegacia, relativa ao imóvel denominado "COLONIA JULIANO MOREIRA".

2. A certidão mencionada tem por fim auxiliar a pesquisa para a obtenção do documento pedido pelo Ofício nº 1.133, de ... 24.11.1980.

Apresento a V.Sa. protestos de estima e consideração.

THEMISTOCLES B.DE CARVALHO
Delegado

Proc.nº 51.905/78
LASP/Mht.

DMF/RJ-GRÁFICA 0298/77

259

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

Proc. Nº 51.905/78

Of. Nº 654 Em 03 de junho de 1982

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ao Sr. Oficial do 9º Of. do Registro de Imóveis da Comarca do R.J.

Moema M. Moreira
Ag. Adm.

Remeto o Ofício nº 654, de 03.06.82 para o Oficial do 9º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, atendendo ao despacho de 28.05.82.

Ao Protocolo para aguardar por 30 dias

Delegacia do Serviço do Patrimonio da União
Seção de Apoio Administrativo

Rio de Janeiro, 04/06/1982

JANET ROMÃO ALMEIDA
Chefe

DMF/RJ - GRÁFICA 0150/80

2559
252

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. nº 371 Em, 07/06/82

Do: Diretor da Colônia Juliano Moreira

Endereço: Estrada Rodrigues Caldas, 3.400

Para: Delegado da Delegacia do Serviço Patrimonial do Ministério da Fazenda.

Solicito as necessárias providências no sentido de certificar que o registro das terras da Colônia Juliano Moreira no 9º Ofício do RGI está sendo providenciado por essa delegacia pelo processo 51.905/78, e em que fase se encontra o referido registro.

Atenciosamente,

Dr. Heimar Saldanha Camarinha

Junte-se ao processo 51.905/78.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 08 DE 06 DE 19 82

THEMISTOCLES B. DE CARVALHO
DELEGADO

Formato A4 (297 x 210 mm)

253

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. nº 372 Em, 07/06/82

Do: Diretor da Colônia Juliano Moreira

Endereço: Estrada Rodrigues Caldas - 3.400

Para: Delegado da Delegacia do Serviço Patrimonial do Ministério da Fazenda.

Solicito as necessárias providências no sentido de certificar que foi registrada nesse orgão a cessão de que trata o processo 8.755/80 apenso ao processo nº 51.905/78, de 160.000 m^2 de terras entre o Serviço de Patrimônio do Exército e a Colônia Juliano Moreira.

Atenciosamente,

Dr. Heimar Saldanha Camarinha

Junte-se ao processo 51.905/78.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM, 08 DE 06 DE 82

THEMISTOCLES B. DE CARVALHO
DELEGADO

Formato A4 (297 x 210 mm)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. nº 373 Em, 07/06/82

Do: Diretor da Colônia Juliano Moreira

Endereço: Estrada Rodrigues Caldas - 3.400

Para: Delegado da Delegacia do Serviço Patrimonial do Ministério da Fazenda.

Solicito as necessárias providências no sentido de certificar que se encontra registrada neste órgão a cessão de 319.084,59 m^2 de terras entre Colônia Juliano Moreira e o Serviço de Patrimônio do Exército, de que trata o processo nº 7.694/82 apenso ao processo nº 51.905/78.

Atenciosamente,

Dr. Heimar Saldanha Camarinha

Junte-se ao processo 51.905/78.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 08 DE 06 DE 82

THEMISTOCLES B. DE CARVALHO
DELEGADO

Formato A4 (297 x 210 mm)

Proc. 51905/78

255

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL

9.º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. NILO PEÇANHA, 12 - 6.º ANDAR

Dr. Adilson Alves Mendes
OFICIAL
(Responsavel pelo expediente)

Sergio Souto
(Substituto do Responsavel pelo expediente)

Ofício Nº 88/82 Rio de Janeiro, 14 de junho de 1982

Ilmo. Senhor Delegado do Serviço do Patrimonio da União do Estado do Rio de Janeiro.

Tenho a elevada honra de informar a V.Sa. que recebi em 9.6.82 o ofício SPU nº 654-D/RJ, através do qual essa Delegacia reitera os têrmos do ofício SPU/Nº 344 D/RJ, de 01.04.1982.

Ocorre que, esta Serventia através do ofício nº 142 de 3.12.80, cuja cópia anexamos ao presente, já respondeu ao aludido expediente.

Colocando-me à sua inteira disposição para qualquer outro esclarecimento necessário à perfeita identificação do referido imóvel, a fim de possibilitar a expedição da mencionada certidão, aproveito o ensejo para apresentar-lhe meus protestos de consideração e respeito, subscrevendo-me

Atenciosamente

ADILSON ALVES MENDES
OFICIAL - RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

junte-se ao proc. 0768-51.905/78.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 18 DE 06 DE 1982
THEMISTOCLES B. DE CARVALHO
DELEGADO

AO
EXMO. SR.
DR. TAEMISTOCLES B. DE CARVALHO
DD. DELEGADO DO SERVIÇO DO PATRIMONIO DA UNIÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MINISTERIO DA FAZENDA
NESTA

256

(SUBSTITUTO)

Ofício nº 142/80 Em 03 de dezembro de 1980.

Senhor Delegado

Tenho o elevado prazer de me dirigir a V. Sa. para lhe dizer que recebí seu ofício nº 1.133-D/RJ, de 24 de novembro de 1980, através do qual, com a finalidade de instruir o processo nº 51.905/78, essa Delegacia me solicitou uma "certidão do registro do imóvel denominado Colonia Juliano Moreira, antiga Fazenda do Engenho Novo, situado na Estrada Velha de Curicica, em Jacarepaguá".

Ocorre que, apesar de todo o interesse que tenho em atender a sua solicitação, não consigo, pelos dados acima, identificar o imóvel referido no ofício ora respondido.

Colocando-me à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários à perfeita identificação do citado imóvel, a fim de possibilitar a esta Serventia a expedição da mencionada certidão, aproveito o ensejo para apresentar-lhe meus protestos de elevada consideração e respeito, subscrevendo-me

atenciosamente,

ADILSON ALVES MENDES-Oficial-Substituto

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Thermistocles B. de Carvalho
D.D. Delegado do Serviço do Patrimônio da
União no Estado do Rio de Janeiro
Ministério da Fazenda
Nesta.

Proc 5/905/78

257

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Anexei os ofícios nºs 371, 372 e 373, do Diretor da Colônia Juliano Moreira e o ofício 88/82, do 9º Ofício de Registro de Imóveis

à Sra Chefe do SPA

DSPU-RJ. S.A.A.
S. C. 29/06/1982
CITA MOLEDO SOUZINSON

à Consideração do Sr. Delegado

Delegacia do Serviço do Patrimonio da União
Seção de Apoio Administrativo
Rio de Janeiro, 30/06/1982
JANET ROMÃO ALMEIDA
Chefe

Encaminhe-se à SCC.

D. S. P. U.-RJ. S. A. Aj.
Rio, 2/7/1982
JULIETA A. DE SOUZA MACEDO
ASSISTENTE DO DELEGADO

297 mm (A-4)

DMF/RJ - GRÁFICA 0150/80

PROCESSO Nº 51.905/78

2 66
258

Informamos a fls.249/249v, concluindo-se pela forma constante de seus itens 9,10 e 11. Em cumprimento ao despacho de fls.250 do Sr.Delegado, oficiou-se ao 9º Ofício do Registro de Imóveis, transmitindo-lhe cópia xerox da certidão expedida por esta Delegacia, relativa ao imóvel denominado Colonia Juliano Moreira - fls.251. Identicamente ao 1º Ofício do RGI-fls.252.

2. Respondeu o 1º Ofício do RGI a fls.254/255, declarando que nada consta de seus assentamentos referente ao imóvel constituido por terreno e benfeitorias, denominado Colonia Juliano Moreira, antiga Fazenda do Engenho Novo, situado na Estrada Velha de Curicica, segundo a descreve e caracteriza, a fls.254. Ficou faltando, conforme assinalamos a fls.257, a resposta ao Ofício de fls. 251, dirigido ao 9º Of.RGI, datado de 01.04.82. Renovou-se o Ofício a fls.258.

3. Registre-se o pedido de certidão da Colonia Juliano Moreira, relativa aos registros das respectivas terras no 9º RGI fls.260, bem como que foi registrado nesse Órgão a cessão de que / trata o proc.8755/80, apenso a este.

4 Vejamos primeiro o proc.apenso nº 8755/80, nele figurando o Termo de Entrega do próprio nacional pertencente à Colonia Juliano Moreira, situado em Jacarepaguá, que fez o SPU, ao M. Exército, conforme proc.protocolizado no MF sob o nº 0768-34.096/80 em 20.04.81, rezando:

5. Pelo presente do SPU foi dito:

Primeiro - que a União Federal é senhora legítima/ possuidora do imóvel pertencente à Colonia Juliano Moreira, em Jacarepaguá, no Município e Estado do Rio de Janeiro, adquirido por Carta de Sentença datada de 21.04.32, a qual assim se descreve e caracteriza, fls.20/21;

Segundo - o referido próprio nacional é entregue ao outorgado, a cujo encargo ficará enquanto aplicado em suas atividades específicas, fls.20/21. Veja-se, igualmente, apostila a fls.21v /22.

6. Observando-se após of.do Comando da 1a. RM, sobre a regularização do imóvel da União Federal, denominado Colonia Juliano Moreira, fls.31, solicita-nos seja mandado registrar o imóvel em causa.

7. Foi proposto se apensasse a este o proc.76.184/36, referenciado no proc.apenso, originário do M.Exército, às fls.18, in fine.

8. Deixou-se de apensar o proc.76.184/36 - vide 281518/36, tendo em vista que o mesmo não foi localizado na SCD, conforme a informação de fls.32.

9. Encontrando-se informado a fls.34 v o seguinte:

" Sendo, preliminarmente, necessário verificar-se se foi efetivado o registro da área total de que trata a Portaria nº 918, de 28.11.79, do Exmo. Sr.Ministro da Fazenda, da qual faz parte a área / entregue ao M.Exército (fls.20/22), solicito a apensação ao proc.51.905/78, mencionado na referida / Portaria".

10. O processo apenso nº 88.755/80, originou-se de Of. dirigido a Sua Exa. o Sr.Ministro da Fazenda, pelo Exmo.Sr.Ministro do Exército, objetivando a transferência de jurisdição, para o M. Exército de uma área com 319.084,59m2, pertencente à Colonia Juliano Moreira. O imóvel acha-se jurisdicionado ao M.Saúde. Por termo / de entrega lavrado no L-7E, fls.305, em 11.09.74, foi entregue ao M.Exército uma área de 160.000,00m2, servindo como Estação Receptora Gal.Lucio Esteves. Agora volta o mesmo Ministério a solicitar / uma área de 319.084,59m2 dentro ainda, da Colonia (vide informação/ da SEC a fls.3v).Opinamos favoravelmente, a fls.4, destacando-se:

"2. Vejamos o proc.apenso nº 3415/80, do M.Exército. Vendo-se Carta de Sentença extraída da Apelação Cível nº 2369, do D.Federal, em que foi Apelante ANTONIO M.DE MEDEIROS e Apelada a União Federal passada a favor desta, a fls.3/18;

b) Portaria nº 918, de 27.11.79- que autoriza o registro, em nome da União, do imóvel Colonia Juliano Moreira, fls.19/20".

.....

11. Notando-se o despacho do Sr.Diretor-Geral a fls.9, opinando seja autorizada a transferência da jurisdição ao M.Exército, sobre a área de 319.084,59m2, pertencente à Colonia.

12. Por despacho do Sr. Secretário-Geral, a fls.10, autorizou-se a transferência para o M.Exército, da jurisdição sobre o imóvel de que trata o referido processo, autorizando o Sr.Diretor-Geral a entrega do imóvel ao M.Exército, a fls.11, culminando no Termo de Entrega a fls.20/21, já citado.

13. Voltando-se ao processo 51.905/78, vol.2, vê-se a fls.210/211, a Portaria nº 918/79, que autoriza o registro, em nome

da União Federal do imóvel constituido de terreno e benfeitorias. Como o parecer da Dra.Procuradora da Faz.Nacional a fls.178/178v, alude à solicitação do M.Exército, no Of.de fls.145 e reiterado / pelo Of.de fls.175, a transcrição da Carta de Sentença, no RGI, para possibilitar a transferência de 160.000,00m2 daquela área- parte da unidade patrimonial Juliano Moreira, lavrado em 11.09.1974, às fls.29/30 do Livro nº 7, da DSPU.

14. Expressando-se a esse propósito, a S.Cd. a fls. 179v:

> " Parece-nos, inicialmente, que se poderia tentar a transcrição no RGI de toda a área desapropriada pela União Federal, cuja porção maior está sob a jurisdição do M.Saúde, sendo que, posteriormente, com o citado Termo de Recebimento, se faria a regularização e transferência naquela Repartição, da gleba ocupada pelo M.Exército"

15. Sendo que o Termo de Entrega, a fls.20/21 do apenso 8755, lavrado a fls.33v/35v, do Livro 9-Entrega, desta Delegacia diz respeito, também, ao próprio nacional pertencente à Colonia Juliano Moreira, que fez o SPU ao M.Exército, em 20.04.81, que tem uma área de 319.084,59m2. Concluindo-se que a exemplo do Termo de Entrega mencionado pela Dra.Procuradora da F.Nacional a fls.178/178v, do proc.51.905/78, e está declarado a fls.34 do proc. apenso 8875/80, trata-se no caso, de se efetivar o registro da área total de que trata a Portaria nº 918/79, a fls.210/211 do proc.51.905/78 (vol.2), de que faz parte a área entregue ao M. do Exército (fls.20/22) do proc.apenso 7755/80.

16. São esclarecimentos esses que se prendem aos pedidos de certidão a fls.260/261 do proc.51.905/78 (vol.2). Prosseguindo-se no exame deste último, verifica-se, além disso, que / pelo Of.a fls.263, em resposta a nosso Of.de fls.258, pelo qual lhe foi remetida cópia da certidão expedida por esta Delegacia, relativa ao imóvel, o 9º Of.RGI, diz-nos que, essa serventia através do Of.nº 142, de 03.12.80, cuja cópia anexa, já respondeu ao expediente referido. Colocando-se ao dispor deste Serviço para / qualquer outro esclarecimento necessário à perfeita identificação do imóvel, a fim de permitir seja expedida certidão. No seu ofício anterior, por cópia junta a fls.264, reportando-se ao pedido/ deste SPU no sentido de fornecer certidão do imóvel, acentuou que não conseguia identificar o imóvel objeto do ofício ora respondido.

17. Frisamos neste particular a fls.249v, em atendi-

atendimento à solicitação da Dra.Procuradora da F.Nacional, a fls. 118, enviaram-nos os ofs. ao 1º Ofício,(fls.220), 2º Of. (fls.221) 3º Of.(fls.222) e 5º Of.(fls.223). Responderam o 2º Of. (fls.226), / acentuando que tal imóvel está compreendido na jurisdição do 9ºOf.; 3º Of., remetendo-nos a certidão de fls.229, não consta transcrição. Por sua vez o 5º Of.(fls.231), encaminha-nos a certidão a fls.532, nada consta.

18. Acresce que 1º Of. em substituição, respondeu pela forma já constante a fls.239/240, por nós analisado a fls.242/242v Por outro lado, respondeu ainda o 9º Of., pelo expediente de fls. 246, com cópia a fls.264.

19. Reportamo-nos ao item 11 de fls.249, onde dissemos:

> "11.Quer-nos parecer que em atenção ao Of.do 9º RGI, a fls.246 (em substituição ao 2º ofício, que informou não ser de sua jurisdição) como também/ no que tange ao of.do 1º RGI, de fls.239/240, / diante da imprecisão do mesmo, poder-se-ia voltar ao assunto junto a ambos os Cartórios, mas / desta vez não dizendo nos repectivos ofs. apenas remeter-nos cert.do imóvel Colonia Juliano Moreira, mas fazendo transcrever, nos expedientes que se fizessem, na íntegra, a especificação ou caracterização do imóvel contida na certidão deste Órgão, a de fls. 213/214. Como foi feito pelos / ofs. a fls.251 e 252. Em decorrência pelo Of. a fls.254/255, o 1º RGI respondeu que nada consta. Ao passo que o 9º Of., fls.263/264, comunica-nos em síntese, que, não obstante os elementos proporcionados, não consegue identificar o imóvel / referenciado".

20. Como tal resposta não seja conclusiva, como se impõe, para o fim em vista, sugerimos que se submeta o presente à SEC, consultando-a sobre a possibilidade de adicionar novos subsídios, de ordem técnica, que permitam a identificação do imóvel por parte do 9º RGI, em complemento à certidão deste Órgão, de fls.213 /214. Parecendo-nos que, com esse fim, deve também ser confeccionada uma planta da área global, uma via da qual, a ser enviada ao 9º RGI.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1982

Jarbas Alfredo Duarte

Jarbas Alfredo Duarte - Procurador

À bem ver,

Proc. 51905/78.

A requerer, as solicitações do Diretor da Colônia Juliano Moreira, constante dos Ofícios nos 371, 372 e 373, todos de 07/06/82 (fls. 260, 261 e 262), poderão ser atendidos, por ofício desta DSPU, com as informações contidas do item 3 ao item 16 do pronunciamento de fls. 266/269, ou, se julgado conveniente, com a remessa de cópia do citado pronunciamento.

2. Decidida essa questão, deverá ser providenciada a consulta à SEC, proposta no item 20 (fls. 269).

À consideração superior.

DSPU - RJ. S.C.C.
S.Ea., 05/08/1982

IVAN LUIZ PEIXOTO
Chefe

De acordo. À consideração do Sr. Delegado.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
Rio, em 6/8/1982
HELME CAVALCANTE BASTOS
CHEFE

Oficie-se ao Diretor da Colônia Juliano Moreira, em resposta aos Ofícios de fls. 260, 261 e 262, enviando cópias dos Ofícios de fls. 263 e 264 (originários do 9º Df. do RJ) e do parecer de fls. 266/269, consoante proposta da SEC. Após, à SEC.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 11 DE 08 DE 1982

THEMISTOCLES B. DE CARVALHO
DELEGADO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

/SPU/Nº 1238 -D/RJ. 30 de agosto de 1982

Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do RJ

Diretor da Colonia Juliano Moreira

Encaminha cõpias de expedientes

Senhor Diretor

Em resposta aos Ofícios ns.371,372 e 373, de 07.06.82, passo às mãos de V.Sa. as inclusas cõpias dos Ofícios ns. 88, de 14.06.82, com a do anteriormente feito sob o nº 142/80, de 03.12.80, originários do 2º Ofício do Registro de Imóveis, bem como cõpia do parecer exarado pelo Procurador da Fazenda Nacional - Dr.Jarbas Alfredo Duarte, no qual mostra o elenco de providências/ adotadas sobre a regularização dos terrenos da Colonia Juliano Moreira.

Atenciosamente,

THEMISTOCLES B.DE CARVALHO
Delegado

Proc.nº 51.905/78
ANEXO: Cõpia de fls. 263/264
266 a 269v.

/Mht.

Proc. nº 51905/78 fl. 263

Of. nº 1239

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em 30 de 08 de 1982

Diretor da colonia
Juliano Moreira (anexo
cópia de fls. 263/264, 266 e
269v.

Remetido Ofício nº 1238, de 30.08.82 para o Diretor da Colônia Juliano Moreira, atendendo ao despacho de 11.08.82.

à SEC (fl. 269 v.)

Delegacia do Serviço do Patrimonio da União
Seção de Apoio Administrativo

Rio de Janeiro, 31 / 08 / 1982

JANET ROMÃO ALMEIDA
Chefe

Na parte do PN em questão não há outros subsídios que possam identificar melhor o imóvel, além dos constantes a fls 196/199. Entretanto proponho que seja anexado o SPS, para anexar outra planta, por cópia, caso a tenha.

DSPU - RJ SEC
Rio 02 / 9 / 82

Luiz A. S. Braga
ENG NS 18

210 x 297 mm (A-4)

DMF/RJ - GRÁFICA 0150/80

51905/78 fl 272 ~~273~~

264

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

Ao Sr Chefe da SEC

DSPU-RJ SEC
S. De 13 / SET / 1982
LUIZ GARCIA SILVEIRA DE SOUZA
Chefe

Ao Sr Delegado

DSPU-RJ SEC
Rio 13/09/1982
ABELARDO GOMES DA SILVA
Engº Cl. S Ref. NS. 22
Chefe da SEC

à SCC. (fls. 2690).

D. S. P. U.-RJ. S. A. A.
Rio, 14/9/1982
JULIETA A. DE SOUZA MACEDO
ASSISTENTE DO DELEGADO

210 x 297 mm (A-4)

DMF/RJ - GRÁFICA 0150/80

273 274 265

Pronunciamo-nos a fls. 266/269; finalizando-se pela forma seguinte:

"20. Como tal resposta não seja conclusiva, como se impõe, para o fim em vista, sugerimos que se submeta o presente à SEC, consultando-a sobre a possibilidade de adicionar novos subsídios, de ordem técnica, que permitem a identificação do imóvel por parte do 9º RI, em complemento a certidão deste orgão, de fls. 213. Parecendo-nos que, com esse fim, deve também ser confecionada uma planta da área global, uma via da qual, a ser enviada ao 9º, RGI. Despachou o Sr. Chefe deste S.Ea., a fls. 269v, dizendo que as solicitações da Colonia Juliano Moreira constantes dos Ofs. nºs. 260, 261 e 262), poderão ser atendidas, com as informações contidas do item 3 ao item 16 do pronunciamento de fls. 266/269, etc.

2. Concordou a Sra. Chefe do Setor de C. e Contratos por despacho também a fls. 269v. Em seguimento, ordenou o Sr. Delegado que se oficiasse à Colonia Juliano Moreira, e depois à SEC. Cumprindo-se a fls. 270. Por intermédio da SEC anexou-se a planta a fls. 272.

3. Ocorre que, primeiramente, esta DSPU dirigiu ao 9º Oficio do R. de Imóveis, o Of. nº 1.133 D/RJ, de 24.11.1980, solicitando-lhe certidão do registro de imóvel denominado "Colonia Juliano Moreira. Respondeu o 9º Oficio do R. de Imóveis, a fls. 246, que não consegue, pelos dados fornecidos, identificar o imóvel referido no Of. então respondido.

4. Em prosseguimento, a esta DSPU, pelos Of. a fls. 251, SPU/nº 344 - D-RJ, de 01.04.1982, enviou ao 9º Oficio do R. de Imóveis, copia xerox da certidão expedida por esta Delegacia, relativa àquele imóvel. Reiterando-se a fls. 258.

5. Como o 9º Oficio do R. de Imóveis, fazendo referência a seu Of. anterior nº 142/80, cuja copia anexa fls. 264, continua se declarando sem poder identificar o imóvel em questão, sugerimos no item 20 de fls. 269, que desta vez lhe seja remetida uma planta da área global, a fim de lhe permitir, justamente, que identifique o imóvel, e encaminhar-nos, em decorrência, a respectiva certidão do R. de Imóveis, se for o caso.

6. Nessas condições, sugerimos que se volte a oficiar

ao 9º Oficio do R. de Imóveis, encaminhando-lhe copia da planta de fls. 272. Parecendo-nos, igualmente, conveniente/ que, ao fazê-lo, se faça uma resumo da correspondência anterior já havida, entre esta DSPU e o 9º Oficio do R. de Imóveis, como fizemos acima.

À consideração do Sr. Chefe.

D. S. P. U.-RJ. S. C. C.
S. Ea. 21 / 10 / 1982
Jarbas Alfredo Duarte
JARBAS ALFREDO DUARTE
PROCURADOR DA FAZENDA

Proc 51905/78

Manifestando-me de acordo com a proposta contida no item 6, retro/supra, submeto o assunto à consideração superior.

DSPU-RJ. S.C.C.
S.Ea., 21 / 10 /1982
IVAN LUIZ PEIXOTO
Chefe

De acordo.
À consideração do Sr. Delegado

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
SEÇÃO
Rio, em 21/10/982
SELMA CAVALCANTE B. SOUZA
CHEFE

Oficie-se.
À SAA.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 21 DE 10 DE 1982
THEMISTOCLES B. DE CARVALHO
DELEGADO

/PKF.-

Fls. 275 274 266

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of/SPU/Nº 1797 -D/RJ. Em, 11 de novembro de 1982

Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado do RJ

Oficial do 9º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca do RJ

Encaminha planta

Senhor Oficial

Com referência ao Ofício nº 142/80, de 03.12.80, desse Registro de Imóveis, encaminho a V.Sa. a anexa cópia de planta, a fim de identificar o imóvel denominado "Colonia Juliano Moreira", antiga Fazenda do Engenho Novo, situado na Estrada Velha de Curicica, Jacarepaguá/RJ.

Atenciosamente,

THEMISTOCLES B.DE CARVALHO
Delegado

Proc.nº 51.905/78
ANEXO: Cópia de fls.272
LS/Mnt.

DMF/RJ-GRÁFICA 0298/77

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

Proc. nº 51.905/78 fls. 276 / 275

Ofício 1797

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em 11 de 11 de 1982

Oficie-se ao 9º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro

Anexo: Cópia de fls. 272.

Expedido Ofício nº 1797, de 11-11-82 para o Oficial do 9º Ofício do Registro de Imóveis da comarca do Rio de Janeiro, atendendo ao despacho de 29-10-82.

À consideração do Sr. Delegado

Delegacia do Serviço do Patrimonio da União
Seção de Apoio Administrativo

Rio de Janeiro, 12/11/1982

JANET ROMÃO ALMEIDA
Chefe

Aguardar por 60 dias.

D.S.P.U.-RJ. S.A.Ad.
Rio, 16/11/1982

JULIETA A. DE SOUZA MACEDO
ASSISTENTE DO DELEGADO

DMF/RJ - GRÁFICA 0150/80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMARCA DA CAPITAL

276
268

9.º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
AV. NILO PEÇANHA, 12 - 6.º ANDAR

Dr. Adilson Alves Mendes
OFICIAL
(Responsavel pelo expediente)

Sergio Souto
(Substituto do Responsavel pelo expediente)

51.905/78

OFÍCIO Nº 176/82 Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1982

Senhor Delegado.

Em atenção ao oficio da V.Sa. de nº 1797/D/RJ, datado de 11 de novembro do corrente, encaminhando cópia de planta do imóvel denominado " Colonia Juliano Moreira " antiga Fazenda do Engenho Novo, situado na Estrada Velha de Curicica, Jacarepaguá, com a finalidade de identificação, cumpre-me informar-lhe que apesar de todo interesse e das buscas efetuadas nos assentamentos desta Serventia, torna-se impossível por falta de elementos, razão pela qual ratifico os têrmos do ofício nº 142/80.

Aproveito o ensejo para reiterar meus protestos de elevada consideração e respeito.

ADILSON ALVES MENDES
OFICIAL-RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

junte-se ao proc. 0768 - 51.905/78.
Em 23/11/82
Themistocles B. de Carvalho

AO
ILMO. SR.
DR. THEMISTOCLES B. DE CARVALHO
DD. DELEGADO DO SERVIÇO DO PATRIMONIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MINISTÉRIO DA FAZENDA
NESTA

Proc 59905/78

~~217~~ ~~218~~ 219

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

Anexei o ofício nº 176/82, do 9º Ofício de Registro de Imóveis.

À Sua Chefia do SPU

DSPU-RJ S. A. A.
S. Ca. 30 / 11 / 1982
CITA MOLEDO SCHEINSON

À consideração do Sr. Delegado

Delegacia do Serviço do Patrimonio da União
Seção de Apoio Administrativo
Rio de Janeiro, 2 / 12 / 1982
JANET ROMÃO ALMEIDA
Chefe

Ao SCC.

D. S. P. U.-RJ. S. A. A.
Rio, 3 / 12 / 1982
JULIETA A. DE SOUZA MACEDO
ASSISTENTE DO DELEGADO

210 x 297 mm (A-4)

DMF/RJ - GRÁFICA 0150/80

Manifestamo-nos a fls. 266/269, fazendo-se referência no item 18 à resposta do 9º Oficio do R. de Imóveis, pelo expediente de fls. 246, com cópia a fls. 264. Disiamos, então:

"20. Como tal resposta não seja conclusiva, sugerimos que se submeta o presente à SEC, consultando-a sobre a possibilidade de adicionar novos subsídios, de ordem técnica, que permitam a identificação do imóvel por parte do 9º Oficio do R. de Imóveis, em complemento à certidão deste orgão, de fls. 213/214.

Parecendo-nos que, com esse fim deve também ser confeccionada uma planta da área global, uma via da qual, a ser enviada ao 9º Oficio do R. de imóveis.

Retornamos ao assunto a fls. 274/274v; mencionando-se em seu item

"6 Nessas condições, sugerimos que se volte a oficiar ao 9º Oficio do R. de Imóveis, encaminhando-lhe copia da planta de fls. 272. Expressaram sua concordância o Sr. Chefe deste S.Ea. e a Sra. Chefe do Setor de C. e Contratos, ambos a fls. 274v. Em cumprimento ao despacho do Sr. Delegado, também a fls. 274v, oficiou-se ao 9º Oficio do R. de Imóveis, - fls. 275.

Resposta do 9º Oficio do R. de Imóveis a fls. 277, acusando o recebimento da planta em questão, com a finalidade de identificação do imóvel denominado Colonia Juliano Moreira, "antiga Fazenda do Engenho Novo, na Estrada Velha de Curicica, comunicando-nos testualmente:

- "cumpre-me informar lhe que apesar de todo o interesse e das buscas efetuadas nos assentamentos desta Serventia, torna-se impossivel por falta de elementos, razão pela qual - ratifico os termos do oficio nº 142/80. qual seja o Of. de - fls. 146, onde cientifica-nos:

"Ocorre que, apesar de todo o interessse que tenho em/ atender a sua solicitação, não consigo, pelos dados acima, - identificar o imóvel referido no oficio ora respondido.

Como dissemos em nosso pronunciamento de fls. 266:

"13. Voltando-se ao proc. 51.905/78, vol. 2, vê-se a fls. 210/211, a Portaria nº 918/79, que autoriza o registro, em nome da União do imóvel constituido de terreno e benfeito

rias, com o parecer da Dra. Procuradora da Faz. Nacional a - fls. 178/178v onde se alude à solicitação do M. do Exército,/ no Of. de fls. 145 e reiterado pelo Of. de fls. 175, a transcrição da Carta de Sentença, no RGI, para possibilitar a transferência de 160.000,00m2 daquela área - parte da unidade patrimônial Juliano Moreira, lavrado em 11.09.1974, parte da unidade patrimônial constante de Termo de Entrega, lavrado em 11.09.1974, às fls. 29/30v do Livro 7 - entrega desta DSPU.

17. Frisamos neste particular a fls. 249v, em atendimento a solicitação da Dra. Procuradora da F. Nacional, fls 218, enviamos os Ofs. ao 1º Oficio (fls. 220), 2º Oficio (fls. 221); 3º Oficio (fls. 222) e 5º Oficio (fls. 223). Responderam o 2º Oficio (fls. 226), acentuando que tal imóvel está compreendido na jurisdição do 9º Oficio do R. de Imóveis; o 3º - Oficio remetendo-nos a Certidão de fls. 229, não consta transcrição.

Por sua vez o 5º Oficio (fls. 231), encaminha-nos a certidão de fls. 532, nada consta.

Acresce que o 1º Oficio respondeu pela forma constante de fls. 239/240, por nós analisado a fls. 242/242v. Por outro lado, respondeu ainda o 9º Oficio. Como não fosse conclusiva a sua resposta, enviou esta DSPU, novamente, ao 9º Oficio do R. de Imóveis o Of. a fls. 251, desta vez encaminhando-lhe uma copia da certidão expedida por esta Delegacia, relativa - ao imóvel denominado Colonia Juliano Moreira, fls. 151. Como/ se fizera também ao 1º Oficio do R. de Imóveis, respondido a fls. 254/255, rezando "nada consta referente ao imóvel constituido por terrenos e benfeitorias, denominado Colonia Juliano Moreira, fls. 254/255.

Renovou-se o pedido ao 9º Oficio do R. de Imóveis,- fls. 258.

Respondendo-se pela forma a fls. 263/264.

Apresentado o nosso parecer de fls. 266/269, outra ves esta DSPU se dirigiu ao 9º Oficio do R. de Imóveis, remetendo-lhe o Of. a fls. 275, fazendo-o acompanhar de cópia da

~~279~~ ~~280~~ 27/ dcf

planta referente ao imóvel objeto deste proc. Tendo o 9º - Oficio do R. de Imóveis respondido pelo Of. a fls. 277.

Afigura-se-nos que estejam esgotadas as diligências que se podia promover junto ao 9º Oficio do R. de Imóveis, pelo modo que se historiou. Sugerimos seja encaminhados à - Dra. Procuradora da Fazenda, para os fins de sua solicitação de fls. 218.

À consideração do Sr. Chefe.

D. S. P. U.-RJ. S. C. C.
S. Ea. 18/1/1982
Jarbas Alfredo Duarte
JARBAS ALFREDO DUARTE
PROCURADOR DA FAZENDA

De acordo (encaminhe à PFN/RJ).
À consideração superior.

DSPU-RJ. SCC
S.Ea., 18/1/1983
AMADEU MARQUES JR.
Contador
Chefe Substituto

De acordo.
À consideração do Sr. Delegado.

DSPU-RJ. - SCC
Rio, 19/01/1983
IVAN LUIZ PEIXOTO
Subst do Chefe
19/01/83

De acordo.
À PFN-RJ.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro
Em 20/01/1983
CÉLIA CAVALCANTE BASTOS
Delegada Substituta

/PKF.-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Processo MF nº 0768-51.905/78.

fls. 272

Oficie-se, de acordo com a minuta anexa, remetendo-se as originais dos documentos de fls. 210/211 (Portaria 918 de 27.11.79), e da certidão expedida pela D.S.P.U., que se encontra após fls. 212, sem numeração.

À consideração superior.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 22 / fevereiro / 1983
MARCELO ROBERTO FORMENTO AGUIAR
Procurador da Fazenda Nacional

De acordo.

Oficie-se conforme proposto.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 22 de fevereiro de 1983.

Antonio Viceconti
Procurador de Assuntos Patrimoniais,
em exercício

Cumprindo o despacho supra, retirei o original da Portaria 918, de 27-11-79 e da certidão expedida pela DSPU-RJ.

PFN-RJ
DIVDFC, em 24/ 2/ 1983
EDILA APELLO DRUMMOND
TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO

/slo. Ofício PFN-RJ nº 298/83-DIVDFC/SECDEF, desta data, ao Sr. Oficial do 9º Ofício do Registro Geral de Imóveis - PFN/RJ. DIVDFC, em 24 de fevereiro de 1983
Sec. de Ort.

210 x 297 mm (A-4)

DMF/RJ - GRÁFICA 0150/80

DEFESA JUDICIAL DA FAZENDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

URGENTE

PFN-RJ nº 298/83-DIVDFC - SECDEF

Em 25 de fevereiro de 1983

Procurador da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Ilmo. Sr. Oficial do 9º Ofício do Registro Geral de Imóveis

: solicita transcrição

a

Senhor Oficial:

Atendendo ao disposto nas Leis nº 5.972/73 (Art. 2º e seu parágrafo único), 6.282/75 e 6.584/78, solicitamos de V.Sa. as necessárias providências no sentido de ser procedido o registro em nome da União Federal, do imóvel constituído por terreno e benfeitorias, denominado "Colônia Juliano Moreira", antiga Fazenda do Engenho Novo, com a área de 7.864.108,52 m^2, situado na Estrada Velha de Curicica, Bairro de Jacarepaguá.

O presente pedido tem por fundamento os dispositivos legais acima mencionados, seguindo em anexo ao presente os documentos exigidos pelo art. 2º da Lei nº 5.972/73, que atestam a posse da União Federal, nos últimos 20 anos, sem qualquer contestação a reclamação administrativa, feita por terceiros, da referida área que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde e Ministério do Exército.

Outrossim, solicitamos que tão logo tenha sido procedido ao registro, seja remetida certidão do ato praticado a esta Procuradoria.

Na oportunidade, apresentamos a V.Sa. protestos de estima e consideração.

Marcelo Roberto Formento Aguiar

Processo MF nº 0768-51.905/78.

/slo.

DMF/RJ - GRÁFICA 22.060/81

0768- 51905/78

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

~~282~~
274

TERMO DE JUNTADA

Junto ao de N.º 0768-14895/83

P.F. - R.J. SETCAD-SETCAD, EM 02/05/83

L Ramos

297 mm (A-4)

DMF/RJ - GRÁFICA 0150/80

Proc. 51905/78

MINISTÉRIO DA FAZENDA

22 83 0000.000000

PROTOCOLO

283
275

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
I EXÉRCITO
PRIMEIRA REGIÃO MILITAR

Rio de Janeiro, RJ, 04 de abril de 1983

Ofício nº 01/Com

Do Presidente da Comissão p/ Transferência de Imóvel

Ao Sr Del Serviço de Patrimônio da União/RJ

Assunto: Benfeitorias feitas na área

1. Remeto-vos, em anexo, 7 (sete) cópias de fichas cadastrais de residência, referente à benfeitorias feitas na área de 160.000m2, localizada na Colônia Juliano Moreira.

2. Outrossim, solicito-vos sejam as mesmas benfeitorias incluídas na citada área, a qual se encontra em fase de transferência de jurisdição do Ministério do Exército para o Ministério da Saúde, conforme processo nº 51905/78.

ROBERVAL DE SOUZA FIGUEIREDO - Maj
Presidente

Protocolizado à SCC, diga, junte-se ao processo nº 51.905/78.
07/04/83

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Fls. 01 Visto

THEMISTOCLES P. DE CARVALHO
Delegado

V. H. 9

07203

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
I EXÉRCITO - 1ª R M
FICHA CADASTRAL DE RESIDÊNCIA

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: R J
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: Estrada Rodrigues Caldas nº 2751 C/1 - Jacarépaguá
TIPO DE RESIDÊNCIA: CABO/SOLDADO
OM RESPONSÁVEL: AEPV
Nº DE CADASTRO DO TERRENO: RJ-01-0143-C 001

1 - Prova de propriedade em nome da União Federal: Carta de Sentença do Juiz Federal da 1ª Vara, datada de 21 Abr 932.

2 - Termo de Entrega e Recebimento da propriedade, para jurisdição do Ministério do Exército: Lavrado no DSPU-GB, Lv nº 7 - Fls 20/30v, em 11 Out 974.

3 - Termo de Entrega e Recebimento da Obra, pelo Órgão Construtor: Não há.

4 - Área do lote do terreno: Não delimitada.
5 - Área coberta: 58,00m^2
6 - Área Útil:
7 - Descrição da Unidade Residencial:
a) Nº de pavimentos:
b) Nº de salas: 1 (uma)
c) Nº de quartos: 3 (três)
d) Nº de banheiros: 1 (um)
e) Nº de cômodos na edícula:
f) Garagem: Não tem

8 - OBSERVAÇÕES: O PNR passou para a responsabilidade administrativa desta OM, conforme Termo de Exame, Recebimento e Entrega de Casas, publicado no BI nº 224, de 28 Nov 73, da 1ª RM (BI nº 227, de 03 Dez 73, desta Administração)

CONFERIDO

CH do SSPR/1

Praia Vermelha, RJ, 15 DE JANEIRO DE 1981

AMAURY DE SIQUEIRA MELLO - Cel
Administrador do E P V

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
I EXÉRCITO - 1ª R M
FICHA CADASTRAL DE RESIDÊNCIA

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: R J
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: Estrada Rodrigues Caldas nº 2.751 C/2 - Jacarepaguá
TIPO DE RESIDÊNCIA: CABO/SOLDADO
OM RESPONSÁVEL: AEPV
Nº DE CADASTRO DO TERRENO: RJ-01-0143-C 002

1 - Prova de propriedade em nome da União Federal: Carta de Sentença do Juiz Federal, da 1ª Vara, datada de 21 Abr 932.

2 - Termo de Entrega e Recebimento da propriedade, para jurisdição do Ministério do Exército: Lavrado no DSPU-GB, Lv nº 7 - Fls 20/30v, em 11 Set 974.

3 - Termo de Entrega e Recebimento da Obra, pelo Órgão Construtor: Não há.

4 - Área do lote do terreno: Não delimitada.
5 - Área coberta: 66,00m^2
6 - Área Útil:
7 - Descrição da Unidade Residencial:
a) Nº de pavimentos:
b) Nº de salas: 1 (uma)
c) Nº de quartos: 3 (três)
d) Nº de banheiros: 1 (um)
e) Nº de cômodos na edícula:
f) Garagem: Não tem.

8 - OBSERVAÇÕES: O PNR passou para a responsabilidade administrativa desta OM conforme Termo de Exame, Recebimento e Entrega de Casas, publicado no BI nº 224, de 28 Nov 973, da 1ª RM (BI nº 227, de 3 Dez 73, desta Administração)

C O N F E R I D O	Praia Vermelha, RJ, 15 DE JANEIRO DE 1981
CH do SSPR/1	AMAURY DE SIQUEIRA MELLO - Cel Administrador do E P V

ORDEM-07229

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
I EXÉRCITO - 1ª R M
FICHA CADASTRAL DE RESIDÊNCIA

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: R J
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: Estrada Rodrigues Caldas nº 2.751 C/3 - Jacarepaguá
TIPO DE RESIDÊNCIA: SUBTENENTE/SARGENTO
OM RESPONSÁVEL: AEPV
Nº DE CADASTRO DO TERRENO: RJ-01-0143-C 003

1 - Prova de propriedade em nome da União Federal: Carta de Sentença do Juiz Federal da 1ª Vara, datada de 21 Abr 932.

2 - Termo de Entrega e Recebimento da propriedade, para jurisdição do Ministério do Exército: Lavrado no DSPU-GB, Lv nº 7 - Fls 20/30v, em 11 Set 974.

3 - Termo de Entrega e Recebimento da Obra, pelo Órgão Construtor: Não há.

4 - Área do lote do terreno: Não delimitada.
5 - Área coberta: 92,00m²
6 - Área Útil:
7 - Descrição da Unidade Residencial:
a) Nº de pavimentos:
b) Nº de salas: 1 (uma)
c) Nº de quartos: 3 (três)
d) Nº de banheiros: 1 (um)
e) Nº de cômodos na edícula:
f) Garagem: Não tem.

8 - OBSERVAÇÕES: O PNR passou para a responsabilidade administrativa desta OM conforme Termo de Exame, Recebimento e Entrega de Casas, publicado no BI nº 224, de 28 Nov 973, da 1ª RM (BI nº 227, de 3 Dez 73, desta Administração)

CONFERIDO Alcmar Tel CH do SSPR/1	Praia Vermelha, RJ, 15 DE JANEIRO DE 1981 AMAURY DE SIQUEIRA MELLO - Cel Administrador do E P V

Ordem 07237

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
I EXÉRCITO - 1ª R M
FICHA CADASTRAL DE RESIDÊNCIA

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: R J
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: Estrada Rodrigues Caldas nº 2.751 C/4 - Jacarepaguá
TIPO DE RESIDÊNCIA: CABO/SOLDADO
OM RESPONSÁVEL: AEPV
Nº DE CADASTRO DO TERRENO: RJ-01-0143-C 004

1 - Prova de propriedade em nome da União Federal: Carta de Sentença do Juiz Federal da 1ª Vara, datada de 21 Abr 932.

2 - Termo de Entrega e Recebimento da propriedade, para jurisdição do Ministério do Exército: Lavrado no DSPU-GB - Lv nº 7 - Fls 20/30v, em 11 Set 932, digo, em 11 Set 974.

3 - Termo de Entrega e Recebimento da Obra, pelo Órgão Construtor: Não há.

4 - Área do lote do terreno: Não delimitada.
5 - Área coberta: 66,00m^2
6 - Área Útil:
7 - Descrição da Unidade Residencial:
a) Nº de pavimentos:
b) Nº de salas: 1 (uma)
c) Nº de quartos: 3 (três)
d) Nº de banheiros: 1 (um)
e) Nº de cômodos na edícula:
f) Garagem: Não tem

8 - OBSERVAÇÕES: O PNR passou para a responsabilidade administrativa desta OM conforme Termo de Exame, Recebimento e Entrega de Casas, publicado no BI nº 224, de 28 Nov 73, da 1ª R M (BI nº 227, de 3 Dez 73, desta Administração)

CONFERIDO

CH do SSPR/1

Praia Vermelha, RJ, 15 DE JANEIRO DE 1981

AMAURY DE SIQUEIRA MELLO - Cel
Administrador do E P V

07245

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
I EXÉRCITO - 1ª R M
FICHA CADASTRAL DE RESIDÊNCIA

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: R J
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: Estrada Rodrigues Caldas nº 2.751 C/5 - Jacarepaguá
TIPO DE RESIDÊNCIA: CABO/SOLDADO
OM RESPONSÁVEL: AEPV
Nº DE CADASTRO DO TERRENO: RJ-01-0143-C 065

1 - Prova de propriedade em nome da União Federal: Carta de Sentença do Juiz Federal da 1ª Vara, datada de 21 Abr 932.

2 - Termo de Entrega e Recebimento da propriedade, para jurisdição do Ministério do Exército: Lavrado no DSPU-GB, Lv nº 7 - Fls 20/30v, em 11 Set 974.

3 - Termo de Entrega e Recebimento da Obra, pelo Órgão Construtor: Não há.

4 - Área do lote do terreno: Não delimitada
5 - Área coberta: 51,00m^2
6 - Área Útil:
7 - Descrição da Unidade Residencial:
a) Nº de pavimentos:
b) Nº de salas: 1 (uma)
c) Nº de quartos: 2 (dois)
d) Nº de banheiros: 1 (um)
e) Nº de cômodos na edícula:
f) Garagem: Não tem

8 - OBSERVAÇÕES: O PNR passou para a responsabilidade administrativa desta OM conforme Termo de Exame, Recebimento e Entrega de Casas, publicado no BI nº 224, de 28 Nov 73, da 1ª R M (BI nº 227, de 3 Dez 73, desta Administração)

C O N F E R I D O	Praia Vermelha, RJ, 15 DE JANEIRO DE 1981
CH do SSPR/1	AMAURY DE SIQUEIRA MELLO - Cel Administrador do E P V

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
I EXÉRCITO - 1ª R M
FICHA CADASTRAL DE RESIDÊNCIA

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: R J
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: Estrada Rodrigues Caldas nº 2.751 C/6 - Jacarepaguá
TIPO DE RESIDÊNCIA: CABO/SOLDADO
OM RESPONSÁVEL: AEPV
Nº DE CADASTRO DO TERRENO: RJ-01-0143-C 006

1 - Prova de propriedade em nome da União Federal: Carta de Sentença do Juiz Federal da 1ª Vara, datada de 21 Abr 932.

2 - Termo de Entrega e Recebimento da propriedade, para jurisdição do Ministério do Exército: Lavrado no DSPU-GB, Lv nº 7 - Fls 20/30v, em 11 Set 974.

3 - Termo de Entrega e Recebimento da Obra, pelo Órgão Construtor: Não há.

4 - Área do lote do terreno: Não delimitada
5 - Área coberta: 51,00m^2
6 - Área Útil:
7 - Descrição da Unidade Residencial:
a) Nº de pavimentos:
b) Nº de salas: 1 (uma)
c) Nº de quartos: 2 (dois)
d) Nº de banheiros: 1 (um)
e) Nº de cômodos na edícula:
f) Garagem: Não tem

8 - OBSERVAÇÕES: O PNR passou para a responsabilidade administrativa desta OM conforme Termo de Exame, Recebimento e Entrega de Casas, publicado no BI nº 224, de 28 Nov 73, da 1ª RM (BI nº 227, de 03 Dez 73, desta Administração).

C O N F E R I D O	Praia Vermelha, RJ, 15 DE JANEIRO DE 1981
CH do SSPR/1	AMAURY DE SIQUEIRA MELLO - Cel Administrador do E P V

Ordem 07260

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
I EXÉRCITO - 1ª R M
FICHA CADASTRAL DE RESIDÊNCIA

282

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: R J
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO: Estrada Rodrigues Caldas nº 2.751 C/7 - Jacarepaguá
TIPO DE RESIDÊNCIA: CABO/SOLDADO
OM RESPONSÁVEL: AEPV
Nº DE CADASTRO DO TERRENO: RJ-01-0143-C 007

1 - Prova de propriedade em nome da União Federal: Carta de Sentença do Juiz Federal da 1ª Vara, datada de 21 Abr 932.

2 - Termo de Entrega e Recebimento da propriedade, para jurisdição do Ministério do Exército: Lavrado no DSPU-GB, Lv nº 7, em 11 Set 74, às folhas 20/30v.

3 - Termo de Entrega e Recebimento da Obra, pelo Órgão Construtor: Não há.

4 - Área do lote do terreno: Não delimitada.
5 - Área coberta: 72,00m^2
6 - Área Útil:
7 - Descrição da Unidade Residencial:
a) Nº de pavimentos:
b) Nº de salas: 1 (uma)
c) Nº de quartos: 2 (dois)
d) Nº de banheiros: 1 (um)
e) Nº de cômodos na edícula:
f) Garagem: Não tem

8 - OBSERVAÇÕES: O PNR passou para a responsabilidade administrativa desta OM conforme Termo de Exame, Recebimento e Entrega de Casas, publicado np BI nº 224, de 28 Nov 973, da 1ª RM (BI nº 227, de 3 Dez 973, desta Administração).

CONFERIDO

CH do SSPR/1

Praia Vermelha, RJ, 15 DE JANEIRO DE 1981

AMAURY DE SIQUEIRA MELLO - Cel
Administrador do E P V

Of. 01, de 04.04.83 do 1º Esc. Mec. - Com. Transportes
Coronel Juliano Oliveira

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

Ref. Proc. digo of. 01/com
da 1ª região militar.

283

deixo de atender à
solicitação, tendo em vista
que o Proc: 51.905/78 foi
encaminhado à D.P.U. RJ.
em 25.1.83.

à cons. superior.

DELEGACIA DO S.P.U. NO R.J.
SAA Em 13/04/83
Paulo Roberto

À Srª Chefe da SAA.

À consideração do
Sr. Delegado.

DSPU-RJ S. A. A.
S. Ca. 15/4/1983

OSCAR DE SOUZA LYRA
Subst. Chefe

D.SPU-RJ em 18/04/83
"VISTO" para protocolizar

Com a informa

DMF/RJ - GRÁFICA 0150/80

informação prestada pelo Protocolo, encaminho o presente à douta Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, solicitando a anexação do processo nº 51 905 / 78.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 20 DE 04 DE 83

THEMISTOCLES B. DE CARVALHO
DELEGADO

Junte-se, por anexação, ao processo 51 905 / 78

P.F.N. R.J. DV. FC. em 2 / 5 / 1983
Georgina Pixoto
GEORGINA PIXOTO
CHEFE

TERMO DE JUNTADA

Juntada ao Nº 0768 - 51 905 / 78

Fls. 13 do CAD-SETCAD, EM 02 / 05 / 83

L. Ramos.

292
LR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES

SDF ~~#~~ E.M.

4 AVISO DE JUNTADA - AJ -

01 PARA USO DO PROCESSAMENTO - SERPRO

02 Nº DO PROCESSO (ANTERIOR A 1981) — PREFIXO . SEQUENCIAL / ANO: 0768.051905 / 78

03 Nº DA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: 0071780395820

04 TIPO (ASSINALE "X"): JUNTADA [X] 3 — DISJUNTADA [] 5

05 CÓD. DO ÓRGÃO: 07263

06 NOME DO ÓRGÃO: PFN RJ

07 Nº DO AVISO: 08555

08 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO — ASSINATURA: L. Ramos

09 DATA DO PREENCHIMENTO — DIA 02 MÊS 05 ANO 83

10 QUANT. PROC.: 01

11 Nº DO PROCESSO (ANTERIOR A 1981) — PREFIXO . SEQUENCIAL / ANO — LINHA Nº DA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

01	0768014895839	9	
02		7	
03		5	
04		3	
05		1	
06		0	
07		8	
08		6	
09		4	
10		8	

DMF/RJ

GRÁFICA 0212/79

Processo nº 0768-51.905/78

284

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ao Sec. Jud. (Dr. Gilberto), para verificar, junto ao 9º Ofício de Imoveis, sobre o atendimento ao ofício, por cópia, às fls. 281.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Em, 11 / maio / 1983

ANTONIO VICECONTI
Procurador da Fazenda Nacional

Sr. Procurador de Assuntos Patrimoniais, em exercício, Dr. Antonio Viceconti.

Cumprindo o despacho supra, deixei ontem no cartório do 9º ofício de imóveis, uma cópia do ofício, aqui fls. 281.

O expediente foi localizado, e hoje estou juntando no administrativo o registro da certidão do ato, do imóvel denominado "Colônia Juliano Moreira", antiga Fazenda do Engenho Novo, com a área de 7.864.108.52m², em nome da União Federal.

Rio, 10/05/1983

SECDIL.

DMF/RJ - GRÁFICA 0150/80

G.S.

DELEGACIA DA FAZENDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

URGENTE

OFÍCIO PFN-RJ nº 298 /83-DIVDFC - SECDEF EM 25 de fevereiro de 1983.

DO Procurador da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro

ENDEREÇO

AO Ilmo. Sr. Oficial do 9º Ofício do Registro Geral de Imóveis

ASSUNTO: solicita transcrição

MATRÍCULA n.º(s) 101385

Reg. n.º R.01

Data n.º 1/3/83

Senhor Oficial:

Atendendo ao disposto nas Leis nº 5.972/73 (Art. 2º e seu parágrafo único), 6.282/75 e 6.584/78, solicitamos de V.Sa. as necessárias providências no sentido de ser procedido o registro em nome da União Federal, do imóvel constituído por terreno e benfeitorias, denominado "Colonia Juliano Moreira", antiga Fazenda do Engenho Novo, com a área de 7.864.108,52 m^2, situado na Estrada Velha de Curicica, Bairro de Jacarepaguá.

O presente pedido tem por fundamento os dispositivos legais acima mencionados, seguindo em anexo ao presente os documentos exigidos pelo art. 2º da Lei nº 5.972/73, que atestam a posse da União Federal, nos últimos 20 anos, sem qualquer contestação a reclamação administrativa, feita por terceiros, da referida área que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde e Ministério do Exército.

Outrossim, solicitamos que tão logo tenha sido procedido ao registro, seja remetida certidão do ato praticado a esta Procuradoria.

Na oportunidade, apresentamos a V.Sa. protestos de estima e consideração.

Marcelo Roberto Formento Aguiar

Processo MF nº 0768-51.905/78

/slo.

FORMATO A-4 (210 x 297 mm)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO
COMARCA DA CAPITAL

DMF/RJ - GRAVURA 0197/80

ESTE TÍTULO FOI APRESENTADO EM 1/3/83
E PRENOTADO NO L.º 1 FLS. 194 SOB Nº 130172.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS — CARTÓRIO DO 9.° OFÍCIO
Av. Nilo Peçanha, 12 - 6.° Andar
COMARCA DA CAPITAL

ESTE TITULO FOI REGISTRADO
SOB N.° 21 NA(s) MATRICULA(s)
(s) 101383 Em 2 / 3 / 1983

OFICIAL
CESAR BEZERRA VIEIRA FERREIRA
Oficial Substituto
Mat. 06/1559

Reg. de Imóveis - 9.° Ofício
REGIMENTO DE CUSTAS
TABELA VI — Número 1
Letra Cr$
Guia (as) Cr$
Averb. Cr$
Mutua (as) Cr$
Total $

REGISTRO DE IMÓVEIS
9º OFÍCIO
AV. NILO PEÇANHA Nº 12 - 6º ANDAR
CESAR BEZERRA VIEIRA FERREIRA
OFICIAL SUBSTITUTO
MAT. 06/1559

ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMARCA DA CAPITAL
9º OFÍCIO
REG. DE IMÓVEIS
Av. Nilo Peçanha, 12
6º Andar

Portaria n.º 918 , de 27 de novembro de 1979

Autoriza o registro, em nome da União Federal, do imóvel que menciona, situado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

O Ministro de Estado DA FAZENDA, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.869 de 21 de agosto de 1979 e tendo em vista o disposto no artigo 2º, item I, da Lei nº 5.972 de 11 de dezembro de 1973, alterada pelas Leis nº 6.282 de 9 de dezembro de 1975 e número 6.584 de 24 de outubro de 1978,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado o registro, em nome da União Federal, do imóvel, constituído por terreno e benfeitorias, mantido em sua posse, nos últimos 20 (vinte) anos, sem qualquer contestação ou reclamação administrativa, feita por terceiros, denominado Colônia Juliano Moreira, antiga Fazenda do Engenho Novo, situado na Estrada Velha de Curicica, Bairro de Jacarepaguá, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com as seguintes dimensões e confrontações: partindo-se do ponto 0, sobre a Estrada Velha de Curicica, em direção ao vértice de Morro Dois Irmãos, mede 570,00m (quinhentos e setenta metros); daí, sob um ângulo de 208º34', mede 140,00m (cento e quarenta metros); daí, até o vértice do mesmo Morro Dois Irmãos e sob um ângulo de 206º27', mede ... 737,00m (setecentos e trinta e sete metros); daí, sob um ângulo de

ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMARCA DA CAPITAL - 9º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS CESAR DEZERRA VIEIRA FERREIRA Oficial Substituto MAT. 05 Av. Nilo Peçanha, 12 6º Andar

296
G. S.
287

154º20', mede 248,00m (duzentos e quarenta e oito metros); daí, sob um ângulo de 240º16', mede 624,00m (seiscentos e vinte e quatro metros); daí, sob um ângulo de 210º22', mede 162,00m (cento e sessenta e dois metros); daí, sob um ângulo de 108º23' mede 522,50m (quinhentos e vinte e dois metros e cinqüenta centímetros); daí, sob um ângulo de 193º40', mede 110,00m (cento e dez metros); daí, sob um ângulo de 206º44', mede 677,00m (seiscentos e setenta e sete metros); daí, sob um ângulo de 203º56', mede 165,00m (cento e sessenta e cinco metros); daí, sob um ângulo de 126º28', mede 485,00 m (quatrocentos e oitenta e cinco metros); daí, sob um ângulo de 205º28', mede 148,00m (cento e quarenta e oito metros); daí, sob um ângulo de 108º56', mede 310,00m (trezentos e dez metros); daí, sob um ângulo de 121º55', mede 261,50m (duzentos e sessenta e um metros e cinqüenta centímetros); daí, sob um ângulo de 139º25', mede 4.735,00m (quatro mil, setecentos e trinta e cinco metros); daí, sob um ângulo de 114º40', sobre o cume do Outeiro Santo, mede 1.741,50m (um mil, setecentos e quarenta e um metros e cinqüenta centímetros), até chegar a Estrada Velha de Curicica; daí, sob um ângulo de 75º00', mede 228,50m (duzentos e vinte e oito metros e cinqüenta centímetros), todos os segmentos retos; daí, sob um ângulo de 199º58', mede um segmento curvo de 57,00m (cinqüenta e sete metros); daí, sob um ângulo de 206º57', mede um segmento reto de 339.00m (trezentos e trinta e nove metros); daí, sob um ângulo de 150º38', há um segmento curvo de 90,00m (noventa metros); daí, sob um ângulo de 148º47', há um segmento reto de 127,00m (cento e vinte e sete metros); daí, sob um ângulo de 188º56', há um segmento reto de 311,00m (trezentos e onze mètros); daí, sob um ângulo de 198º40', há um segmento reto de 207,00m (duzentos e sete metros); daí, sob um ângulo de 194º16', há um segmento reto de 363,00m (trezentos e sessenta e três metros); daí, sob um ângulo de 184º52', há um segmento reto de 463,00m (quatrocentos e sessenta e três metros); daí, sob um ângulo de 191º58', há um segmento curvo de 127,00m (cento e vinte sete metros); daí, sob um ângulo de 101º24', há um segmento curvo de 141,00m (cento e quarenta e um metros); daí, sob um ângulo de 208º55', há um segmento reto de 396,50m (trezentos e noventa e seis metros e cinqüenta centímetros); daí, sob um

ângulo de 148º27', há um segmento reto de 48,00m (quarenta e oito metros); daí, sob um ângulo de 169º51', há um segmento reto de 105,50m (cento e cinco metros e cinqüenta centímetros), chegando ao ponto inicial, sob o ângulo de 108º28', perfazendo a área de 7.864.108,52m2 (sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e cento e oito metros quadrados e cinqüenta e dois centímetros quadrados). Confronta-se ao norte com a Fazenda Taquara; ao sul, com as Fazendas Camorim (próprio nacional) e Curicica; a leste, com a Estrada Velha de Curicica e com o Morro do Heleno e a oeste, com os Morros Pau da Fome e da Pedra Grande, de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda, sob o nº 0768-51.905, de 1978.

Art. 2º - O terreno referido no artigo 1º desta Portaria pertence à Circunscrição Judiciária do 9º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Márcio Fortes

ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMARCA DA CAPITAL
9º OFÍCIO
REG. DE IMÓVEIS
Oficial
MAT.
Av. Nilo Peçanha 6º Andar

M. F. - SECRETARIA GERAL
PROVIDENCIADA A PUBLICAÇÃO
DF. 28/11/75

8º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, para os fins previstos na Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, modificada pela Lei nº 6.282, de 09 de outubro de 1975, cujo prazo foi prorrogado pela Lei nº 6.584, de 24 de outubro de 1978, e de acordo com o que consta do processo nº MF-0768-51.905/78, que o imóvel constituído por terreno e benfeitorias, denominado COLÔNIA JULIANO MOREIRA, antiga Fazenda do Engenho Novo, situado na Estrada Velha de Curicica, Bairro de Jacarepaguá, Cidade do Rio de Janeiro, neste Estado, está na posse da UNIÃO FEDERAL nos últimos vinte (20) anos, sem qualquer - contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros - quanto ao domínio ou posse e apresenta as seguintes dimensões e confrontações: partindo-se do ponto 0, sobre a Estrada Velha de Curicica, em direção ao vértice do Morro Dois Irmãos, mede 570,00m (quinhentos e setenta metros); daí, sob um ângulo de... 208º34', mede 140,00m (cento e quarenta metros); daí, até o vértice do mesmo Morro Dois Irmãos e sob um ângulo de 206º27', mede 737,00m (setecentos e trinta e sete metros); daí, sob um ângulo de 154º20', mede 248,00m (duzentos e quarenta e oito metros); daí, sob um ângulo de 240º16', mede 624,00m (seiscentos e vinte e quatro metros); daí, sob um ângulo de 210º22', mede.. 162,00m (cento e sessenta e dois metros); daí, sob um ângulo de 108º23' mede 522,50m (quinhentos e vinte e dois metros e cinquenta centímetros); daí, sob um ângulo de 193º40', mede 110,00m (. cento e dez metros); daí, sob um ângulo de 206º44', mede 677,00m (seiscentos e setenta e sete metros); daí, sob um ângulo de..... 203º56', mede 165,00m (cento e sessenta e cinco metros); daí, sob um ângulo de 126º28', mede 485,00m (quatrocentos e oitenta e cinco metros); daí, sob um ângulo de 205º28', mede 148,00m (cento e quarenta e oito metros); daí, sob um ângulo de 108º56', mede.... 310,00m (trezentos e dez metros); daí, sob um ângulo de 121º55', mede 261,50m (duzentos e sessenta e um metros e cinquenta centímetros); daí, sob um ângulo de 139º25', mede 4.735,00m (quatro mil, setecentos e trinta e cinco metros); daí, sob um ângulo de 114º40', sobre o cume do Outeiro Santo, mede 1.741,50m (um mil,

setecentos e quarenta e um metros e cinquenta centímetros), até chegar a Estrada Velha de Curicica; daí, sob um ângulo de 75º00', mede 228,50m (duzentos e vinte e oito metros e cinquenta centímetros), todos os segmentos retos; daí, sob um ângulo de..... 199º58', mede um segmento curvo de 57,00m (cinquenta e sete metros); daí, sob um ângulo de 20º57', mede um segmento reto de 339,00m (trezentos e trinta e nove metros); daí, sob um ângulo de 150º38', há um segmento curvo de 90,00m (noventa metros); daí, sob um ângulo de 148º47', há um segmento reto de 127,00m (cento e vinte e sete metros); daí, sob um ângulo de 188º56', há um segmento reto de 311,00m (trezentos e onze metros); daí, sob um ângulo de 198º40', há um segmento reto de 207,00m (duzentos e sete metros); daí, sob um ângulo de 194º16', há um segmento reto de 363,00m (trezentos e sessenta e três metros); daí, sob um ângulo de 184º52', há um segmento reto de 463,00m (quatrocentos e sessenta e três metros); daí, sob um ângulo de 191º58', há um segmento curvo de 127,00m (cento e vinte e sete metros); daí, sob um ângulo de 101º24', há um segmento curvo de 141,00m (cento e quarenta e um metros); daí, sob um ângulo de 208º55', há um segmento reto de 396,50m (trezentos e noventa e seis metros e cinquenta centímetros); daí, sob um ângulo de 148º27', há um segmento reto de 48,00m (quarenta e oito metros); daí, sob um ângulo de 169º51', há um segmento reto de 105,50m (cento e cinco metros e cinquenta centímetros), chegando ao ponto inicial, sob o ângulo de 108º28', perfazendo a área de 7.864.108,52m2 (sete milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e cento e oito metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados). Confronta-se ao norte com a Fazenda Taquara; ao sul, com as Fazendas Camorim (próprio nacional) e Curicica; a leste, com a Estrada Velha de Curicica e com o Morro do Heleno e a oeste, com os Morros Pau da Fome e da Pedra Grande, estando o imóvel sob a circunscrição judiciária do 9º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca da Capital deste Estado. E, NADA MAIS CONSTANDO, LAVREI A PRESENTE CERTIDÃO, QUE VAI DATADA E ASSINADA POR MIM, Hélio de Freitas Guimarães, Hélio de Freitas Guimarães, Datilógrafo SA-802-2, do Ministério da Fazenda, em 12 de dezembro de 1979, E VISA-

290
G.S.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMARCA DA CAPITAL
9º OFÍCIO
REG. DE IMÓVEIS
Av. Nilo Peçanha, 12
6º Andar

VISADA PELA SRª. CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO E CONTRATOS (S.C. C.), DESTA DELEGACIA.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - RJ
SEÇÃO DE COORDENAÇÃO E CONTRATOS
Rio, em 13 de 12 de 1979

CELME CAVALCANTE BASTOS
CHEFE

291

REGISTRO GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 9.º OFÍCIO

MATRICULA	FICHA
101385	01

I 02 de março de 1983

IMOVEL Estrada Velha de Curicica, terreno e benfeitorias, denominado "Colonia Juliano Moreira", antiga Fazenda do Engenho Novo, com a área de 7.864.108,52m². FREGUESIA-JACAREPAGUA. CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES - Terreno e benfeitorias ocupadas pelo Min. da Saúde e Min.- do Exército, sito na Est. Velha de Curicica, com as seguintes Dimensões e confrontações: Partindo-se do ponto O, sobre a Estrada Velha de Curicica, em direção ao vértice do Morro Dois Irmãos, mede 570,00m daí, sob um ângulo de 208º34', mede 140,00m; daí, até o vértice do - mesmo Morro Dois Irmãos e sob um ângulo de 206º27', mede 737,00m; -- daí, sob um ângulo de 154º20', mede 248,00m; daí, sob um ângulo de - 240º16', mede 624,00m; daí, sob um ângulo de 210º22', mede 162,00m;- daí, sob um ângulo de 108º23' mede 522,50m; daí, sob um ângulo de -- 193º40', mede 110,00m; daí, sob um ângulo de 206º44', mede 677,00m;- daí, sob um ângulo de 203º56', mede 165,00m; daí, sob um ângulo de - 126º28', mede 485,00m; daí, sob um ângulo de 205º28', mede 148,00m;- daí, sob um ângulo de 108º56', mede 310,00m; daí, sob um ângulo de - 121º55', mede 261,50m; daí, sob um ângulo de 139º25', mede 4.735,00m daí, sob um ângulo de 114º40', sobre o cume de Outeiro Santo, mede - 1.741,50m, até chegar a Estrada Velha de Curicica; daí, sob um ângulo de 75º00', mede 228,50m, todos os segmentos retos; daí, sob um ângulo de 199º58', mede um segmento curvo de 57,00m; daí, sob um ângulo de 20º57m, mede um segmento reto de 339,00m; daí, sob um ângulo - de 150º38m', há um segmento curvo de 90,00m; daí, sob um ângulo de - 148º47', há um segmento reto de 127,00m; daí, sob um ângulo de 188º 56', há um segmento reto de 311,00m; daí, sob um ângulo de 198º40',- há um segmento reto de 207,00m; daí, sob um ângulo de 194º16', há um segmento reto de 363,00m; daí, sob um ângulo de 184º52, há um segmento reto de 463,00m; daí, sob um ângulo de 191º58', há um segmento -- curvo de 127,00m; daí, sob um ângulo de 101º24', há um segmento curvo de 141,00m; daí, sob um ângulo de 208º55', há um segmento reto de 396,50m; daí, sob um ângulo de 148º27', há um segmento reto de 48,00m

segue no verso

REGISTRO GERAL

MATRICULA 101385 | FICHA 01 VERSO

48,00m; daí, sob um ângulo de 169º51', há um segmento reto de 105,50m chagando ao ponto inicial, sob o ângulo de 198º28', perfazendo a área de 7.864.108,52m². Confronta-se ao norte com a Fazenda Taquara; ao - sul, com as Fazendas Camorim (próprio nacional) e Curicica; a leste,- com a Estrada Velha de Curicica e com o Morro do Heleno e a oeste, -- com os Morros Pau da Fome e da Pedra Grande. PROPRIETÁRIA: UNIÃO FEDERAL. TITULO AQUSITIVO: Original de Certidão, expedida pela Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, Declarando que a União Federal está na posse dos imóveis nos últimos 20 anos, sem contestação ou reclamação administrativa, feita por terceiros, com a descriminação, confrontantes e medidas da área; Oficio PFN-RJ nº 298/83-DIVDFC-SECDEF - em 25.02.1983, do Procurador da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro. Portaria nº 918, de 27 de novembro de 1979, e Certidão do -- Serviço do Patrimônio da União, de 12.12.1979. PROCEDENCIA: Da Certidão Fornecida pelo Serviço do Patrimônio da União - Delegacia do Estado do Rio de Janeiro, consta que a propriedade está na posse da União Federal nos últimos 20 anos, sem qualquer contestação ou reclamação- administrativa feita por terceiros quanto ao Dminio e Posse. Rio de - Janeiro, 02 de março de 1983.

Tec. Jud. Juramentado

O OFICIAL

R-01 TRANSCRIÇÃO DO DOMINIO DOS IMÓVEIS EM NOME DA UNIÃO FEDERAL - Servindo como titulo Original de Certidão, expedida pela Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, declarando que a União Federal está na posse dos imóveis nos últimos 20 anos, sem contestação ou reclamação administrativa, feita por terceiros, com a descriminação, confrontantes e medidas da área; Oficio PFN-RJ nº 298/83-DIVDFC-SECDEF, em 25.02.83 Do Procurador da Fazenda Nacional do Estado do Rio de Janeiro, Portacia nº 918, de 27.11.79, e Certidão do Serviço do Patrimônio da União Delegacia no Estado do Rio de Janeiro, de 12.12.1979. Rio de Janeiro,

segue na ficha 2

792 3/81
4.S.

IMÓVEIS
6º AND/
A FERREIRA
UTO

CERTIDÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
101385	02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 9.º OFÍCIO

8

continuação da ficha 01

02 de março de 1983.

Tec. Jud. Juramentado

O OFICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO
Av. Nilo Peçanha, 12 - 6.º Andar
COMARCA DA CAPITAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autentica da matrícula a que se refere esta, da mas termos do art.º 19 § 1.º da Lei n.º 6.015 de 1973

Rio de Janeiro, 02 MAR 1983

O Oficial

CESAR DE ZERRA VIEIRA FERREIRA
Oficial Substituto
Mat. 08/1559

REGISTRO DE IMÓVEIS
9º OFÍCIO
AV. NILO PEÇANHA Nº 12 - 6º ANDAR
CESAR DE ZERRA VIEIRA FERREIRA
OFICIAL SUBSTITUTO
MAT. 08/1559

À D.S.P.U./RJ, para suas anotações cadastrais, com referência à matrícula, em nome da União Federal, do imóvel denominado "Colonia Juliano Moreira", no 9º Ofício de Imóveis, conforme certidão de fls. 300/301, e o registro da Portaria nº 918, de 27.11.79, constante de fls. 295/297, como título dominial da União.

2. Com o registro imobiliário, pode a D.S.P.U./RJ, prosseguir no estudo do processo, visando o pedido do Ministério do Exército, resppndendo, por outro lado, os Ofícios de fls. 187 e 260/262.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Em, 10 / junho / 1983

ANTONIO VICECONTI
Procurador da Fazenda Nacional

Ao SEC para arquivar em pasta própria o original da certidão do R. Imóveis de fls. 300/301, substituindo por xerox anexando ao processo.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 13 DE 05 DE 1983

THEMISTOCLES B. DE CARVALHO
DELEGADO

Foram feitas as devidas anotações, em ficha do P.N. RG. 750, arquivei a original da certidão.

DSPU RJ S.E.C.
Rio, 18 / 5 / 983

Celia Pereira Ferreira Pinto
Desenhista-NM-1014-32

Para encaminhamento à DEC
ao S. Delgado.

DSPU - RJ SEC
Rio 19 / 05 / 1983

ABELARDO GOMES DA SILVA
Eng.º Cl. S Ref. NS, 22
Chefe da SEC

Encaminhe-se à DEC

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 19 / 05 / 83

THEMISTOCLES B. DE CARVALHO
DELEGADO

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL

0768-57 905/78

3x3
294

Para complementação do registro nº RJ 885, foram extradas cópias xerox dos documentos de fls 295 a 301 , para guarda na pasta competente.

Proponho a restituição do presente á DSPU para que remeta BI com informes do valor atualizado do imovel em causa.

À consideração do Sr Chefe.

MF-SPU
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CADASTRO
S. Rg., 25 / 05 / 1983
GABRIEL GOUTINHO F.º

De acordo.
À DSPU-RJ.

MF-SPU
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CADASTRO
S Rg., 27/05/1983
EUNICE HELENA DE MORAES
Chefe

Delegação de competência
Port. 01/82.

À SEC.

D. S. P. U.-RJ. S. A. A.
Rio, 01 06 1983.
JULIETA A. DE SOUZA MACEDO
ASSISTENTE DO DELEGADO

Anexo BI a fls 304/305

DSPU - RJ SEC
Rio, 03/6 1983
Luiz A. S. Braga
ENG Nº 19

mm (A-4)

DMF/RJ - GRÁFICA 0150/80

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

BOLETIM DE INFORMAÇÃO

303
295
DF

VISTO

Em 08/06/83

Chefe

N.º

Pasta n.º RC 75

1) Planta n.º Arm.

Proc. inc. n.º 51 905/78

2) Unidade Federada RJ

3) Município Rio de Janeiro

4) Distrito

5) Logradouro Estrada Velha de Curicica

6) Zona Urbana

7) Jurisdição Ministério da Saúde

8) Denominação Colônia JULIANO MOREIRA

9) Área: Terreno 7 385 023,93 m² Construída 45 850,00 m²

10) Proveniência do Domínio Carta de Sentença do STF de 12.4.32, desapropriada pelo decreto 9748 de 31.8.12

11) Pessoa ou Entidade Antonio Mariano de Medeiros

12) Valor: Terreno Cr$ 11 873 055 791,00 Construções Cr$ 1 274 130 000,00

Total Cr$ 13 147 185 791,00

13) OBSERVAÇÕES

D. M. F. 1309

DSPU - RJ SEC

Rio, 06 / 6 / 1983

Luiz A. S. Brega
ENG NS 19

Órgão, data e assinatura do Servidor

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO BOLETIM

1 Número da inscrição do imóvel, precedido do símbolo da Unidade Federada, segundo o código do D. C. T.; da pasta de documento; da planta e do processo de incorporação no órgão regional.

2, 3 e 4 — Nome da Unidade Federada, Município e Distrito em que estiver situado o imóvel, ou a sua sede, no caso de se estender a mais de uma circunscrição.

5 Nome do logradouro para o qual o imóvel faz frente, ou, em se tratando de zona rural, o local em que o mesmo fica situado.

6 Mencionar se urbana ou rural.

7 Ministério e órgão sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel.

8 Denominação pela qual o imóvel fôr conhecido.

9 No sistema métrico decimal. No caso de dimensão aproximada, usar a abreviatura: aprox.

10 Mencionar a modalidade da aquisição (compra, permuta, doação, dação em pagamento, desapropriação, execução fiscal, herança jacente, confisco etc.): espécie do título; se sentença, data e autoridade; se em cartório, data, livro, fôlha e tabelionato. Em seguida, os dados relativos à transcrição, como sejam: número, data, livro, fôlha e cartório.

11 Nome da pessoa física ou da entidade de quem proveio o imóvel.

12 Declarar em «Observações» o órgão que houver prestado a informação (Serviço do Patrimônio da União, Coletoria Federal ou Estadual, repartição sob cuja jurisdição se encontrar o imóvel, Prefeitura Municipal, etc.).

13 Prestar quaisquer esclarecimentos em aditamento aos consignados nos itens anteriores.

Os boletins deverão ser datados e assinados pelo servidor informante e visados pelo Chefe respectivo.

EXP

Departamento de Imprensa Nacional —

51905/78 e apensos
(2º volume)

3/66
256

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ao sr Delegado
(fl 303)

DSPU - RJ SEC
Rio 09/06/1983
BELARDO GOMES DA SILVA
Eng.º Cl. S Refa NS. 22
Chefe da SEC

Restitua-se à DEC.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 10 DE 6 DE 19 83
IRLEY DOS SANTOS
DELEGADO

Para complementação do registro nº 885-RJ, foi retirado uma via do BI junto as antigas fls 304, para guarda na pasta competente.

Proponho a restituição do presente a DSPU - RJ.

À consideração do Sr Chefe.

MF-SPU
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CADASTRO
S. Rg., 20 / 6 / 1983
GABRIEL SOUTINHO F.º

De acordo.
À DSPU-RJ

MF-SPU
DIVISÃO DE ENGENHARIA E CADASTRO
S. Rg., 27/06/1983
EUNICE HELENA DE MORAES
Chefe

Delegada de Competência
Port. 01/82.

a

DMF/RJ - GRÁFICA 0150/80

Ao SCC

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 1 DE 7 DE 1983
Isley dos Santos
ISLEY DOS SANTOS
DELEGADO

Proc. S1905/78

Há presso — nº 0768-11328/83 — tratando sobre a questão da "Gleria Julia no Morro", presso esse impresso está dado.

2. Seria conveniente, s.m.j., que este presso aguarde no Protocolo por, pelo menos sessenta (60) dias, pois a sua apensação ao acima referido não me parece oportuna no momento.

À consideração superior

DSPU - RJ. S.C.C.
S.Ea., 01 / 7 / 1983

IVAN LUIZ PEIXOTO
Chefe

De acordo.
À consideração do Sr. Delegado

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - Rio
Rio, em 1 de 7 de 1983
CELMIE CAVALCANTE DASTOS
CHEFE

Ao Protocolo

D. S. P. U.-RJ. S. A. Aj.
Rio, 8 / 7 / 1983
JULIETA C. DE SOUZA MACEDO
ASSISTENTE DO DELEGADO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Encaminho o presente à consideração Sr. Delegado, a pedido do interessado.

DSPU-RJ S.A.A.
S. Ca. 3 / 1984

OSCAR DE SOUZA LYRA
Chefe

Apensar o processo 0768-11.328/83 ao Protocolo.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
DELEGACIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EM 05 DE 01 DE 1984
IRLEY [illegible] DOS SANTOS
DELEGADO

DEIXO DE ATENDER A SOLICITAÇÃO ACIMA, UMA VEZ QUE O PROCESSO Nº 11328/83 ATUAL PROC. Nº 49000/82 ENCONTRA-SE COM CARGA PARA A DEC DESDE 21/02/84.

À CONSIDERAÇÃO DA Srª CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO DO SPU, SOLICITANDO APENSAR A ESTE O PROCESSO ACIMA MENCIONADO.

DSPU-RJ, S.A.A.
S. Ca. 01 / 11 / 1984
CELSO ALVES MOURÃO
CHEFE

Apensei este ao de nº 0768-11 328/83, ora apensado ao de nº 0768-49 000/82.

SEÇÃO DE COM. ADMINISTRATIV.
Em 13 de 11 de 1984
Maria do Socorro de Queiroz Pacheco
Chefe

Juntem-se despachos
Em 06.5.91
ENG/ST

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Dado o tempo decorrido, parece-me conveniente consultar àquela instituição para apurar quanto ao suposto a fls 35 v° do apenso 11328/83, principalmente quanto ao item 3º, fls 30 v°, que propõe uma vistoria geral e elaboração de planta.

Deve ser lembrado na oportunidade que há processo de Rio Urbe, interessada em parte da área do PN.

À consideração superior.

DPU - RJ SEC
Rio 06 / 5 / 1991
Luiz A. Braga
Mat. 2.5

À DLP (SECOF) com atendimento — pedido.

MEF - DPU-RJ
Em 28 / 11 / 91
ROBERTO F. LE BIZERRIL
Matr. Cargo/Função

Procedi os apensos Nºs 0768.011328/83-62 0768007634/82-36, 0076802850 2/83-42, 0007178031473 35, 1076803394/80-34, 1080033826 01, e 0768.049000/82-00 a este por não estarem no sistema.

M. F. DELEGACIA DO DPU - RJ
TERMO DE JUNTADA
PROCEDI A APENSAÇÃO/~~ANEXAÇÃO~~ DO (S)
PROCESSOS N.os 11328/83-62
e 049000/82.00
FOLHA(S) Nº 28

DPU - RJ - MF
Em, 28 / 11 / 91
1741
Matr.

Prezados recebidos nesta data

MEFP - DPU - RJ
Em, 09/04/92
CARL S FERDINANDO MAGNONE
Chefe da Divisão de Legislação Aplicada
Mat. 7.000.325-2

À DAP-Secoid

MEFP - DPU - RJ
Em, 11/08/92
CARL S FERDINANDO MAGNONE
Chefe da Divisão de Legislação Aplicada
Mat. 7.000.325-2

À DAP/SECOID para arquivar os autos mediante ordem.

MEFP - DPU - RJ
EM 25/09/92
ROBERTO C. FONTENELLE BARRIL
Div. Adm. Patrimonial - Chefe

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO

SONIA TRINDADE

PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO

REPARTIÇÃO SOLICITANTE

PFN/RJ - DIVDFC-SECDEF

DOCUMENTO

Processo. CPRO, 71-78-039558-20
(RAPR, 76805/1905-78)

DATA DO PEDIDO

03/12/93

CARIMBO E ASSINATURA DO SOLICITANTE

PFN-RJ DIVDF. 03/12/93
LAURA MARIA LUZ RIBEY ARAUJO
Estagiária

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL P/ARQUIVO

Restitua-se a PFN/DIVDFC
conforme solicitação de
desarquivamento
15/12/93

OBSERVAÇÕES

28/09/92 - DAMF - ARQUIVO - RJ Relação 006/19
CAIXA: 2210-92.4

DMF/RJ - GRÁFICA 19.019/81

Apensado ao Proc. nº 10768.035496/93-13
PFN-RJ/DIVDFU-SECDEF, em 27/07/94
Sonia Trindade
Matrícula 3.016.191-6